



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

FUERN

PRESIDÊNCIA

Decisão

Processo: 04410191.000518/2024-11

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, homologa o levantamento de valores emitido pelo Setor de Folha de Pagamento (Id. 32221224) com o demonstrativo financeiro relativo à concessão da progressão funcional do(a) servidor(a) interessado(a). Encaminhem-se os autos à Progep para continuidade dos trâmites.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 11 de abril de 2025.
PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

Processo: 04410053.001987/2024-23

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, homologa o levantamento de valores emitido pelo Setor de Folha de Pagamento (Id. 31524781) com o demonstrativo financeiro relativo à concessão do adicional por titulação do(a) servidor(a) interessado(a). Encaminhem-se os autos à Progep para continuidade dos trâmites.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 11 de abril de 2025.
PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

Processo: 04410101.000920/2024-59

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os esclarecimentos delineados no Despacho Uern - Proplan (Id. 33153723), autoriza a continuidade dos trâmites necessários à efetivação do pagamento anuidade junto à Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores - ANPROTEC, atinente ao ano de 2025. Encaminhem-se os autos à Proplan para prosseguimento do feito.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 11 de abril de 2025.
PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

Processo: 04410056.001080/2024-34

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, homologa o levantamento de valores emitido pelo Setor de Folha de Pagamento (Id. 31524869) com o demonstrativo financeiro relativo à concessão da progressão funcional do(a) servidor(a) interessado(a).

Encaminhem-se os autos à Progep para continuidade dos trâmites.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 11 de abril de 2025.
PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

Processo: 04410067.000387/2025-70

Considerando os esclarecimentos e justificativas delineadas no Memorando nº 55/2025/UERN - PROPLAN - DIFIN/UERN - PROPLAN/UERN - REITORIA (Id. 33152550), a Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, autoriza o prosseguimento dos trâmites necessários ao efetivo ressarcimento da conta-corrente de titularidade da Fuern, vinculada ao Convênio nº 894205/2019, afetada por sequestro judicial decorrente de sentença proferida no bojo do Processo Judicial nº 0815310-28.2019.8.20.5106.

Encaminhem-se os autos à Proplan para as providências quanto à continuidade do feito.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 11 de abril de 2025.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1159/2025-GP/FUERN

Designa Coordenador(a) de Curso de Especialização.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, considerando os autos de Processo nº 04410104.000187/2025-23 SEI, de 03 de abril 2025, que trata de pedido de emissão de Portaria de prorrogação da Coordenação do Curso de Especialização em Letras no Campus Avançado de Patu,

RESOLVE:

Art. 1º Designar professor(a) Antônia Sueli da Silva Gomes, matrícula nº 1796-5, para exercer a função de Coordenadora do Curso de Especialização em Letras do

Mossoró, 15 de Abril de 2025

Ano VII Nº 818

Campus Avançado de Patú.
Art. 2º A presente designação compreende o período de 01/05/2025 a 30/06/2025;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 11 de abril de 2025.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1160/2025-GP/FUERN

Designa Chefe de Departamento Acadêmico durante férias.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, considerando os autos de Processo nº 04410200.000044/2025-23 SEI, que trata de pedido de Portaria de substituição do Chefe do Departamento de Educação do Campus Avançado de Assú, durante suas férias, pelo subchefe, professor Francisco Canindé da Silva, no período de 05/05/2025 a 04/06/2025.

Considerando o Art. 38, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 que estabelece "No caso da substituição por motivo de férias, em período integral, o substituto tem direito à retribuição pelo exercício do cargo em comissão ou função de direção ou chefia, desde o primeiro dia de efetiva substituição".

Considerando os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 01 de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

RESOLVE:

Art.1º Designar Profº. Francisco Canindé da Silva, matrícula nº 5403-8, para exercer a função de Chefe do Departamento de Educação do Campus Avançado de Assú - DE/CAA.

Art.2º A presente designação compreende o período de 05/05/2025 a 04/06/2025.

Art.3º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022 (Anexo 1, Quadro 2, Item 14), Função Gratificada - FG2.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 11 de abril de 2025.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1161/2025-GP/FUERN

Revoga Portaria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, considerando os autos do Processo nº 04410162.000017/2024-73 SEI, de 30 de janeiro de 2024, que encaminha resultado das eleições para chefe e



subchefe do Departamento de Direito da Faculdade de Direito e pede providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 1120/2024-GP/FUERN, que designa a professora Ana Mônica Anselmo de Amorim, matrícula nº 04254-4, para a função de chefe pro tempore do Departamento de Direito da Faculdade de Direito, até a conclusão do processo eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 11 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1162/2025-GP/FUERN

Designa Chefe de Departamento Acadêmico.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os autos do Processo nº 04410162.000017/2024-73 SEI, de 30 de janeiro de 2024, que encaminha resultado das eleições para chefe e subchefe do Departamento de Direito da Faculdade de Direito e pede providências.

Considerando os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 01 de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor(a) Ana Mônica Anselmo de Amorim, matrícula nº 04254-4, Professor(a) do Ensino Superior, para exercer a função de Chefe do Departamento de Direito da Faculdade de Direito - Ded/Fad.

Art. 2º A presente designação compreende mandato de 2 (dois) anos, de 11/04/2025 a 10/04/2027.

Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Resolução nº 59 de 1º de setembro de 2022 (Anexo 1, item 14), Função Gratificada - FG2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 11 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1163/2025-GP/FUERN

Designa Subchefe de Departamento Acadêmico.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os autos do Processo nº 04410162.000017/2024-73 SEI, de 30 de janeiro de 2024, que encaminha resultado das eleições para chefe e subchefe do Departamento de Direito da Faculdade de Direito e pede providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor(a) Denys Tavares de Freitas, matrícula nº 03830-0, Professor(a) do Ensino Superior, para exercer a função de Subchefe do Departamento de Direito da Faculdade de Direito - Ded/Fad.

Art. 2º A presente designação compreende mandato de 2 (dois) anos, de 11/04/2025 a 10/04/2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 11 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1164/2025-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando que a obtenção de título confere a(o) servidor o direito do Adicional de Titulação (AT), conforme Art. 20 da Lei Complementar nº 699/2022 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnicos Administrativos da Fuern;

Considerando os termos do processo nº 04410053.000021/2025-50;

Considerando que o(a) servidor(a) Nathaly da Luz Andrade, concluiu o Curso de Especialização,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) Nathaly da Luz Andrade, matrícula nº 13683-2, Cargo de Técnico de Nível Superior/Psicólogo, Classe A, Nível 01, lotado(a) na Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida - Progep, o adicional de titulação/Especialização, conforme sua classe e nível.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/12/2024.

Em 11 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1165/2025-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; Considerando a documentação contida no Processo SEI 04410215.000052/2025-19, em especial o despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;

Considerando que o(a) requerente completou o interstício temporal de 24 meses em março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(à) servidor(a) docente Benjamim Julião de Góis Filho, matrícula nº 8056-0, lotado(a) no Departamento de Filosofia - CAC, para PES308.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/03/2025.

Em 11 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1166/2025-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; Considerando a documentação contida no Processo SEI 04410162.000066/2025-97, em especial o despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;

Considerando que o(a) requerente completou o interstício temporal de 24 meses em maio de 2024;

Considerando o disposto no §5º do Art. 20 da Resolução nº 60/2022, e que o requerimento foi apresentado em fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(à) servidor(a) docente Ana Mônica Anselmo de Amorim, matrícula nº 4254-4, lotado(a) no Departamento de Direito - FAD, para PES310.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/02/2025.

Em 11 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1167/2025-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a documentação contida no Processo SEI 04410104.000186/2025-89, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno;

Considerando o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

Considerando os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnicos administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao(à) servidor(a) Daniel Gomes da Silva, matrícula nº 13772-3, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Classe-Nível: A-01

Títulos considerados: Graduação

Período de vigência: 1º/04/2025 a 31/03/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 1º/04/2025.

Em 11 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1168/2025-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a documentação contida no Processo SEI 04410158.000001/2025-19, em especial o parecer da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno;

Considerando o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

Considerando os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnicos administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao(à) servidor(a) Ilana Shyrla de Albuquerque Mata, matrícula nº 8816-1, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Classe-Nível: C-07

Títulos considerados: Graduação e Especialização

Período de vigência: 1º/05/2025 a 30/04/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º/05/2025.

Em 11 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN**Portaria Nº 1169/2025-GP/FUERN**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a documentação contida no Processo SEI 04410066.000287/2025-53, em especial o parecer da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno;

Considerando o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

Considerando os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnicos administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao(à) servidor(a) Maria da Conceição Santos de Lima Sousa, matrícula nº 11342-5, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Superior
Classe-Nível: B-06

Títulos considerados: Graduação e Especialização

Período de vigência: 1º/04/2025 a 31/03/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 1º/04/2025.

Em 11 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN**Portaria Nº 1170/2025-GP/FUERN**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; Considerando a documentação contida no Processo SEI 04410176.000162/2025-86, em especial o despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; Considerando que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em maio de 2023;

Considerando o disposto no §5º do Art. 20 da Resolução nº 60/2022, e que o requerimento foi apresentado em fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(à) servidor(a) docente Jorge Eduardo de Medeiros Lopes, matrícula nº 4914-0, lotado(a) no Departamento de Ciências Contábeis - Facem, para PES208.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/02/2025.

Em 11 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN**Portaria Nº 1171/2025-GP/FUERN**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos

Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; Considerando a documentação contida no Processo SEI 04410218.000072/2025-51, em especial o despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; Considerando que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(à) servidor(a) docente Paulo Eduardo de Figueiredo Chacon, matrícula nº 3661-7, lotado no Departamento de Direito - CAN, para PES210.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/04/2025.

Em 11 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN**Portaria Nº 1172/2025-GP/FUERN**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que Regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; Considerando a documentação contida no Processo SEI 04410189.000289/2025-56, em especial o despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; Considerando que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(à) servidor(a) docente Emanuela Carla Medeiros de Queiros, matrícula nº 12923-2, lotado(a) no Departamento de Educação - FE, para PES304.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/04/2025.

Em 11 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN**Portaria Nº 1177/2025-GP/FUERN**

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410024.001199/2025-65,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Esdra Marchezan Sales, matrícula nº 8068-3, 1,5 (uma e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 11 e 12/04/2025, com a finalidade de participar da estreia da Peça "A Farsa da Boa Preguiça" do Grupo de Teatro Baobá, da Escola de Extensão da UERN - EdUCA, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 33147175)

presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 11 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO**Portaria Nº 1178/2025-GP/FUERN**

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410024.001199/2025-65,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Anairam de Medeiros e Silva, matrícula nº 6130-1, 1,5 (uma e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 11 e 12/04/2025, com a finalidade de participar da estreia da Peça "A Farsa da Boa Preguiça" do Grupo de Teatro Baobá, da Escola de Extensão da UERN - EdUCA, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 33147175) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 11 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO**Portaria Nº 1180/2025-GP/FUERN**

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410002.001674/2025-51,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo, matrícula nº 3645-5, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 14/04/2025, com a finalidade de representar a Reitora em Natal-RN no Evento O Futuro acontece agora, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 33149571) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 11 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO**Portaria Nº 1181/2025-GP/FUERN**

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº

04410024.001206/2025-29,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Irene de Araújo van den Berg Silva, matrícula nº 03791-5, 1,5 (uma e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), referente à viagem Natal-RN x Mossoró-RN x Natal-RN, no(s) dia(s) 15 e 16/04/2025, com a finalidade da agenda de reuniões na PROEX, PROPLAN, Vice-Reitoria e evento Solenidade do Programa UERN Cultura Viva, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 33152616) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 11 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1183/2025-GP/FUERN**Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410002.001699/2025-55,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Cicilia Raquel Maia Leite, matrícula nº 4249-8, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 14/04/2025, com a finalidade de participar de audiência com a Governadora do Estado do RN para entrega oficial do resultado das eleições para Reitor e Vice-Reitor da Fuern, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 33157944) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 11 de abril de 2025.

PROFESSOR DR. FRANCISCO DANTAS DE MEDEIROS NETO
VICE-REITOR DA UERN

Portaria Nº 1184/2025-GP/FUERN**Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410002.001699/2025-55,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Francisco Dantas de Medeiros Neto, matrícula nº 3821-0, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 14/04/2025, com a finalidade de participar de audiência com a Governadora do Estado do RN para entrega oficial do resultado das eleições para Reitor e Vice-Reitor da Fuern, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 33157944) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 11 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1185/2025-GP/FUERN**Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410002.001699/2025-55,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Luziária Firmino Machado Bezerra, matrícula nº 8819-6, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 14/04/2025, com a finalidade de acompanhar a Magnífica Reitora da UERN na audiência com a Governadora do Estado do RN para entrega oficial do resultado das eleições para Reitor e Vice-Reitor da Fuern, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 33157944) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 11 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1186/2025-GP/FUERN**Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410007.001470/2025-71,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Valdenilson Gomes de Araújo, matrícula nº 13681-6, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 70,00 (setenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Assu-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 15/04/2025, com a finalidade de realizar visita técnica para atendimento ao processo 04410156.000063/2023-71, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 33160066) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 11 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1187/2025-GP/FUERN**Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410007.001470/2025-71,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Nikolas Iohanathan Felipe de Oliveira, matrícula nº 13679-4, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais),

totalizando o valor de R\$ 70,00 (setenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Assu-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 15/04/2025, com a finalidade de realizar visita técnica para atendimento ao processo 04410156.000063/2023-71, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 33160066) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 11 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1188/2025-GP/FUERN**Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410007.001470/2025-71,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Maria Teresa Targino Macedo Silveira, matrícula nº 12296-3, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 70,00 (setenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Assu-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 15/04/2025, com a finalidade de realizar visita técnica para atendimento ao processo 04410156.000063/2023-71, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 33160066) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 11 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1189/2025-GP/FUERN**Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410032.000661/2025-16,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Cícero Pascoal Pinto, matrícula nº 04926-3, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal/RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 15/04/2025, com a finalidade de atender uma solicitação da PROGEP para fazer transmissão ao vivo pelo Youtube oficial UERN, da mesa redonda com o tema "Abril azul" conscientização do autismo, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 33161283) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 11 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO



Portaria Nº 1190/2025-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410032.000662/2025-52,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Cícero Pascoal Pinto, matrícula nº 04926-3, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 70,00 (setenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Pau dos Ferros-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 23/04/2025, com a finalidade de atender uma solicitação da PROGEP para fazer transmissão ao vivo pelo Youtube oficial UERN, da mesa redonda com o tema "Abril Verde" saúde e segurança do trabalhador - Roda de conversa sobre saúde financeira, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 33162255) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 11 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1192/2025-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando os termos do Processo SEI 04410038.001011/2025-20, em especial o Parecer nº 63/2025/SCEP, o Relatório de Conformidade nº 784/2025/UCI e a Portaria nº 336/2024-GP/FUERN, de 26 de fevereiro de 2024;
Considerando o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;
Considerando o Art. 9º da Resolução 54/2022 CD, o qual prevê que após a concessão do AIC, havendo inclusão de novas titulações, caberá ao servidor solicitar avaliação, observado o procedimento disposto no Art. 6º, para fins de receber cumulativamente o valor de acordo com a nova titulação,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar o Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação concedido, por meio da Portaria 336/2024-GP/FUERN, ao servidor Daniel Filgueira Chaves, matrícula nº 8978-8, TNM, Classe C, Nível 07, para acrescentar a titulação de mestrado, a partir de março de 2025.
Art. 2º A presente concessão estender-se-á até o dia 28/02/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2025.

Em 14 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1193/2025-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando que a obtenção de título confere ao servidor o direito do Adicional de Titulação (AT), conforme Art. 20 da Lei Complementar nº 699/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnico-Administrativos da Fuern;
Considerando os termos do processo nº 04410034.000291/2025-99;

Considerando que o(a) servidor(a) Pedro Eloy de Paiva Farias concluiu o curso de Mestrado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) Pedro Eloy de Paiva Farias, cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 12757-4, Classe B, Nível 04, lotado(a) na Assessoria/Proad, o Adicional de Titulação/Mestrado, conforme sua classe e nível.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/03/2025.

Em 14 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1194/2025-GP/FUERN

Dispensa servidor(a).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando os autos do Processo nº 04410025.000848/2025-09 - SEI, de 04 de abril de 2025, que solicita a dispensa da professora Suzana Carneiro de Azevedo Fernandes da função de assessora da Propeg, a contar de 1º/04/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora Suzana Carneiro de Azevedo Fernandes, matrícula nº 01851-1, da função de assessora de Pró-Reitoria, na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.
Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 3459/2022 - GP/FUERN.

Em 14 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1195/2025-GP/FUERN

Constitui frente de trabalho.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando os autos do Processo nº 04410001.001269/2025-43 SEI;
Considerando a importância do Campus Avançado de Apodi para a região;
Considerando o processo do Campus Avançado de Apodi, mediante execução do Convênio nº 780656/2012 - FNDE/MEC/SESu/Fuern;
Considerando a necessidade de definir condições para o início das atividades do campus de Apodi, tais como cursos que serão ofertados, a atualização do corpo de servidores docentes e técnicos, mobília e equipamentos, entre outros;
Considerando a necessidade de emissão de nova Portaria, uma vez que foi exaurido o prazo de vigência da Portaria nº 101/2022-GP/FUERN, de 20 de janeiro de 2022;
Considerando ser primordial a soma de esforços no sentido de destravar os recursos e concluir as etapas preliminares à implantação de um campus em Apodi,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir frente de trabalho para articular a implementação do Campus Avançado de Apodi, com representações da Universidade, da Prefeitura Municipal de Apodi, da Câmara Municipal de Apodi, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - Seec, da OAB - Seccional Apodi e dos estudantes, com a seguinte composição:
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern:
- Prof. Dr. Janderson Dantas da Silva (subchefe de Gabinete da Uern) - Presidente
- Profa. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira (pró-reitora adjunta da Proeg)
Prefeitura Municipal de Apodi:
- Francisco Jeone Morais, Secretário de Educação do

Município de Apodi (titular)

- Profa. Flávia Cristina da Silveira, Secretária Adjunta de Educação do Município de Apodi (suplente)

Câmara Municipal de Apodi:

- Vereador Antônio Laete Oliveira de Souza (titular)

- Vereador Marcos Raiton Diogenes de Almeida Dias (suplente)

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - Seec:

- Flaubert Fernandes Torquato Lopes, Subsecretário de Educação do Estado do Rio Grande do Norte (titular)

- Lusía Gomes Pinto, Diretora da 13ª Regional de Educação - Apodi (suplente)

OAB Seccional Apodi/RN

- Ivanildo de Oliveira Paiva OAB/RN 22.539

Diretório Central dos Estudantes - DCE:

- Discente José Kelvin Leite Cândido, matrícula nº 20240018974

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos não deverá exceder a 180 (cento e oitenta) dias, admitida sua prorrogação por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 14 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1196/2025-GP/FUERN

Concede licença-maternidade à servidora, por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 50 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 94 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, Considerando os termos do Processo SEI de nº 04410007.001368/2025-75,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-maternidade em virtude de gestação da servidora Sara Barroso de Oliveira Almeida, matrícula nº 12215-7, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotada no (a) Assessoria de Obras/Reitoria, no período de 09/04/2025 a 05/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/04/2025.

Em 14 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1197/2025-GP/FUERN

A presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o Processo SEI nº 04410053.000502/2025-65, onde consta o pedido de remoção da servidora Rejane Sonara da Silva da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (Proeg) para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propeg);

Considerando a aquiescência dos setores de lotação envolvidos;

Considerando a previsão contida nas Leis nº 122/94 e nº 699/2022, além da Instrução Normativa nº 02/2016 - GP/PRORHAE,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora Rejane Sonara da Silva, matrícula nº 12899-6, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Superior, da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação - Proeg para a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - Propeg.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 14 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1199/2025-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, Considerando os termos do Processo SEI nº 04410158.000151/2025-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) Márcia Leandra da Silva, matrícula nº 8180-9, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotado(a) no Núcleo de Prática Jurídica/CAN no período de 21 (vinte e um) dias, contados de 06/04/2025 a 26/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/04/2025.

Em 14 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 61/2025 nos termos da Lei Complementar Estadual nº 9939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): MARIA HELENA DA COSTA SILVA, matrícula: 13795-2. Objetivo: Prestação de serviço como Professor(a) Temporário(a). Valor: a contratante pagará ao(à) contratado(a) como remuneração mensal salário-base correspondente a professor com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 14/04/2025 a 13/04/2026.

UERN

PROEG

Edital Nº 56/2025 – PROEG/UERN

Torna público o processo seletivo do Programa Institucional de Monitoria - PIM, referente ao semestre letivo 2025.2 Da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - UERN

A Pró-reitora de Ensino de Graduação (Proeg), com fulcro na Resolução nº 52/2020-Consepe e na Resolução nº 23/2024-CD, torna público o Processo Seletivo do Programa Institucional de Monitoria (PIM), referente ao semestre letivo 2025.2 da Uern, o qual é regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O ato de inscrição neste certame gera a presunção absoluta de que o candidato (orientador/monitor)

conhece as normas contidas neste Edital e as aceita, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

1.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao Processo Seletivo do Programa Institucional de Monitoria (PIM), referente ao semestre letivo 2025.2 da Uern que vierem as ser publicados no portal da Uern (<https://portal.uern.br/>), no Jouern (<https://portal.uern.br/jouern>) e na página da Proeg (<https://portal.uern.br/proeg/editais/>).

1.2.1. Será de inteira responsabilidade do candidato (orientador/monitor) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados divulgados no portal da Uern (<https://portal.uern.br/>), no Jouern (<https://portal.uern.br/jouern>), e na página da Proeg (<https://portal.uern.br/proeg/editais/>).

2 - DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA

2.1. A monitoria é compreendida como uma atividade acadêmica que visa a contribuir com a melhoria do ensino de graduação, propondo práticas formativas articuladas com os componentes curriculares constantes no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), de forma a promover a vivência do estudante com a docência, e fomentar ações colaborativas entre docentes e discentes.

2.2. O PIM consiste no desenvolvimento de atividades acadêmicas que têm por objetivos:

- estimular a participação de discentes dos cursos de graduação, fortalecendo seu processo formativo, colaborando para articular ensino, pesquisa e extensão no âmbito de componentes curriculares;
- promover a interação/colaboração entre discentes e docentes no âmbito das atividades formativas;
- criar condições para a iniciação à docência por meio de atividades de natureza pedagógica, cultural, científica e tecnológica, desenvolvendo habilidades e competências relacionadas ao campo da docência;
- pesquisar e implementar novas abordagens teórico-metodológicas adequadas a componentes curriculares objetos da monitoria; e
- socializar o conhecimento, com a finalidade de minimizar problemas de baixo desempenho acadêmico, repetência, evasão e falta de motivação.

3 - DO PROJETO DE MONITORIA

3.1. O PIM é desenvolvido por meio de projeto de monitoria, que consiste em um instrumento acadêmico que contribui para articular ações de ensino, pesquisa e extensão, decorrentes das necessidades formativas reveladas durante o processo de implementação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

4 - DOS REQUISITOS PARA ORIENTADOR DO PROJETO DE MONITORIA

4.1. São requisitos exigidos, cumulativamente, do orientador do projeto de monitoria:

- ser docente do quadro permanente da Uern, no exercício efetivo de suas atividades de ensino em curso de graduação;
- apresentar e ter aprovado um projeto de monitoria ao departamento acadêmico ao qual pertence o componente curricular;
- não possuir pendências de qualquer natureza em relação ao PIM;
- apresentar a documentação do seu projeto e do respectivo monitor, conforme as exigências contidas neste Edital; e
- atender a todas as condições, requisitos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

5 - DOS REQUISITOS PARA MONITOR

- 5.1. São requisitos exigidos, cumulativamente, do monitor:
- estar regularmente matriculado e cursando componente curricular em curso de graduação da Uern;
 - ter cursado e obtido aprovação no componente curricular (ou seu equivalente) ao qual se refere o projeto de monitoria;
 - dedicar um mínimo de 12 (doze) horas semanais para as atividades da monitoria;
 - apresentar sua documentação e suas informações conforme exigido neste Edital; e
 - atender a todas as condições estabelecidas neste Edital.

4 – DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE MONITORIA

4.1. A aprovação do projeto de monitoria é de competência da plenária departamental do curso ofertante do componente curricular ao qual está vinculado a monitoria.

4.2. Para análise e aprovação dos projetos de monitoria devem ser observados os objetivos do PIM, dispostos na Resolução nº 052/2020 – Consepe, na Resolução nº 23/2024-CD e os requisitos e procedimentos constantes neste Edital.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

5.1. Somente serão homologados pela Proeg os projetos cujos orientadores e monitores preencham os pré-requisitos e atendam às normas dispostas neste Edital, Resolução nº 052/2020 – Consepe, na Resolução nº 23/2024-CD.

5.2. Caso o projeto de monitoria não seja homologado, por motivos relacionados ao não atendimento de requisitos exigidos para o monitor e/ou para o orientador, caberá ao departamento acadêmico decidir por sua substituição, conforme os critérios estabelecidos em seu próprio Edital.

5.2.1. Caberá ao departamento acadêmico comunicar a substituição à Proeg, por meio de abertura de processo eletrônico no SEI, devendo anexar a este a documentação necessária, indicada no item 11.2.

6 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS DE MONITORIA

6.1. O projeto de monitoria terá vigência de 01 (um) semestre letivo, ou seja, deverá ser executado no lapso temporal compreendido entre o início e o término do semestre letivo 2025.2, conforme o Calendário Universitário da Uern.

6.1.1. A vigência do projeto de monitoria poderá variar dentro do semestre letivo 2025.2, a depender da carga horária do componente curricular.

7 - DAS MODALIDADES DE MONITORIA E DAS VAGAS

7.1. O presente certame admite as modalidades de monitoria remunerada e monitoria não remunerada, devendo estas atenderem os mesmos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, bem como aqueles dispostos na Resolução nº 52/2020-Consepe e na Resolução nº 23/2024-CD.

7.2. Serão disponibilizadas 59 bolsas para monitoria remunerada, sendo estas distribuídas na ordem de 01 (uma) monitoria remunerada para cada curso de graduação, conforme Anexo I deste Edital.

7.3. A bolsa da monitoria é de R\$ 700,00 (setecentos reais)/mês, e será disponibilizada no decorrer do semestre letivo 2025.2 da Uern, em 04 (quatro) parcelas sucessivas e iguais.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Caso ocorra empate entre os projetos de monitoria concorrentes a bolsa, o desempate será efetuado através da adoção dos critérios abaixo, observada a seguinte ordem:

- maior tempo de serviço junto à Uern;
- maior tempo de aquisição da titulação de doutorado;
- maior número de orientações concluídas na graduação;
- maior número de orientações concluídas na pós-graduação.

9 - DOS COMPONENTES CURRICULARES

9.1. Para efeito de homologação dos projetos de monitoria, são considerados componentes curriculares:

- disciplinas;
 - atividades práticas.
- 9.2. Dada a especificidade das matrizes curriculares dos cursos de graduação, compete ao orientador proponente do projeto, da plenária departamental e da chefia do departamento acadêmico, observar o que estabelece o item 9 deste Edital, devendo declarar ciência e adequação a este critério, ao submeter o projeto.

10 - DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DO PROJETO DE MONITORIA

10.1. Cabe à chefia do departamento acadêmico realizar o processo de aprovação dos projetos do PIM, bem como definir sobre a inscrição, classificação e seleção dos monitores, observado o cronograma previsto no item 15 deste Edital, para envio da documentação à Proeg.

10.2. A classificação dos candidatos a monitor, no âmbito do departamento acadêmico, será definida pela ordem decrescente das médias obtidas por estes no certame, as

quais não poderão ser inferiores a 7,0 (sete).

10.3. Havendo empate entre os/as candidatos a monitor, o desempate se dará pelos seguintes requisitos, respeitada a respectiva ordem:

- 1º) maior IRA (Índice de Rendimento Acadêmico);
- 2º) maior tempo de experiência em participação como monitor/a PIM; e
- 3º) maior percentual de integralização curricular.

11 - DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS À PROEG

11.1. Após o processo de aprovação dos Projetos do PIM e de seleção dos seus respectivos monitores, o departamento acadêmico deverá encaminhar à Proeg apenas os documentos exigidos no item 11.2, deste Edital, devendo ainda preencher, para cada projeto PIM e/ou monitor, o formulário disponível no link: <https://forms.gle/drAzorPCGjAoRAWk6> (FORMULÁRIO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PIM 2025.2 - uso do departamento).

11.2. São documentos exigidos como condição para homologação dos projetos do PIM (*os quais devem ser anexados em arquivos separados para cada tipo de documento; em formato pdf; salvos com a indicação do tipo de documento, contendo o nome do departamento/ curso e do nome do monitor):

a) o Edital de abertura (*assim denominado o arquivo) da seleção, constando as seguintes informações: período de inscrição de monitores; indicação de dias, horários, locais e formas de inscrição; documentos exigidos; número de vagas; seus respectivos componentes curriculares e orientadores; dias, horários, locais e formas de seleção; e formas de avaliação adotada;

b) o Edital de Resultado (*assim denominado o arquivo) da seleção no qual constem: os nomes dos discentes aprovados em ordem decrescente por componente curricular no qual atuará enquanto monitor; as médias por eles obtidas; e os respectivos orientadores dos projetos;

c) o Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado (*Anexo II deste Edital);

d) cópia legível:

- 1) do RG e do CPF (*ou documento de identificação com foto, constando os números do RG e do CPF);
- 2) do Comprovante de Residência (*apenas a parte que contém o endereço), expedido nos últimos 90 dias; e
- 3) do cartão de conta corrente do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal (*este documento é exigido apenas para a monitoria remunerada).

*ATENÇÃO: *Os documentos descritos na alínea "d" deverão ser inseridos no formulário denominado **INFORMAÇÕES DO MONITOR** (Anexo III deste Edital), o qual deve ser preenchido por completo, excetuando os dados bancários para monitor não remunerado; ** Para monitores remunerados, o número da agência deve ser informado com 5 dígitos, da seguinte forma 0000-0.

11.3. Os projetos de monitoria aprovados junto ao departamento acadêmico, segundo o modelo contido no Anexo IV deste Edital, devem ser enviados por seus respectivos orientadores, por meio do link <https://forms.gle/wvQP3ZaWa3npNpYnG6> (FORMULÁRIO PARA ENVIO DE PROJETOS PIM 2025.2 - uso do orientador).

11.4. Os documentos exigidos para o processo de homologação devem ser enviados à Proeg de uma única vez (*a ausência de qualquer documento e/ou o descumprimento da forma de envio de documentos, ou seja, em modelos desconformes com os disponibilizados nos anexos deste Edital, bem como a remessa de documentos fora do prazo, ocasionará a não homologação do Projeto de Monitoria pela Proeg).

12 - DA HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

12.1. Compete à Proeg realizar a homologação dos Projetos de Monitoria aprovados pelos Departamentos Acadêmicos, de acordo com as previsões normativas contidas na Resolução No 52/2020 – Consepe e as exigências expressas neste Edital.

12.1.2. A Proeg pode condicionar a homologação do projeto de monitoria ao cumprimento de diligência.

12.1.3. A Proeg poderá não homologar o projeto de monitoria, devendo motivar tal ato, face o descumprimento de requisito constante neste Edital, bem como por descumprimento da Resolução nº 52/2020-Consepe e/ou da Resolução nº 23/2024-CD.

12.2. O resultado parcial do processo de homologação dos projetos de monitoria será publicado no site <https://portal.uern.br/>, na página da Proeg <https://portal.uern.br/proeg/editais/>.

12.3. O resultado final do processo de homologação dos projetos de monitoria será publicado no site <https://portal.uern.br/>, na página da Proeg <https://portal.uern.br/proeg/editais/> e no Jouern <https://portal.uern.br/jouern/>.

13 - DA REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

13.1. Caso existam bolsas remanescentes, a redistribuição será efetuada por meio um cálculo proporcional entre o total destas e o número de projetos homologados para cada departamento acadêmico.

13.1.2. Será também considerada remanescente a bolsa proveniente da não homologação do projeto de monitoria pela Proeg, conforme previsto no item 12.1.3 deste Edital.

14 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1. O orientador do projeto de monitoria em diligência e/ou não homologado pela Proeg poderá interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, por meio do respectivo departamento acadêmico.

14.2. O recurso administrativo deverá ser encaminhado à Proeg, via processo SEI, no prazo estabelecido no cronograma de atividades, previsto no item 15 deste Edital.

14.3. Não serão analisados recursos administrativos interpostos fora do prazo estabelecido no item 15 deste Edital, bem como aqueles não encaminhados através do SEI.

15 - DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

15.1. As atividades relacionadas ao PIM 2025.2 estão dispostos no quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Publicação e envio do Edital PIM 2025.2, pela Proeg, aos Departamentos Acadêmicos.	15/04/2025
Envio, pelos Departamentos Acadêmicos e pelos orientadores PIM, à Proeg, da documentação exigida, preenchendo os respectivos formulários indicados neste Edital.	24/04/2025 a 29/04/2025
Publicação do resultado parcial da homologação, pela Proeg, dos projetos de monitoria, seus respectivos orientadores e monitores.	06/05/2025
Prazo para interposição de recursos, pelos orientadores de projetos PIM, via Departamentos Acadêmicos, ao resultado parcial da homologação, pela Proeg, dos projetos de monitoria, seus respectivos orientadores e monitores.	07/05/2025
Publicação do resultado final da homologação, pela Proeg, dos projetos de monitoria, seus respectivos orientadores e monitores.	10/05/2025

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso o monitor selecionado assuma alguma modalidade de estágio ou bolsa acadêmica, bem como desista da monitoria, o departamento acadêmico deve providenciar o seu imediato afastamento e comunicar tal fato à Proeg.

16.2. A comunicação tratada no item 16.1 deste Edital deverá ser efetuada por meio de abertura de processo SEI, no qual deverá ser encaminhado memorando informando a alteração da monitoria, acompanhado do REQUERIMENTO DE DESLIGAMENTO DO PIM (*disponível no Anexo VII deste Edital).

16.3. A Proeg não se responsabiliza por quaisquer problemas de natureza computacional que venham a acarretar o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital.

16.4. O Orientador, por meio do respectivo departamento acadêmico, deverá encaminhar à Proeg, via SEI, no prazo indicado no Calendário Universitário:

a) o Relatório Final do Projeto de Monitoria para fins de emissão da certificação (*Anexo V deste Edital; ** o relatório deverá ser digitado);

b) os Registros de Frequência do/a Monitor/a (*Anexo VI deste Edital).

16.5. Qualquer comunicação à Proeg relativa ao presente processo seletivo deverá ser efetuada exclusivamente por meio de correspondência eletrônica, enviada para o email pim@uern.br ou via SEI, exceto a inscrição no certame, que será realizada conforme indicado no item 11.3 deste Edital.

16.6. Este Edital foi produzido e está alinhado com

os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos na "Agenda 2030" da Organização das Nações Unidas (ONU), sobretudo a ODS 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, cujo escopo é assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todas as pessoas.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Proeg e, em instância posterior, pelo Consepe.

16.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 15 de abril de 2025.

Profa. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO I - [LISTA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO](#)

ANEXO II - [TERMO DE COMPROMISSO \(DISCENTE\)](#)

ANEXO III - [FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO MONITOR \(DISCENTE\)](#)

ANEXO IV - [MODELO DE PROJETO DE MONITORIA \(ORIENTADOR\)](#)

ANEXO V - [MODELOS DE RELATÓRIO FINAL \(ORIENTADOR\)](#)

ANEXO VI - [REGISTROS DE FREQUÊNCIA DO/A MONITOR \(ORIENTADOR\)](#)

ANEXO VII - [REQUERIMENTO DE DESLIGAMENTO DO PIM \(DISCENTE\)](#)

PROEG

Regimento Interno do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação (Cipi)

Aprovada pelo Cipi em reunião no dia 12/12/2024

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1º O Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação (Cipi) é órgão colegiado da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propeg) da Uern, criado pela Resolução Nº 93/2014 – CONSEPE, responsável por gerenciar as atividades de pesquisa institucionalizada, inovação e empreendedorismo da Uern.

Art. 2º O presente regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação (Cipi) em conformidade com a Resolução N.º 23/2024 – CONSEPE 2 de outubro de 2024.

CAPÍTULO II

FINALIDADES

Art. 3º Compete ao Cipi:

I - gerenciar os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic), o Programa Institucional de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (Pibic – Af), o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ensino Médio (Pibic-Em) e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Pibiti);

II - examinar e emitir parecer sobre propostas enviadas pelos departamentos acadêmicos para a criação de incubadoras;

III - analisar e emitir parecer sobre a adequação das incubadoras em operação às diretrizes estabelecidas na Resolução que regulamenta o programa de incubação de empreendimentos na Uern;

IV - promover e acompanhar a discussão da política de pesquisa, inovação e empreendedorismo da Uern;

V - auxiliar a Propeg no aprimoramento da política e das ações da Uern no campo da pesquisa científica, inovação e empreendedorismo;

VI - analisar e emitir parecer sobre editais de institucionalização de projetos de pesquisa e de propriedade intelectual;

VII - deliberar sobre os recursos interpostos em qualquer uma das fases referentes aos editais relacionados à pesquisa, inovação e empreendedorismo, lançados pela Propeg;

VIII - zelar pela proteção da propriedade intelectual nas

atividades de pesquisa e inovação;

IX - analisar e emitir parecer sobre resoluções elaboradas pela Propeg destinadas à regulamentação de atividades de pesquisa e inovação a serem submetidas aos conselhos superiores da Uern;

X - analisar e emitir parecer sobre a criação de periódicos científicos da Uern previamente à deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação (Consepe);

XI - manter e emitir parecer sobre a criação de laboratórios ou centros de pesquisa na Uern previamente à deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação (Consepe);

XII - manter-se alinhado com os critérios estabelecidos pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e pela Comissão de Ética em Experimentação Animal (CEEA);

XIII - propor normas internas relativas à pesquisa, inovação e empreendedorismo da Uern;

XIV - acompanhar e zelar pelo cumprimento das legislações e regulamentos relativos à pesquisa, inovação e empreendedorismo da Uern;

XV - assessorar os órgãos da Administração Superior da Uern e as Unidades Universitárias em matérias relativas à pesquisa, inovação e empreendedorismo da Uern;

XVI - elaborar seu Regimento Interno, e respectivas alterações, submetendo-o à aprovação do Consepe.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 4º - O Cipi será composto por membros natos e eletivos.

§1º - Os membros eletivos, titulares e suplentes, devem ser docentes com titulação de Doutor, excetuando-se desta condição, os representantes natos do Cipi e os representantes dos fóruns acadêmicos dos Diretores e Chefes de Departamentos;

§2º Os mandatos dos membros titulares e suplentes serão de dois anos, permitida a recondução;

§3º - Em caso de vacância do cargo de membro do Cipi, o suplente assumirá o cargo até completar o mandato em vigência;

§4º Perderá o mandato o membro do Comitê que incorrer em 3 (três) faltas consecutivas às reuniões, ou em 5 (cinco) faltas por ano de mandato, sem justificativa;

§5º Não será computado para efeito de desligamento faltas decorrentes de licença maternidade;

§6º Em caso de vacância do cargo de membro do Cipi, o suplente assumirá a vaga para completar o mandato;

§7º Caberá ao(a) diretor(a) de pesquisa e inovação, na falta e impedimentos do Presidente e do(a) seu(a) Adjunto(a), assumir a Presidência;

§8º Caberá ao(a) Chefe do Departamento de Institucionalização de Pesquisa, na falta e impedimentos do Presidente e seu substituto imediato, assumir a Presidência.

Art.5º - Os membros natos do Cipi são:

I - o(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação na condição de seu(a) Presidente(a) ou o(a) adjunto(a), como suplente;

II - o(a) Diretor(a) de Pesquisa;

III - o(a) Diretor(a) da Agência Uern mova/ Coordenador(a) do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT);

IV - o(a) Chefe do Departamento de Institucionalização da Pesquisa;

V - o(a) Chefe do Departamento de Apoio ao Pesquisador;

VI - o(a) Coordenador(a) do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), ou o(a) vice como suplente;

VII - o(a) Coordenador(a) da Comissão de Ética em Experimentação Animal (CEEA) ou o(a) vice como suplente.

Art. 6º - Os membros eletivos do Cipi são:

I - Um representante dos coordenadores dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Uern, com seu respectivo suplente;

II - Um representante do fórum de chefes dos departamentos acadêmicos da Uern, com seu respectivo suplente;

III - Um representante do fórum de diretores da Uern, com seu respectivo suplente;

IV - Dois representantes docentes, com seus respectivos suplentes nas seguintes áreas do conhecimento: Ciências Exatas e Tecnológicas; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes; e Ciências da Vida;

§1º Os mandatos dos membros titulares e suplentes

eletivos serão de dois anos, permitida a recondução por mais um mandato;

§2º Os representantes mencionados no inciso I, II e III deverão ser indicados pelos respectivos colegiados, mediante solicitação da presidência do Cipi, considerando os respectivos mandatos;

§3º A escolha dos membros eletivos do inciso IV será realizada através de Edital, especificamente para tal fim.

Art. 7º - Compete ao Presidente do Cipi:

I - representar o Cipi e dirigir os seus trabalhos;

II - garantir a observância da legislação em vigor na Uern e as normas estabelecidas neste Regulamento, bem como a ordem dos trabalhos;

III - convocar e dirigir as reuniões, bem como coordenar as atividades administrativas necessárias para a consecução de seus objetivos;

IV - definir a pauta das reuniões do Cipi e distribuir os processos para serem relatados entre os membros(a) do Comitê;

V - conceder a palavra aos(as) membros(as), submeter à discussão e votação os assuntos constantes da pauta, bem como anunciar o resultado;

VI - retirar ou reordenar os itens de pauta;

VII - decidir, após ouvir os(as) membros(as) do Cipi, sobre a nomeação de consultores(as) ad hoc para relatar matérias de interesse do Comitê;

VIII - Adotar decisões ad referendum do plenário, nos casos urgentes em que não possa ser convocada reunião;

IX - Convocar os suplentes para a complementação do mandato;

X - Expedir Edital para seleção dos membros eletivos do Cipi;

XI - Indicar os casos e processos urgentes, designando relator/a;

XII - Fixar o calendário das reuniões ordinárias.

§1º O/A Presidente do Cipi não relatará processos;

§2º Para efeito do inciso VII, os/as relatores/as serão designados/as por sorteio, ressalvados os processos considerados urgentes;

§3º Somente poderá ser novamente sorteado um membro após todos os demais terem sido sorteados.

Art. 8º - Compete aos membros do Cipi:

I - participar das sessões, com direito a voz e voto;

II - deliberar e emitir parecer sobre editais, resoluções e demais documentos previstos no Art. 3º da Resolução;

III - deliberar sobre os recursos interpostos aos editais publicados pela Propeg;

IV - justificar as ausências e, ainda, convocar o(a) suplente, no caso de ser membro titular.

§1º Os membros do Cipi poderão solicitar vista dos autos dos processos;

§2º Os membros do Cipi participarão de subcomissões deliberadas pelo Cipi em reunião;

§3º A leitura e ajustes, se necessário, das atas de sessão do Cipi enviadas pelo(s) secretário(a) deverão ocorrer em até 48h após o recebimento;

§4º - A assinatura da ata, deverá ocorrer transcorrido o prazo de 48h, via SEI;

§5º - Os processos em caráter de urgência, assim designados pela presidência do Cipi, serão relatados no prazo de 5 dias após a comunicação do/a Presidente;

§6º Não poderão relatar processos nem participar de votação os membros do Cipi que:

I - tenham interesse direto nos processos sob deliberação do Cipi;

II - sejam parentes, até o terceiro grau, inclusive, na linha reta ou colateral, de proponentes de projetos;

III - alegam razões de foro íntimo.

§ 7º - Na impossibilidade da participação também do suplente na reunião, o mesmo deverá encaminhar justificativa das ausências ao Cipi.;

§ 8º - Os relatores serão indicados pelo pró-reitor de pesquisa e pós-graduação, considerando a afinidade pelo tema e respeitando a alternância entre os membros.

Art. 9º O Cipi será assistido por um/a secretário/a designado pela Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação, a quem compete:

I - Providenciar local, equipamentos e demais itens de infraestrutura para as reuniões;

II - Proceder à verificação do quórum necessário ao início dos trabalhos e ao seu prosseguimento;

III - Prestar esclarecimentos sobre a matéria em pauta, em caso de dúvidas, e dar assessoramento técnico, quando solicitado;

IV - Acompanhar o processo de votação, dando suporte para sua realização;

V - Elaborar e lavar as atas das sessões do Cipi e enviá-las aos membros;

VI - acompanhar o mandato dos membros e indicar a necessidade de recondução ou substituição;

VII - Receber e encaminhar documentos, comunicações e correspondências, e expedir as convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias.

CAPÍTULO III

DA DINÂMICA DAS REUNIÕES

Art. 10. O Cipi reunir-se-á através de sessões ordinárias ou extraordinárias, em sessões presenciais ou remotas/online, convocadas nos termos deste Regimento.

§1º As reuniões ordinárias serão mensais, durante o calendário acadêmico;

§2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo/a Presidente ou pela maioria absoluta dos membros titulares do Cipi, com antecedência mínima de 48h;

§3º A pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias do Cipi será encaminhada, no ato da convocação, juntamente com outros documentos necessários à análise dos assuntos a serem apreciados por todos os seus membros, observando o prazo mínimo de 48 horas;

§4º Poderão participar das reuniões do Cipi, sem direito a voto, pessoas convidadas ou convocadas pelo Presidente ou pela maioria do Comitê, para esclarecer assuntos em pauta, e os consultores ad hoc;

§5º A reunião do Cipi terá início com a presença de mais da metade dos membros em 1ª chamada. Do contrário, a 2ª e última chamada se dará após 15 minutos do horário previsto em convocação e a reunião iniciará com os presentes;

§6º A inclusão ou retirada de matéria da pauta, assim como a inversão de itens, devidamente justificadas, poderão ser propostas pelos membros e dar-se-ão após aprovação da plenária do Cipi;

§7º As deliberações do Cipi serão tomadas por maioria simples, considerando os presentes;

§8º O presidente ou seu substituto terá direito a voto de desempate, nos casos de empate;

§9º Não será permitido o voto por procuração;

§10 Nos casos em que o titular e o suplente estiverem presentes nas reuniões, para fins de deliberação, será computado apenas o voto do titular.

Art. 11. As reuniões do Cipi devem observar a seguinte sequência:

I - Abertura dos trabalhos pelo(a) Presidente(a) ou por seu substituto, em ordem de prioridade;

II - Verificação de existência de quórum, seja em 1ª chamada e, na sequência, em 2ª chamada quando for necessário;

III - Aprovação da pauta da reunião;

IV - Aprovação da ata da sessão anterior;

V - Apreciação das demandas recebidas pelo Cipi;

VI - Deliberação sobre os processos incluídos na pauta, observando a seguinte ordem:

a) processos urgentes;

b) decisões ad referendum do plenário;

c) processos com pedido de vistas;

d) demais processos, na ordem da pauta.

VII - Comunicações breves e franqueamento da palavra para informes;

VIII - Encerramento da reunião.

§ 1º Caso a reunião se estenda por dois turnos, o quórum deverá ser obedecido no segundo turno, em conformidade com o disposto no Art 10, §5º;

§ 2º A ordem e inclusão de processos na apresentação dos pareceres em uma reunião do Cipi será determinada pelo presidente, podendo ser alterada a pedido justificado de um dos membros, desde que aprovada pela maioria dos presentes à reunião;

§3º Os membros do Cipi expressarão seus votos verbalmente, podendo juntar voto escrito ou manifestar-se de forma oral;

§4º O membro que já votou poderá modificar seu voto, antes de encerrada a votação;

§5º A votação do colegiado será a partir do voto emitido pelo relator, quando da deliberação de parecer, podendo

ser aprovado, aprovado com diligência ou não aprovado; §6º Nos casos de diligências, a votação poderá ser única ou separadamente por item.

Art. 12 A solicitação de vista dos processos poderá ser individual ou coletiva.

§1º O pedido de vista será apresentado na oportunidade de votar e antes de o membro expressar seu voto.

§2º Tendo algum membro pedido vista de processo, o Presidente consultará à plenária se outro membro tem interesse em pedir vistas; em caso positivo, será concedida vista coletiva.

§3º Havendo pedido de vista:

I - será interrompida a votação, registrando-se e valendo os votos já manifestados;

II - o processo será imediatamente suspenso de pauta;

III - o processo integrará o primeiro item de pauta, se não houver processos urgentes, da reunião ordinária imediatamente subsequente, retomando-se a sequência da votação a partir de quem primeiro pediu vista, sem prejuízo do §5º do art. 13.

§4º Havendo vista coletiva, serão tomados os votos dos membros que a pediram, independentemente da sequência e ordem indicada no §3º do art. 13;

§5º A vista, individual ou coletiva, de processos urgentes será concedida no curso da própria reunião, pelo prazo de até 30 minutos, podendo ser prorrogada, por igual duração, por deliberação da maioria dos presentes.

Art. 13 O prazo para envio do parecer, por escrito, pelo relator responsável é de até 30 (trinta) dias, conforme modelo disponibilizado pela Propeg, a partir do recebimento do processo para análise, salvo processos em caráter de urgência, indicados pelo/a presidente do Cipi.

Art. 14 O relator fará a exposição do seu parecer definitivo, em reunião própria, a fim de ser votado pelos membros do Cipi.

Art. 15 O Parecer poderá ter voto:

I - aprovado;

II - aprovado com diligências: quando o parecerista solicitar alteração ou sugestões no documento, havendo necessidade de novas deliberações para aprovação;

IV - não aprovado: quando o documento apresenta óbices considerados graves e não deve continuar com a tramitação.

Art. 16. As deliberações ad referendum serão encaminhadas ao plenário do Cipi, na primeira sessão ordinária subsequente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A interpretação sobre a aplicação deste Regimento será sanada pelo Cipi, cabendo recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

Art. 18. Esse Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Ellany Cosme Gurgel do Nascimento

Presidente do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação
- CIPI

Mossoró-RN, 10 de abril de 2025.

PROGEP

Edital Nº 004/2024-PROGEP/ UERN-CONVOCAÇÃO-021

Convocação de candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Dotação Orçamentária 2025 nos autos

dos processos SEI nº 04410027.000048/2025-60.

CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015 que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da UERN;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o princípio do interesse público e os demais princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a relevância do regular funcionamento da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte no fomento da educação potiguar;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 292 (26269531) e o Despacho nº 27085615 da Reitoria no Processo SEI nº 04410027.001170/2024-72 no qual se opina positivamente sobre a possibilidade de expedição de Edital de contratação professores temporários no âmbito UERN (Edital nº 004/2024-PROGEP/UERN);

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 001/2024-PROGEP/UERN, a publicação do Resultado Final no dia 05/07/2024 e os itens 1.3, 1.4 e 1.5 sobre candidatos aprovados na suplência;

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Ciências Contábeis do Campus de Mossoró no Memorando nº 6 (33019206) no Processo SEI nº 04410176.000275/2025-81 para a contratação de professor(a) temporário(a);

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP no Despacho nº 33054705 no Processo SEI nº 04410176.000275/2025-81 para que se proceda a tramitação do pleito do Departamento de Ciências Contábeis do Campus de Mossoró para contratação de professor(a) temporário(a) de 40h;

CONSIDERANDO que o candidato convocado anteriormente para o Departamento de Ciências Contábeis do Campus de Mossoró, AUGUSTO CÉSAR SILVA GONÇALVES, solicitou reclassificação para o final da fila dos aprovados;

CONSIDERANDO que todos os trâmites da seleção simplificada regida pelo Edital nº 004/2024-PROGEP/UERN podem ser conferidos na página de Seleções da UERN disponível em <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>;

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 - Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário(a) para atender demandas do semestre letivo 2025.1 e seguintes, se necessário.

1 - DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber, DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 004/2024-PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 004/2024-PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 - DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progеп@uern.br, até as 23h59 do dia 16/04/2025.

2.2 O(a) candidato que não enviar toda a documentação no prazo do item 2.1 ou que não pedir formalmente para ser

conduzido ao final de fila dos classificados até o momento da assinatura do contrato, conforme o item 1.6 do Edital nº 004/2024-PROGEP/UERN, será desclassificado do processo seletivo simplificado.

2.3 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais até o dia 22/04/2025, elencados no anexo I.

2.4 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para entrada em exercício conforme estipulado no contrato.

2.5 Endereço para apresentação dos documentos originais: Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

Diretoria de Pessoal - DP

Edifício Prof. Epílogo de Campos, Praça Miguel Faustino, Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 - Mossoró/RN

E-mail: legislacao.progеп@uern.br

3 - DOS(AS) CONVOCADOS(AS):

3.1) CAMPUS DE MOSSORÓ/RN

CURSO/UNIDADE: Mossoró, Departamento de Ciências Contábeis

FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior

Edital: Edital nº 004/2024-PROGEP/UERN

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Ciências Contábeis

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO(A): MARIA HELENA DA COSTA SILVA

CLASSIFICAÇÃO: 6º

4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Todos os convocados devem ficar atentos aos prazos desta convocação e aos documentos solicitados.

4.2 Os convocados deverão apresentar cópia e original de Diploma ou Certificado de comprovação do atendimento aos pré-requisitos do Edital (item 1). Não serão aceitas atas, declarações ou documentos semelhantes.

4.3 As informações sobre seleção estão disponíveis em nossa Página de Seleções: <https://portal.uern.br/progеп/selecoes/>

4.4 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos na PROGEP, através dos telefones (84) 3315-2124 e/ou pelo e-mail progеп@uern.br.

Mossoró-RN, 11 de abril de 2025.

Prof. Dr. Luís Marcos de Medeiros Guerra

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Profa. Dra. Círcia Raquel Maia Leite

Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Anexo 01 disponível em: http://www.uern.br/controladepaginas/uern-selecoes/arquivos/15732024-Edital_004_2024_convocacao_anexo_01.zip

Despacho

Processo nº 04410063.000315/2025-62

Interessado: JACIÁRIA DE MEDEIROS MORAIS

Considerando os autos do Processo que dispõe sobre requerimento de adicional de titulação, pleiteado pelo (a) servidor (a) temporário Jaciária de Medeiros Morais (Id. 32854472) e Diploma de Mestrado (Id. 32854579) de acordo com a previsão do art. 29 da Resolução n. 14/2024 - CD.

Considerando o Parecer técnico nº 92/2025/UERN - Propeg - DPG/UERN. (Id. 32915713)

Considerando a juntada das dotações orçamentárias pela Proplan. (Id. 32980399, 32980556, 32980561, 32980669)

Considerando o Parecer Jurídico nº 414/2025/UERN (Id. 32998948) que recomenda o cumprimento do disposto no Edital nº 001/2025-PROGEP/UERN, que prevê o direito à percepção do adicional requerido pelo(a) docente temporária da FUERN.

Considerando o Relatório de Conformidade 832/2025/ UERN - UCI (Id. 33082367) que atesta a conformidade do

processo com a legislação vigente.

Defiro a concessão de adicional de titulação, em nível de Mestrado, retroagindo seus efeitos à data de solicitação.

Professora Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson
Pró-reitora de Gestão de Pessoas
Portaria nº 3491/2022-GP/FUERN

De acordo. Homologo/ratifico o presente Despacho decisório que defere a concessão de adicional de titulação, em nível de Mestrado, retroagindo seus efeitos à data de solicitação do servidor.

Encaminhe-se para publicação no Jouern.

Prof. Dra. Círcia Raquel Maia Leite
Presidente da Fuern
Mossoró/RN, 11/04/2025

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Edital 007/2025 – Comissão de Bolsas/POSENSINO

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PosEnsino) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), em ampla associação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) e a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), designada pela Portaria nº 003/2024 – POSENSINO, torna público o Edital nº 007/2025 de seleção para concessão de bolsa remanescente do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Políticas Afirmativas e Diversidade, Projeto “Educação e Interculturalidade: caminhos para a efetivação das Leis 10.639 e 11.645 e para a inclusão escolar dos indígenas Warao”, para discentes regularmente matriculados.

1. Da quantidade de bolsas e público-alvo:

1.1. É ofertada pelo projeto “Educação e Interculturalidade: caminhos para a efetivação das Leis 10.639 e 11.645 e para a inclusão escolar dos indígenas Warao”, uma bolsa de mestrado a ser implementada para:

a) Discente de mestrado regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Ensino – POSENSINO, que tenham ingressado por Cota PPI: autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena, e que tenha se submetido ao processo de seleção por meio do procedimento de heteroidentificação, obedecendo as regras e termos preconizados no Edital nº 032/2024-POSENSINO.

2. Dos Critérios da Seleção

2.1 A bolsa será concedida por ordem de classificação obtida pela soma da pontuação do/a candidato/a nos seguintes critérios:

i) Possuir proposta de pesquisa ou estar disposto a realizar adequação para um tema que esteja contemplado nos seguintes eixos temáticos (Até 4,0 pontos):

1.a Estudos sobre políticas públicas voltadas para a educação intercultural: educação para as relações étnico-raciais e o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena nas escolas, conforme as Diretrizes Curriculares do Conselho Nacional de Educação; processos educativos comunitários; educação e desigualdade; educação escolar indígena; educação escolar quilombola; educação bilíngue intercultural; formação de professores indígenas, quilombolas e para a implementação da Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008; gestão educacional, marcos legais e processos regulatórios na educação escolar indígena e quilombola;

1.b Estudos sobre interculturalidade na universidade: ações afirmativas; ingresso e permanência de estudantes indígenas, quilombolas, de comunidades tradicionais e outras matrizes étnico-culturais na universidade; produção intelectual indígena e afro-brasileira; justiça epistemológica e intercientificidade (ou diálogo de saberes); avaliação educacional e desigualdades étnico-raciais no Brasil contemporâneo ou mobilidade educacional e relações étnico-raciais.

ii) Ser orientado/a por um/a dos/as professores/as vinculados/as ao Projeto Interinstitucional “Educação e Interculturalidade: caminhos para a efetivação das Leis 10.639 e 11.645 e para a inclusão escolar dos indígenas Warao”, do PDPG (0 a 3,0 pontos);
iii) Não possuir vínculo empregatício (0 ou 3,0 pontos).

2.1 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

i) Comprovação de atuação na área das relações étnico-raciais;
ii) Maior idade.

3. Da inscrição e seleção:

3.1 As inscrições ocorrerão no dia 11 de abril de 2025, a partir da publicação deste Edital, exclusivamente, pelo e-mail: posensino@mestrado.uern.br

3.2 Os candidatos devem anexar, em formato PDF, em arquivo único, os seguintes documentos no momento da inscrição:

i) Cópia do RG e CPF (não é aceita carteira de habilitação ou outro documento de identificação diferente do solicitado);
ii) Cópia do cartão do banco (necessário ser Banco do Brasil), ou cópia do termo de abertura de conta corrente, no nome do candidato;
iii) Declaração de que não possui vínculo empregatício (Anexo III) ou declaração de vínculo empregatício com carga horária semanal de dedicação às atividades no programa, caso possua vínculo empregatício (Anexo IV);
iv) Formulário de Candidatura à bolsa (Anexo I) preenchido;
v) Histórico do POSENSINO;
vi) Currículo Lattes atualizado (atualização nos últimos três meses);
vii) Formulário de produção acadêmica preenchido (Anexo V), com documentos comprobatórios;
viii) Comprovação de endereço.

3.3 O candidato que não atender ao item 3.2 deste Edital terá sua inscrição indeferida. Não será aceita a inclusão de documentação complementar após o período de inscrição.

4. Do Resultado

4.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 14 de abril de 2025.

4.2 Após a divulgação do resultado, os/as candidatos/as têm 24 (vinte e quatro) horas para recorrer apresentando recurso via e-mail do POSENSINO.

4.3 A divulgação do resultado final será dia 16 de abril de 2025, no JOUERN e nas redes sociais do POSENSINO.

Mossoró-RN, 11 de abril de 2025.

PROF. DR. ANANIAS AGOSTINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Bolsas do POSENSINO
Portaria nº 001/2025-POSENSINO

Portaria-SEI Nº 218/2025

Nomeia a Coordenadora de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório de Unidade das Licenciaturas do Campus Avançado de Patu.

A Diretora do Campus Avançado de Patu da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – CAP/FUERN, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias;
CONSIDERANDO o Art. 27 da Resolução nº 20/2023-CONSEPE;
CONSIDERANDO o pedido de abdicação da função de Coordenadora de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório de Unidade das Licenciaturas do Campus Avançado de Patu da professora Francisca Edilma Braga Soares Aureliano;
CONSIDERANDO a indicação do CONSAD/CAP na reunião do dia 8 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Samilly Alexandre de Souza para assumir a função de Coordenadora de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório de Unidade das Licenciaturas do Campus Avançado de Patu, para os semestres letivos de 2025.1 a 2026.2.

Art. 2º – Revogar a Portaria-SEI nº 206, de 26 de abril de 2024.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Patu, 11 de abril de 2025.

Prof. Dra. Claudia Maria Felício Ferreira Tomé.
Diretora do Campus Avançado de Patu – CAP/FUERN.
Portaria nº 924/2022-GP/FUERN.

Portaria-SEI Nº 217.

Designa Comissão.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o Edital PPGE/UERN Nº 018/2022, que homologou o resultado final de seleção de candidatos a bolsas de pós-doutorado no PPGE pelo Programa de desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG).

CONSIDERANDO que os candidatos João Ricardo Avelino Leão e Eleneide Pinto Gurgel foram contemplados com a bolsa PDPG – Pós-Doutorado Estratégico no âmbito do PPGE/CAPF/UERN.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 078/2020 – CONSEPE, de 02 de dezembro de 2020, que estabelece normas em regimento específico para concessão de certificados de Pós-Doutorado no âmbito dos programas de pós-graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).

CONSIDERANDO a Instrução Normativa-SEI Nº 02/2024, de 08 de abril de 2024, que dispõe sobre os procedimentos adotados para concessão de certificados de Pós-Doutorado no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).
CONSIDERANDO a deliberação na Reunião da Comissão de Bolsas do PPGE 02/2025, realizada no dia 10 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Interna de Avaliação de Pós-Doutorado PDPG/CAPES, abaixo relacionada, que ficará responsável por avaliar os bolsistas João Ricardo Avelino Leão e Eleneide Pinto Gurgel e emitir parecer de homologação de estágio pós-doutoral:

Prof. Dr. Glaydson Francisco Barros de Oliveira - Presidente (Supervisor do Estágio)

Prof. Dra. Diana Maria Leite Lopes Saldanha - Membro

Prof. Dra. Keutre Gláudia da Conceição Soares Bezerra - Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Pau dos Ferros/RN, 11 de abril de 2025.

Prof. Dr. José Cezinaldo Rocha Bessa
Vice Coordenador do PPGE/CAPF/UERN
Portaria nº 166/2024-GP/FUERN

Edital Nº 049/2025 – DEAD/FUERN

Dispõe sobre as normas do Processo Seletivo para Formação de Cadastro de Reserva de Tutores(as) Presenciais e Tutores(as) a Distância para atuar nos cursos de Licenciaturas em Música, Educação do Campo, Letras Língua Inglesa e Pedagogia, ofertados na modalidade a distância pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), financiado pelo sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN – por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD – torna pública a abertura do processo seletivo para formação de cadastro de reserva de TUTORES(AS) PRESENCIAIS e TUTORES(AS) A DISTÂNCIA para atuação nos cursos de Licenciaturas em Música, Educação do Campo, Letras Língua Inglesa e Pedagogia, ofertados na modalidade a distância pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e financiados pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES. O referido Edital tem validade de cinco (05) anos, contados a partir da publicação e da homologação do resultado final.

1. DO PROCESSO SELETIVO PARA TUTORES(AS) PRESENCIAIS E TUTORES(AS) A DISTÂNCIA

1.1. O processo seletivo para tutores(as) PRESENCIAIS e tutores(as) a DISTÂNCIA será realizado sob a responsabilidade da DEaD e das coordenações dos cursos de Licenciatura em Música, Educação do Campo, Letras Língua Inglesa e Pedagogia, obedecidas às normas deste Edital.

1.2. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) serão vinculados(as) como TUTORES(AS) BOLSISTAS da UAB/CAPES. Esta vinculação não implica vínculo empregatício com a FUERN.

1.3. A realização da seleção respeitará as disposições legais vigentes aplicáveis ao sistema UAB, bem como à FUERN:

a) LEI Nº 8.405, DE 9 DE JANEIRO DE 1992 - Autoriza o Poder Executivo a instituir como fundação pública a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e dá outras providências.

b) Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024 – Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsista e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

c) Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024 - Estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

d) Portaria CONJUNTA CAPES/CNPq nº 02, DE 10 DE ABRIL DE 2013 - Acúmulo de bolsas de Professor Formador e Coordenador(a) de Curso com bolsas PQ e DT do CNPQ.

e) Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 - Dispõe sobre o reajuste dos valores das bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no país.

f) Portaria CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023 - Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos.

g) E legislações e normas vigentes durante o processo seletivo e validade da bolsa.

1.4. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer etapa do processo seletivo. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado(a) do processo.

1.5. A participação do(a) candidato(a), em cada etapa, ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

2. DO PÚBLICO-ALVO, DAS ÁREAS, VAGAS, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA EXIGIDA

2.1 A tabela 1 abaixo apresenta a área, a formação exigida, o número de vagas, e os requisitos para concorrer às vagas de TUTORES(AS) A DISTÂNCIA deste Edital:

2.2 O(A) candidato(a) à TUTORIA A DISTÂNCIA só poderá se candidatar para 1 (um) EIXO constante na tabela abaixo:

ÁREA	FORMAÇÃO EXIGIDA / REQUISITOS	NÚMERO DE VAGAS	CURSO
Eixo 1: Fundamentos da Educação do Campo e disciplinas voltadas à realidade do campo.	Graduação em Licenciatura em Educação do Campo ou Pedagogia.	Cadastro de reserva	Licenciatura em Educação do Campo
Eixo 2: Fundamentos da educação, ensinos e práticas docentes	Graduação em Licenciatura em Educação do Campo ou Pedagogia.	Cadastro de reserva	Licenciatura em Educação do Campo

Eixo 3: Libras	Graduação em Letras Libras e apto para interpretação do par linguístico Libras-Português.	Cadastro de reserva	Licenciatura em Educação do Campo, Letras Língua Inglesa e Pedagogia.
Eixo 4: Língua Inglesa	Graduação em Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês.	Cadastro de reserva	Licenciatura em Língua Inglesa
Eixo 5: Pedagogia - Disciplinas Gerais de Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia	Cadastro de reserva	Licenciatura em Educação do Campo, Letras Língua Inglesa e Pedagogia.

Tabela 1 - Áreas, Formação, número de vagas e curso de atuação para Tutor(a) a DISTÂNCIA.

2.3. A tabela 2 abaixo apresenta os polos, a formação exigida, o número de vagas, e os requisitos para concorrer às vagas de TUTORES(AS) A PRESENCIAIS deste Edital.

2.3.1 O(A) candidato(a) a TUTORIA PRESENCIAL só poderá se candidatar para 1 (um) CURSO e 1 (um) POLO constante na tabela abaixo:

POLOS	FORMAÇÃO EXIGIDA / REQUISITOS	NÚMERO DE VAGAS	CURSO
CURSO DE PEDAGOGIA			
Assu	Graduação em Licenciatura em Pedagogia	Cadastro de reserva	Licenciatura em Pedagogia.
Caraúbas	Graduação em Licenciatura em Pedagogia ou Educação do Campo	Cadastro de reserva	Licenciatura em Pedagogia e
Grossos	Graduação em Licenciatura em Pedagogia	Cadastro de reserva	Licenciatura em Pedagogia
Guamaré	Graduação em Licenciatura em Pedagogia	Cadastro de reserva	Licenciatura em Pedagogia
João Câmara	Graduação em Licenciatura em Pedagogia	Cadastro de reserva	Licenciatura em Pedagogia
Natal	Graduação em Licenciatura em Pedagogia	Cadastro de reserva	Licenciatura em Pedagogia
Parnamirim	Graduação em Licenciatura em Pedagogia	Cadastro de reserva	Licenciatura em Pedagogia
Patu	Graduação em Licenciatura em Pedagogia	Cadastro de reserva	Licenciatura em Pedagogia
São Gonçalo do Amarante	Graduação em Licenciatura em Pedagogia	Cadastro de reserva	Licenciatura em Pedagogia

LICENCIATURA EM MÚSICA			
Caicó	Graduação em Licenciatura em Música ou Graduação em Licenciatura em Educação Artística ou Graduação em Licenciatura em áreas afins com experiência comprovada na área de Música.	Cadastro de reserva	Licenciatura em Música

Canguaretama	Graduação em Licenciatura em Música ou Graduação em Educação Artística ou Graduação em Licenciatura em áreas afins com experiência comprovada na área de Música.	Cadastro de reserva	Licenciatura em Música
Pau dos Ferros	Graduação em Licenciatura em Música ou Graduação em Educação Artística ou Graduação em Licenciatura em áreas afins com experiência comprovada na área de Música.	Cadastro de reserva	Licenciatura em Música

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO			
Apodi	Licenciatura em Pedagogia ou Educação do Campo	Cadastro de reserva	Licenciatura em Educação do Campo
Caraúbas	Licenciatura em Pedagogia ou Educação do Campo	Cadastro de reserva	Licenciatura em Educação do Campo
Lajes	Licenciatura em Pedagogia ou Educação do Campo	Cadastro de reserva	Licenciatura em Educação do Campo
Marcelino Vieira	Licenciatura em Pedagogia ou Educação do Campo	Cadastro de reserva	Licenciatura em Educação do Campo
Patu	Licenciatura em Pedagogia ou Educação do Campo	Cadastro de reserva	Licenciatura em Educação do Campo

Tabela 2 – Polos, Formação/Requisitos, número de vagas para Tutor(a) PRESENCIAL.

2.4. A criação do cadastro de reserva tem como objetivo o preenchimento de vagas que surgirem durante a validade deste Edital.

2.5. A inclusão do(a) candidato(a) em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia ou direito para ocupação de vaga na FUERN, conforme subitem 1.2 deste Edital.

2.6. Será reservado no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos(as) negros(as), pardos(as), indígenas (PPI), pessoas com deficiência (PCD), pessoas transgêneras e travestis, de acordo com o Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024.

2.7. O(A) candidato(a) que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas destinadas a PPI, PCD e pessoas transgêneras e travestis, deverá indicar, obrigatoriamente, a categoria de reserva de vagas no ato da inscrição, além de obedecer aos procedimentos e aos documentos exigidos nos itens 3, 4, 5 e 6 e seus respectivos subitens deste Edital.

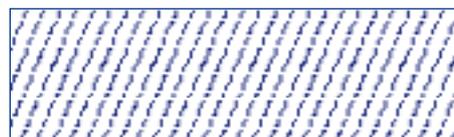
2.8. O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do processo seletivo, desde que o quantitativo de vagas abertas e de candidatos(as) convocados(as), assim, permita.

2.9. O(A) candidato(a) poderá se inscrever para 1 (um) EIXO (TUTORIA A DISTÂNCIA) e poderá se inscrever para 1 (um) POLO (TUTORIA PRESENCIAL).

2.10. Havendo mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a) para a vaga de tutor(a) presencial ou para a vaga de tutor(a) a distância, será considerada válida apenas a última inscrição realizada para cada vaga.

3. DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. Em cumprimento à Lei Estadual nº 7.943/2001, que trata da reserva de vagas para pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser criadas para tutores presenciais, nos cursos e polos constantes na tabela 2, e para tutores a distância, nos cursos e eixos constantes



na tabela 1, durante o prazo de validade do processo seletivo serão destinadas a candidatas(as), exclusivamente, com deficiência comprovada por profissional médico.

3.1.1 O(A) candidato(a) às vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada e exames que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

3.1.1.1 O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses - a contar da data do comparecimento do(a) candidato(a) à Junta Multiprofissional, com exceção ao previsto na Lei Estadual 10.917, de 07 de julho de 2021.

3.1.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal, nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e a Lei Estadual nº 9697/2013, de 25 de fevereiro de 2013.

3.1.3 O(A) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade ao subitem 3.1 deste Edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que sua condição seja posteriormente atestada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados(as) pela FUERN, conforme, RESOLUÇÃO Nº 50/2022 – CD e suas alterações.

3.1.4 O(A) candidato(a) que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a essa categoria.

3.1.5 Na desistência de candidatas(as) na condição de pessoas com deficiência, às vagas destinadas a eles deverão ser ocupadas, prioritariamente, por candidatas(as) pertencentes a esta mesma categoria de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem de classificação destes(as) candidatas(as).

3.1.6 No caso de não haver candidatas(as) inscritos(as) para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, elas serão preenchidas pelos(as) candidatas(as) às vagas de ampla concorrência, obedecendo-se a ordem de classificação.

3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3 Em caso de convocação, o(a) candidato(a) na condição de pessoa com deficiência deverá submeter-se à perícia por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela FUERN, perante a qual o(a) candidato(a) deverá entregar o laudo médico e exames originais em conformidade ao subitem 3.1.1 deste Edital.

3.3.1 A Junta Multiprofissional dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência em conformidade ao subitem 3.1.2 deste Edital.

3.3.2 A perícia da Junta Multiprofissional será realizada PRESENCIALMENTE no município de Mossoró/RN. A convocação e as datas de realização da perícia da Junta Multiprofissional serão publicadas em Edital próprio, conforme datas estipuladas nos cronogramas previstos no item 15 deste Edital.

3.4 O(A) candidato(a) que não comparecer à perícia da Junta Multiprofissional, ou que for considerado(a) inapto(a), perderá o direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência e será desclassificado(a) da seleção regida por este Edital.

3.5 O(A) candidato(a) optante pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.5.1 Sendo esses candidatas(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.5.2 O(A) candidato(a) que não tiver a condição de pessoa com deficiência confirmada pela Junta Multiprofissional, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado(a) do processo seletivo, independente da alegação de boa-fé.

3.6 Não havendo candidatas(as) aprovadas(as) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão

remanejadas para a ampla concorrência.

3.7 As pessoas com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados(as) dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados(as) da ampla concorrência.

3.8 A convocação dos(as) candidatas(as) aprovados(as) seguirá a ordem de classificação, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e a reserva de vagas para cotistas, conforme descrito no Anexo V deste Edital e de acordo com o percentual de reserva estabelecido no subitem 3.1.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS

4.1 Em cumprimento à Lei nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, que dispõe sobre a reserva, para negras e negros, de no mínimo 15% (quinze por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos da administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes do Estado do Rio Grande do Norte, bem como à Resolução nº 12/2024 - CD, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração das(os) candidatas(os) negras(os) (pretas(os) e pardas(os)), para fins de preenchimento das vagas destinadas a concursos e demais processos seletivos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

4.2 Para concorrer às vagas reservadas a pretos(as), pardos(as) ou indígenas, o(a) candidato(a) deverá, assim, se autodeclarar no ato da inscrição e indicar, em campo específico do formulário de inscrição online, que pretende concorrer às vagas destinadas a PPI.

4.3. De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei no 12.288, de 20/07/2010), "a população negra constitui o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas".

4.4 Os(As) candidatas(as) inscritos(as) na categoria PPI concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

4.5 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

4.6 O Procedimento de Heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação, a partir da análise dos documentos enviados no ato da inscrição. É facultada a essa comissão a convocação, a qualquer tempo, para comparecimento presencial do(a) candidato(a), especialmente quando houver caso de denúncia sobre burlamento no sistema de cotas.

4.7 A autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) realizada no ato da inscrição goza de presunção relativa de veracidade. O Procedimento de Heteroidentificação para os(as) candidatas(as) pretos(as) e pardos(as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

4.8 A autodeclaração será confirmada de forma definitiva por meio do Procedimento de Heteroidentificação que será realizado por comissão criada especificamente para este fim.

4.9 O Procedimento de Heteroidentificação será conduzido pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela FUERN.

4.10 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida a respeito de seu fenótipo ou pertencimento a Povo/Etnia, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.

4.11 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação composta em função deste processo seletivo terão validade apenas para o certame regido por este Edital, não servindo para outros processos seletivos da FUERN ou de outras instituições.

4.12 Não serão aceitos quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões, referentes à confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros processos seletivos da FUERN e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, Institutos Federais e concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

4.13 No caso de candidatas(as) autodeclaradas(as) indígenas, a confirmação será feita por interposto de declaração subscrita por 03 (três) lideranças indígenas, conforme a Resolução nº05/2020 CONSEPE/UERN. O

modelo de declaração está disponível no Anexo III deste Edital.

4.14 Os(As) candidatas(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas no ato da inscrição deverão digitalizar e anexar, via formulário de inscrição online, todos os documentos exigidos neste Edital. O não envio ou a ausência de qualquer documento acarretará indeferimento da inscrição e exclusão do processo seletivo.

4.15 O(A) candidato(a) que optar pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.15.1 Sendo esses(as) candidatas(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, eles não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.16 O(A) candidato(a) que não tiver a autodeclaração confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado(a), independente da alegação de boa-fé.

4.17 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatas(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.18 Em caso de não haver inscrição ou de não haver preenchimento da totalidade das vagas destinadas a candidatas(as) autodeclaradas(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, as vagas ociosas serão preenchidas por candidatas(as) inscritos(as) para ampla concorrência.

4.19 As pessoas autodeclaradas Pretas, Pardas ou Indígenas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados(as) dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados(as) da ampla concorrência.

4.20 A convocação dos(as) candidatas(as) aprovados(as) seguirá a ordem de classificação, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e a reserva de vagas para cotistas, conforme o Anexo V e o percentual de reserva do subitem 4.1 deste Edital.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS TRANSGÊNERAS E TRAVESTIS

5.1. Em cumprimento à Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024, serão destinados 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser criadas para tutores presenciais, nos cursos e polos constantes na tabela 2, e para tutores a distância, nos cursos e eixos constantes na tabela 1, durante o prazo de validade do processo seletivo para pessoas transgênero e travestis.

5.2 Para concorrer às vagas reservadas para pessoas transgêneras e travestis, o(a) candidato(a) deverá, assim, se autodeclarar no ato da inscrição e indicar em campo específico do formulário de inscrição online.

5.3 A autodeclaração do(a) candidato(a) transgênero(a) ou travesti, realizada no ato da inscrição, goza de presunção relativa de veracidade.

5.4 A confirmação será fundamentada em autodeclaração subscrita por 01(um) representante da organização da sociedade civil que atue com a população trans e travesti ou declaração de um Conselho Estadual de Políticas Públicas de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Trans ou Declaração de outros órgãos do poder público que trabalhem com Diversidade Sexual e de Gênero, assinada pelo(a) responsável pela referida organização/instituição e 02 (duas) testemunhas trans ou travestis.

5.5 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatas(as) transgêneros(as) e travestis, este será arredondado para o número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

5.6 As pessoas transgêneras e travestis que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados(as) dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados(as) da ampla concorrência.

5.7 A convocação dos(as) candidatas(as) aprovados(as) deverá obedecer à ordem de classificação, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla

concorrência e a reserva de vagas para cotistas, conforme o Anexo V e o percentual de reserva fixado no subitem 5.1 deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para participar da seleção o(a) candidato(a) deverá acessar o site da Diretoria de Educação a Distância da FUERN (DEaD/FUERN), disponível no endereço <https://dead.uern.br/selecoes>, e realizar o preenchimento completo do formulário de inscrição. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet.

6.2 O candidato à Tutoria a DISTÂNCIA só poderá se candidatar para uma das áreas do conhecimento, de acordo com os eixos expostos na Tabela 1 do item 2.2.

6.2.1 O candidato à Tutoria PRESENCIAL só poderá se candidatar para um dos polos de apoio presencial, de acordo com a Tabela 2 do item 2.3.1.

6.3 Podem se inscrever brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as), além de estrangeiros(as) que estejam em situação regular no Brasil.

6.4 Os(As) brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as) e o candidato(a) estrangeiro(a) em situação regular no país, que tenham diploma de graduação em licenciatura obtido no exterior, devem ter seu diploma revalidado por instituição reconhecida pelo MEC.

6.5 Documentação necessária para todos(as) os(as) candidatos(as):

a) acessar o endereço eletrônico: <https://dead.uern.br/selecoes>, no qual estarão disponíveis o Edital do processo seletivo, os editais subsequentes referentes a este processo e o formulário de inscrição;

b) preencher integralmente o formulário de inscrição de acordo com as instruções;

c) anexar cópia de documento de identidade (frente e verso) e CPF;

d) anexar cópia do diploma (frente e verso) de graduação compatível com a formação requerida, conforme as tabelas constantes no item 2 deste Edital;

e) anexar Ficha de itens pontuáveis (para Análise Curricular) preenchida, conforme Anexo I (para ambas as vagas de tutoria PRESENCIAL E/OU A DISTÂNCIA. Não serão aceitas Fichas de Itens pontuáveis diferentes da estabelecida neste Edital. O envio de modelos diferentes implicará indeferimento da inscrição;

f) Anexar apenas os comprovantes dos itens pontuáveis conforme especificado na Ficha de Itens Pontuáveis (Anexo I), para ambas as vagas de tutoria, seja presencial ou a distância.

6.6 Documentação necessária para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as):

a) anexar 1 (uma) foto colorida de frente com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).

b) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).

c) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, gravado com boa luminosidade, no formato mp4, no qual o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e: 'DECLARO QUE SOU NEGRO(A).

d) anexar declaração preenchida e assinada, conforme modelo que consta no ANEXO II deste Edital, em arquivo do tipo PDF.

6.7 Documentação necessária para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.

a) anexar a Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena constante no ANEXO III deste Edital, em arquivo do tipo PDF.

6.8 Documentação necessária para pessoas autodeclaradas transgêneras ou travestis.

a) enviar formulário e autodeclaração como pessoa transgênera ou travesti disponível no ANEXO IV, em arquivo do tipo PDF.

6.9 Documentação necessária para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) em situação regular no Brasil.

a) enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

6.10 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.11 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.12 O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF, para cada subitem listado nos itens 6.5, 6.6, 6.7, 6.8 e 6.9 deste Edital, devendo o(a)

candidato(a) gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 10 megabytes por arquivo para cada subitem.

6.13 O não envio de toda a documentação exigida, bem como o envio de arquivos protegidos por senha ou corrompidos, resultará na não homologação da inscrição ou implicará a não pontuação do(a) candidato(a), conforme o caso.

6.14 Só será permitido o envio de documentação no ato da inscrição, de modo que não será aceito o envio de documentos de identificação ou comprovação em momento posterior.

6.15 A solicitação de inscrição via internet será realizada por meio de acesso direto do(a) candidato(a), não sendo responsabilidade da DEaD/FUERN disponibilizar equipamento para que o(a) candidato(a) realize sua inscrição.

6.16 A DEaD/FUERN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.17 O(a) candidato(a) assume inteira responsabilidade por todas as informações que prestar.

6.18 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou temporária.

6.19. O descumprimento das instruções para inscrição resultará na sua não efetivação.

6.20. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato para a vaga de tutor presencial ou para a vaga de tutor a distância, será considerada válida apenas a última inscrição realizada para cada vaga.

6.21. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a complementação ou modificação da documentação, nem mesmo por meio de recurso.

7. DO REGIME DE ATUAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

7.1. O(A) tutor(a) presencial deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, das quais 16 (dezesseis) horas/semanais serão distribuídas em atividades in loco, e 4 (quatro) horas/semanais serão no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), em conformidade com o projeto pedagógico dos cursos, sem prejuízo das ações de planejamento e orientações extraclasses.

7.1.1 O tutor a distância deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, que deverá ser distribuída no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) em conformidade ao projeto pedagógico do curso, sem prejuízo das ações de planejamento e orientações extraclasses e se tratando do tutor presencial cumprirá uma carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, das quais 16 (dezesseis) horas/semanais serão distribuídas em atividades in loco e 4 (quatro) horas/semanais serão no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA).

7.2 A partir da entrada em exercício, o(a) candidato(a) selecionado(a) receberá uma bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em conformidade aos parâmetros definidos pela DEaD/CAPES para o Sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante celebração de termo de compromisso e entrega de documentos solicitados pela direção da DEaD da FUERN, no ato da admissão do(a) bolsista.

7.3 O pagamento da bolsa será efetuado em conta corrente de titularidade do(a) bolsista, preferencialmente, do Banco do Brasil.

7.4 A participação integral do(a) candidato(a) no curso de formação de tutores(as) é condição indispensável para assumir a função.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. São atribuições do(a) tutor(a) presencial:

a) Acompanhar as atividades discentes das disciplinas, conforme o cronograma do curso pretendido;

b) elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos(as) discentes e encaminhar à coordenação de tutoria;

c) Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem – AVEA;

d) Participar, obrigatoriamente, das atividades de capacitação, atualização e reuniões pedagógicas convocadas oficialmente pela Instituição de Ensino;

e) Apoiar operacionalmente à coordenação de tutoria

nas atividades presenciais no polo, inclusive em finais de semana, agendando e divulgando antecipadamente os horários de atendimento aos alunos;

f) Dominar as ferramentas do AVEA;

g) Prestar auxílio no polo de apoio, auxiliando nas necessidades apresentadas pelos(as) estudantes no processo de postagem de atividade no AVEA;

h) Organizar grupo de estudos com os(as) estudantes sob sua responsabilidade no âmbito do polo de atuação;

i) Manter intercâmbio com os(as) professores(as), coordenador(a) de tutoria e demais tutores(as), colaborando com o desenvolvimento da disciplina;

j) Cumprir, semanalmente, expediente no polo de apoio presencial, conforme acordado com a coordenação do polo, sendo o sábado dia obrigatório;

k) Ter habilidade e conhecimento para usar computadores em atividades educacionais por meio da internet (correio-eletrônico, web, fórum, bate-papo, plataformas de ensino aprendizagem, digitalização de arquivos, dentre outros);

l) Disponibilidade para participar de reuniões presenciais convocadas oficialmente com a coordenação do curso, coordenação de tutoria e direção/coordenação da DEaD/UAB/FUERN em horário e local a serem definidos pelas coordenações.

8.2. São atribuições do tutor a distância:

a) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os discentes;

b) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;

c) Acompanhar as atividades discentes das disciplinas, conforme o cronograma do componente curricular;

d) Desenvolver atividades pedagógicas sob orientação do professor da disciplina nos polos presenciais, ocasionalmente;

e) Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes: auxiliar na correção das atividades e dar retorno aos alunos nas orientações a distância;

f) Atender e orientar os alunos nas questões teórico-metodológicas da disciplina;

g) Dominar as ferramentas do AVEA e manter regularidade de acesso;

h) Responder às solicitações dos alunos no prazo máximo de 24 horas;

i) Colaborar com o professor da disciplina, na organização, fiscalização e na avaliação dos estudantes;

j) Participar, obrigatoriamente, das atividades de capacitação, atualização e reuniões pedagógicas on-line e/ou presenciais convocadas oficialmente pela Instituição de Ensino;

k) Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;

l) Quando necessário, apoiar operacionalmente à coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, inclusive em finais de semana, agendando e divulgando antecipadamente os horários de atendimento aos alunos;

m) Conhecer os conteúdos das disciplinas e suas bibliografias.

n) Realizar, semanalmente, dois encontros síncronos virtuais, com duração de uma hora, para atendimento aos alunos.

o) Ter habilidade e conhecimento para usar computadores em atividades educacionais por meio da internet (correio-eletrônico, web, fórum, bate-papo, plataformas de ensino aprendizagem, dentre outros).

p) Disponibilidade para participar de reuniões presenciais convocadas oficialmente com a coordenação do curso, coordenação de tutoria e direção/coordenação da DEaD/UAB/FUERN em horário e local a serem definidos pelas coordenações.

9. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Para participar deste Edital, o(a) candidato(a) deve atender os requisitos, conforme as tabelas 1 e 2 do item 2 deste Edital.

9.2. Possuir disponibilidade para dedicação às atribuições indicadas no item 8 deste Edital.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo será realizado em duas (02) etapas, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória, conforme descritas a seguir:

10.1.1 Etapa I – Homologação das inscrições

10.1.1.1 Para a etapa de homologação das inscrições será verificado se o(a) candidato(a) atende aos requisitos exigidos neste Edital, e se inseriu no ato da inscrição todos os documentos indicados no item 6, subitens 6.5, 6.6, 6.7, 6.8 e 6.9.

10.1.1.2 Não serão homologadas as inscrições de candidatos(as) que não atendam a todos os requisitos deste Edital ou que apresentem documentação incompleta.

10.1.1.3 A lista de inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no site <https://dead.uern.br/selecoes>, conforme data prevista no cronograma disponível neste Edital.

10.1.2 Etapa II – Análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis)

10.1.2.1 A análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis) será efetuada de acordo com as pontuações descritas no Anexo I, para ambas as vagas de tutoria PRESENCIAL E/OU A DISTÂNCIA.

10.1.2.2 A pontuação final de cada candidato(a) será a pontuação obtida na análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis).

10.1.2.3 O(A) candidato(a) deve utilizar, exclusivamente, a Ficha de itens pontuáveis constante no Anexo I (para ambas as vagas de tutoria PRESENCIAL E/OU A DISTÂNCIA)

10.2 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida por meio da análise da documentação enviada, conforme o Anexo I.

10.3 Só será atribuída nota para cada item da análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis) que possua comprovação.

10.4 Para cada ano de atuação nas experiências profissionais comprovadas, para fins de pontuação, serão considerados os períodos correspondentes a 01 (um) ano inteiro de exercício ou períodos fracionados de experiência comprovada que somem 01 (um) ano inteiro.

10.5 Para comprovação das experiências requeridas no Anexo I serão aceitas: cópia legível de declaração com carimbo da instituição e assinatura, declaração emitida por sistema digital de vínculo, contracheque emitido nos últimos 3 meses, carteira de trabalho digital, cópia da carteira de trabalho física constando a foto, os dados do candidato e os vínculos; declarações sem carimbo ou assinatura não serão consideradas. Não serão aceitos para fins de comprovação de experiência termos de posse, convocações, nomeações ou contratos de trabalho.

11. DA BANCA EXAMINADORA

11.1. A homologação das inscrições, análise de recursos, análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis) e todas as etapas desta seleção serão realizadas por banca examinadora composta de docentes e/ou servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) pertencentes ao quadro da FUERN, por integrantes da equipe multidisciplinar e/ou técnicos(as) da DEaD/FUERN.

11.2. A banca contabilizará a pontuação na fase de análise curricular (Ficha de itens pontuáveis) de acordo com o Anexo I deste Edital.

11.3 É vedada a participação na banca examinadora de:

- cônjuge de candidato(a), mesmo que separado(a) judicialmente, divorciado(a) ou companheiro(a);
- ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- sócio de candidato(a) em atividade profissional.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, prevalecendo o de idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa.

- II) Maior pontuação de atuação como tutor EaD no ensino superior ou em nível técnico;

- III) Maior pontuação de atuação como professor na modalidade EaD no ensino superior ou em nível técnico;
- IV) Maior pontuação de atuação como professor da educação presencial no ensino superior ou no ensino básico;

- V) Maior pontuação em projetos de pesquisa e/ou de extensão sobre EaD;

- VI) Maior pontuação em cursos de formação complementar

na área de EaD;

VII) Maior idade considerando ano, mês e dia;

VIII) Sorteio.

13. DOS RECURSOS

13.1 O(A) candidato(a) poderá ingressar com recurso em face da não homologação da inscrição, dos resultados das avaliações das bancas de heteroidentificação (PPI) e das juntas multiprofissionais (PCD), bem como em face do resultado preliminar da análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis) por meio do formulário eletrônico disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes>, no período estipulado no cronograma previsto no item 15.1 deste Edital.

13.2 Não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição.

13.3 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.4 O recurso interposto pelo(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

13.5 Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 6 deste Edital e seus respectivos subitens, que não tenham sido anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao(a) candidato(a) defender a documentação já enviada.

13.6 Os recursos cujo teor desrespeite a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.

13.7 Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

14. DO RESULTADO

14.1. O resultado final será divulgado conforme data constante no item 15.1. deste Edital, no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>, no portal da DEaD, <https://dead.uern.br> e no JOUERN, no endereço eletrônico <https://portal.uern.br/jouern/todas-as-edicoes/>.

14.2. É de inteira responsabilidade do(a) interessado(a) acompanhar o processo de inscrição de candidatos(as) por meio das páginas da DEaD/FUERN, não sendo fornecidas informações por outro meio.

15. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

15.1. As atividades do presente certame serão realizadas em conformidade ao cronograma constante na Tabela 3 a seguir:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	15/04/2025
Período de inscrições online	15/04/2025 a 05/05/2025
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	22/05/2025
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas	23/05/2025 a 26/05/2025
Divulgação das inscrições homologadas após análise dos recursos	05/06/2025
Edital de convocação para juntas multiprofissionais (PcD) - PRESENCIAL	09/06/2025
Período de realização das bancas de heteroidentificação e juntas multiprofissionais (PcD)	11/06/2025 a 27/06/2025
Resultado das bancas de heteroidentificação e juntas multiprofissionais (PcD)	01/06/2025
Prazo para recursos do resultado da banca de heteroidentificação e perícia de PCD	02/07/2025
Edital de convocação para juntas multiprofissionais RECURSAIS (PcD) - PRESENCIAL	04/07/2025
Período de realização das bancas RECURSAIS de heteroidentificação e juntas multiprofissionais RECURSAIS (PcD)	07/07/2025 a 11/07/2025
Resultado das bancas RECURSAIS de Heteroidentificação e juntas multiprofissionais RECURSAIS (PcD)	15/07/2025
Resultado preliminar da ANÁLISE da Ficha de itens pontuáveis (Análise Curricular)	17/07/2025

Prazo para interposição de recurso da ANÁLISE da Ficha de itens pontuáveis (Análise Curricular)	18/07/2025 a 21/07/2025
Resultado dos recursos da ANÁLISE da Ficha de itens pontuáveis (Análise Curricular)	31/07/2028
Resultado final da seleção	06/08/2028

Tabela 3: Cronograma de seleção

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela DEaD/FUERN no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a ciência do(a) interessado(a).

16.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN, para fins de convocação.

16.2.1 O(A) candidato(a), quando convocado(a), pode solicitar à DEAD pedido de final de fila, bem como desistência do processo seletivo, conforme modelos constantes no Anexo VI.

16.2.2 O pedido de final de fila pode ser solicitado apenas uma vez.

16.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) que não desempenhar suas funções conforme as diretrizes propostas pela DEaD/FUERN/UAB e segundo o resultado das avaliações periódicas será automaticamente dispensado das suas funções.

16.4. Caso o(a) tutor(a) necessite se desligar do curso deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à coordenação do curso.

16.5. A desistência deverá ser formalizada por meio da assinatura do Termo de Desistência disponibilizado pela DEaD/FUERN.

16.6. Em caso de abandono dos(as) tutores(as), caracterizado pela ausência de 3 dias sem justificativa, o(a) tutor(a) será advertido(a) e em caso de reincidência o desligamento será automático, não havendo o pagamento de bolsa referente ao período do desligamento.

16.7. Havendo desligamento ou desistência do(a) candidato(a) selecionado(a), será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) em ordem decrescente de classificação.

16.8. Os editais de abertura, resultado final e convocações serão publicados no JOUERN e no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes/>. Todos os editais procedimentais serão divulgados no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes/>.

16.9. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela DEaD/FUERN.

16.10. Cabe à DEaD/FUERN a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, como instância recursal.

Mossoró/RN, 15 de abril de 2025

Prof. Dr. Gianni Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/FUERN

Portaria nº 3654/2022 - GP/FUERN

ANEXOS I a VI – [CLIQUE AQUI](#)

Edital Nº 048/2025 – DEAD/FUERN

Dispõe sobre as normas do Processo Seletivo para Formação de Cadastro de Reserva de Professores(as) Formadores(as) para atuar nos cursos de Licenciatura em Educação do Campo, Letras Língua Inglesa e Letras Libras, ofertados na modalidade A Distância pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), financiado pelo sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a abertura do processo seletivo para formação de cadastro de reserva de PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) PARA ATUAR NOS CURSOS DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, LETRAS LÍNGUA INGLESA E LETRAS LIBRAS, ofertados na modalidade a distância pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e financiados pela Universidade Aberta

do Brasil – UAB/CAPES. O referido Edital tem validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação e da homologação do resultado final.

1. DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS)

1.1. O processo seletivo para PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) será realizado sob a responsabilidade da DEaD e das coordenações dos cursos de Licenciatura em Educação do Campo, em Letras Língua Inglesa e em Letras Libras, obedecidas às normas deste Edital.

1.2. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) serão vinculados(as) como PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) BOLSISTAS da UAB/CAPES. Esta vinculação não implica vínculo empregatício com a FUERN.

1.3. A realização da seleção respeitará as disposições legais vigentes aplicáveis ao sistema UAB, bem como à FUERN:

a) LEI Nº 8.405, DE 9 DE JANEIRO DE 1992 - Autoriza o Poder Executivo a instituir como fundação pública a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e dá outras providências.

b) Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024 – Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsista e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

c) Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024 - Estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

d) Portaria CONJUNTA CAPES/CNPq nº 02, DE 10 DE ABRIL DE 2013 - Acúmulo de bolsas de Professor Formador e Coordenadoria de Curso com bolsas PQ e DT do CNPQ.

e) Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 - Dispõe sobre o reajuste dos valores das bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no país.

f) Portaria CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023 - Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos.

g) E legislações e normas vigentes durante o processo seletivo e validade da bolsa.

1.4. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer etapa do processo seletivo. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado(a) do processo.

1.5. A participação do(a) candidato(a), em cada etapa, ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

2. DO PÚBLICO-ALVO, DAS ÁREAS, VAGAS, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA EXIGIDA

2.1 Poderão participar deste Edital candidatos(as) servidores(as) efetivos(as) da UERN, além de candidatos(as) sem vínculo efetivo com a instituição.

2.2 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

a) Primeiro, os(as) candidatos(as) com vínculo efetivo com a UERN;

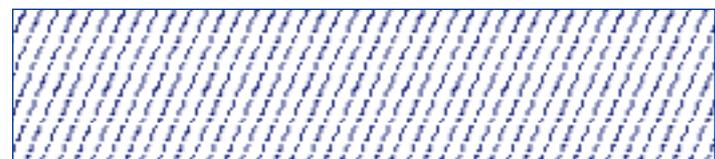
b) Em seguida, os(as) candidatos(as) sem vínculo efetivo com a UERN.

2.3 As tabelas 1, 2 e 3 abaixo apresentam o curso, a área de conhecimento, as disciplinas de atuação, a formação mínima exigida e o tempo de atuação e número de vagas.

2.4 Os(As) candidatos(as) devem se inscrever por curso e por área de conhecimento, observando suas exigências, conforme consta nas Tabelas 1, 2 e 3 a seguir:

EDUCAÇÃO DO CAMPO			
ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO MÍNIMA E TEMPO DE ATUAÇÃO	VAGAS
EIXO FORMATIVO 1 (Fundamentos da Educação do Campo)	Cultura Brasileira (1º período)	Licenciatura em Educação do Campo, Pedagogia, Geografia, Antropologia ou Ciências Sociais e Mestrado em Educação ou Ensino ou Geografia.	Cadastro de Reserva
	Pedagogia Histórico-Crítica (2º período)		
EIXO FORMATIVO 2 (Fundamentos teórico-metodológicos e Pesquisa em Educação do Campo)	Fundamentos da Educação do Campo (2º período)	Licenciatura em Educação do Campo ou Pedagogia e Mestrado em Educação ou Ensino.	Cadastro de Reserva
	Sociologia do Trabalho Rural (3º período)		
	Movimentos Sociais e Educação do Campo (3º período)		
	Pedagogia da Alternância (3º período)		
	Concepções e Práticas de Educação de Jovens e Adultos (4º período)		
EIXO FORMATIVO 3 (Fundamentos da Educação do Campo)	História e Geografia do Rio Grande do Norte (4º período)	Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.	Cadastro de Reserva
	Educação Sócio Ambiental (8º período)		
	Orientação para EaD (1º período)		
EIXO FORMATIVO 4 (Fundamentos de Educação do Campo)	Metodologia do Trabalho Acadêmico (1º período)	Licenciatura em Educação do Campo ou Pedagogia e Mestrado em Educação ou Ensino.	Cadastro de Reserva
	Pesquisa e Prática I (2º período)		
	Pesquisa e Prática II (4º período)		
	Laboratório de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) (7º período)		
EIXO FORMATIVO 5 (Fundamentos de Educação do Campo)	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) (8º período)	Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.	Cadastro de Reserva

EIXO FORMATIVO 3 (Fundamentos da Educação)	Ética na Educação (1º período)	Licenciatura em Educação do Campo, Pedagogia, Filosofia, Antropologia ou Ciências Sociais e Mestrado em Educação ou Ensino.	Cadastro de Reserva
	Antropologia e Educação (1º período)		
EIXO FORMATIVO 4 (Psicologia e Educação)	Sociologia da Educação (1º período)	Licenciatura em Educação do Campo, Pedagogia ou Psicologia e Mestrado em Psicologia ou Educação.	Cadastro de Reserva
	Filosofia da Educação (2º período)		
	História da Educação Brasileira (2º período)		
	Políticas e Legislação da Educação Básica (3º período)		
	Currículo da Educação Básica (3º período)		
EIXO FORMATIVO 5 (Gestão e Práticas Pedagógicas na Escola do Campo)	Psicologia do Desenvolvimento (1º período)	Licenciatura em Educação do Campo, ou Pedagogia, ou História, ou Geografia. Mestrado em Educação ou Ensino ou áreas afins.	Cadastro de Reserva
	Psicologia da Aprendizagem (2º período)		
	Psicologia Social (3º período)		
	Concepções e Práticas da Educação Infantil (3º período)		
	Educação Inclusiva (4º período)		
EIXO FORMATIVO 6 (Escolas do Campo e seus ensinios)	Educação para diversidade (8º período)	Licenciatura em Educação do Campo, ou Pedagogia, ou História, ou Geografia. Mestrado em Educação ou Ensino ou áreas afins.	Cadastro de Reserva
	Gestão e Planejamento educacional (4º período)		
	Gestão da Escola do Campo (5º período)		
	Estágio Supervisionado I (EJA) (5º período)		
EIXO FORMATIVO 7 (Educação do Campo e Letras)	Práxis do Docente da Educação do Campo (6º período)	Licenciatura em Educação do Campo, ou Pedagogia, ou Letras Língua Portuguesa. Mestrado em Educação, ou Letras, ou Linguística, ou áreas afins (Ciências da Linguagem, Ensino e Linguagem, Literatura, Letramento Literário).	Cadastro de Reserva
	Estágio Supervisionado II (6º período)		
	Estágio Supervisionado III (7º período)		
	Nutrição na Alimentação Escolar (7º período)		
EIXO FORMATIVO 8 (Escola do Campo e educação matemática)	Ensinso de História e Geografia (5º período)	Licenciatura em Educação do Campo, ou Pedagogia, ou Letras Língua Portuguesa. Mestrado em Educação, ou Letras, ou Linguística, ou áreas afins (Ciências da Linguagem, Ensino e Linguagem, Literatura, Letramento Literário).	Cadastro de Reserva
	Ensinso de Ciências (6º período)		
	Sociolinguística (4º período)		
EIXO FORMATIVO 9 (Formação e Docência na Educação do Campo)	Ensinso de Língua Portuguesa (5º período)	Licenciatura em Educação do Campo, ou Pedagogia, ou Matemática. Mestrado em Educação, ou Ensino, ou Educação Matemática	Cadastro de Reserva
	Educação pela Arte e Expressão Cultural (5º período)		
	Criança: Linguagem oral e escrita (7º período)		
	Criança: Linguagem e Matemática (7º período)		
EIXO FORMATIVO 9 (Formação e Docência na Educação do Campo)	Didática (4º período)	Licenciatura em Educação do Campo, ou Pedagogia, ou Psicologia. Mestrado em Educação ou Psicologia, ou áreas afins.	Cadastro de Reserva
	Currículo da Escola do Campo (6º período)		
	Optativa I (7º período)		
	Tecnologias e Mediação Pedagógica (8º período)		
EIXO FORMATIVO 9 (Formação e Docência na Educação do Campo)	Optativa II (8º período)	Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.	Cadastro de Reserva



EIXO FORMATIVO 10 (Libras)	Língua Brasileira de Sinais (6º período)	Licenciatura em Letras Libras e Especialização na área de Letras ou Especialização na área de Educação ou Especialização em áreas afins; Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 3 (três) anos.	Cadastro de Reserva
-------------------------------	--	--	---------------------

Tabela 1: Área de conhecimento, disciplinas de atuação, formação mínima e tempo de atuação e número de vagas.

LETRAS LÍNGUA INGLESA			
ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO MÍNIMA E TEMPO DE ATUAÇÃO	VAGAS
EIXO FORMATIVO 1 (Língua Inglesa e Ensino de Língua Inglesa)	Metodologia do Trabalho Científico; Língua Inglesa I; Língua Inglesa II; Língua Inglesa III; Língua Inglesa IV; Língua Inglesa V; Língua Inglesa VI; Língua Inglesa VII; Língua Inglesa VIII; Fonética e Fonologia I (Inglês); Fonética e Fonologia II (Inglês); Metodologia do Ensino de Língua Inglesa I; Metodologia do Ensino de Língua Inglesa II; Leitura e Produção de Textos em Língua Inglesa; Estágio Supervisionado I (Inglês) Estágio Supervisionado II (Inglês); Estágio Supervisionado III (Inglês); Ensino de Leitura e Produção escrita em Língua Inglesa; Ensino de Compreensão Auditiva e de Produção Oral em Língua Inglesa; Seminário de Monografia I (Inglês); Seminário de Monografia II (Inglês); Tradução I; Tradução II; Ensino de Línguas e Imperialismo Cultural; Música e Ensino de Línguas; Novas Tecnologias Aplicadas ao Ensino de Línguas Estrangeiras; Ensino de Gramática em Língua Inglesa; Gêneros textuais e ensino de línguas.	Licenciatura em Letras Língua Inglesa e Mestrado na área de Letras ou Áreas afins (Linguística Aplicada ou Estudos da Linguagem ou Ciências da Linguagem ou Educação). Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.	Cadastro de Reserva
EIXO FORMATIVO 2 (Linguística)	Introdução à Linguística; Produção Textual; Texto e discurso; Psicolinguística (Inglês); Sociolinguística (Inglês); Análise do Discurso; Argumentação; Estudos do Letramento I; Estudos do Letramento II.	Licenciatura em Letras e Mestrado na área de Linguística ou áreas afins (Linguística Aplicada ou Estudos Linguísticos ou Ciências da Linguagem). Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.	Cadastro de Reserva
EIXO FORMATIVO 3 (Literatura de Expressão inglesa)	Teoria da Literatura I; Teoria da Literatura II; Literatura Norte-Americana I; Literatura Norte-Americana II; Literatura Norte-Americana III; Literatura Norte-Americana IV; Literatura Inglesa I; Literatura Inglesa II; Literatura Inglesa III; Literatura Inglesa IV; Literatura e Cinema.	Licenciatura em Letras Língua Inglesa e Mestrado na área de Literatura ou áreas afins (Letras – concentração na área de literatura, Ciências da Linguagem – concentração na área de literatura, Estudos Literários, Teoria da Literatura, Literatura Comparada, Literaturas de Língua Inglesa, Crítica Literária, Literatura e Interculturalidade ou Ciência da Literatura). Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.	Cadastro de Reserva

EIXO FORMATIVO 4 (Educação e Ensino)	Psicologia da Educação Didática Geral Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	Licenciatura em Pedagogia com Mestrado na área de Educação ou Letras ou áreas afins; ou Licenciatura em Letras com Mestrado na área de Educação. Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.	Cadastro de Reserva
---	--	---	---------------------

EIXO FORMATIVO 5 (Disciplinas gerais)	Introdução à EaD	Licenciatura em Ciências da computação ou Letras ou Pedagogia e mestrado em áreas diversas; Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.	Cadastro de Reserva
EIXO FORMATIVO 6 (Libras)	Filosofia da Linguagem	Licenciatura em Filosofia ou Letras e mestrado em Filosofia ou Letras ou áreas afins. Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.	Cadastro de Reserva
EIXO FORMATIVO 6 (Libras)	Língua Brasileira de Sinais	Licenciatura em Letras Libras e Especialização na área de Letras ou Especialização em áreas afins; Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 3 (três) anos.	Cadastro de Reserva

Tabela 2: Área de conhecimento, disciplinas de atuação, formação mínima e tempo de atuação e número de vagas.

LETRAS LIBRAS			
ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO MÍNIMA E TEMPO DE ATUAÇÃO	VAGAS
EIXO FORMATIVO 1 (Libras)	Introdução à Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS Teoria e Prática da Tradução Fundamentos da Educação de Surdos Libras – Estudos Intermediários I Libras – Estudos Intermediários II Libras – Estudos Avançados Libras – Estudos Acadêmicos Escrita de Sinais I Escrita de Sinais II Estudos Surdos I Literatura Surda I Literatura Surda II Leitura e Produção de Textos em Libras Libras – Estudos Acadêmicos Prática Pedagógica em Libras como L1 Prática Pedagógica em Libras como L2 Metodologia do Ensino de Libras como L1 Metodologia do Ensino de Libras como L2 Metodologia do Ensino de Literatura Surda Estágio Supervisionado em Libras como L1 I Estágio Supervisionado em Libras como L1 II Estágio Supervisionado em Libras como L2 I Estágio Supervisionado em Libras como L2 II Corporalidade e Escrita História e Cultura Surda TCC I (LIBRAS) TCC II (LIBRAS)	Licenciatura em Letras Libras. No mínimo, 3 (três) anos de experiência no Magistério Superior	Cadastro de Reserva
EIXO FORMATIVO 2 (Língua Portuguesa e Linguística)	Português I Português II Metodologia do Trabalho Científico Linguística I Linguística II Introdução à Linguística Aplicada Optativas	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Mestrado em Letras ou Linguística ou Linguística Aplicada ou Estudos da Linguagem ou Ciências da Linguagem. No mínimo, 1 (um) ano de experiência no Magistério Superior.	Cadastro de Reserva



EIXO FORMATIVO 3 (Literatura)	Teoria da Literatura I Teoria da Literatura I Opativas	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Mestrado em Letras (área de concentração Literatura) ou Ciências da Linguagem (área de concentração Literatura) ou Estudos Literários ou Teoria da Literatura ou Literatura Comparada ou Literaturas de Língua portuguesa ou Crítica Literária ou Literatura e Interculturalidade ou em Ciência da Literatura.	Cadastro de Reserva
EIXO FORMATIVO 4 (Educação e Ensino)	Tecnologias da Informação e EaD Didática Geral Fundamentos Sócio filosóficos da Educação Estrutura e Funcionamento da Educação Básica Psicologia da Educação Diversidade e Cidadania Educação Especial e Inclusão Opativa	Licenciatura em Pedagogia e Mestrado em Educação ou Ensino ou áreas Afins. No mínimo, 1(um) ano de experiência no Magistério Superior	Cadastro de Reserva

Tabela 3: Área de conhecimento, disciplinas de atuação, formação mínima e tempo de atuação e número de vagas.

- 2.5. A criação do cadastro de reserva tem como objetivo o preenchimento de vagas que surgirem durante a validade deste Edital.
- 2.6 A inclusão do(a) candidato(a) em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia ou direito para ocupação de vaga na FUERN, conforme subitem 1.2 deste Edital.
- 2.7 Será reservado, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos(as) negros(as), pardos(as), indígenas (PPI), pessoas com deficiência (PCD), pessoas transgênero e travesti (PTT), de acordo com o Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024.
- 2.8 O(A) candidato(a) que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas destinadas a PPI, PCD e pessoas transgênero e travestis, deverá indicar, obrigatoriamente, a categoria de reserva de vagas no ato da inscrição, além de obedecer aos procedimentos e aos documentos exigidos nos itens 3, 4, 5 e 6 e seus respectivos subitens deste Edital.
- 2.9 O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do processo seletivo, desde que o quantitativo de vagas abertas e de candidatos(as) convocados(as), assim, permita.

3. DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº 7.943/2001, que trata da reserva de vagas para pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser criadas para o respectivo curso e eixo durante o prazo de validade do processo seletivo serão destinadas a candidatos(as), exclusivamente, com deficiência comprovada por profissional médico.
- 3.1.1 O(A) candidato(a) às vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada e exames que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- 3.1.1.1 O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses - a contar da data do comparecimento do(a) candidato(a) à Junta Multiprofissional, com exceção ao previsto na Lei Estadual 10.917, de 07 de julho de 2021.
- 3.1.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal, nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e a Lei Estadual nº 9697/2013, de 25 de fevereiro de 2013.
- 3.1.3 O(A) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade ao subitem 3.1 deste Edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que sua condição seja, posteriormente, atestada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados(as) pela FUERN, conforme a Resolução nº 50/2022-CD/FUERN e suas alterações.
- 3.1.4 O(A) candidato(a) que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a essa categoria.
- 3.1.5 Na desistência de candidatos(as) na condição de pessoas com deficiência, às vagas destinadas a eles deverão ser ocupadas, prioritariamente, por candidatos(as) pertencentes a esta mesma categoria de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem de classificação destes(as) candidatos(as).
- 3.1.6 No caso de não haver candidatos(as) inscritos(as) para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, elas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) às vagas de ampla concorrência, obedecendo-se a ordem de classificação.
- 3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 3.3 Em caso de convocação, o(a) candidato(a) na condição de pessoa com deficiência deverá submeter-se à perícia por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela FUERN, perante a qual o(a) candidato(a) deverá entregar o laudo médico e exames originais em conformidade ao subitem 3.1.1 deste Edital.
- 3.3.1 A Junta Multiprofissional dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência em conformidade ao subitem 3.1.2 deste Edital.
- 3.3.2 A perícia da Junta Multiprofissional será realizada PRESENCIALMENTE no município

de Mossoró/RN. A convocação e as datas de realização da perícia da Junta Multiprofissional serão publicadas em Edital próprio, conforme datas estipuladas no cronograma previsto no item 15 deste Edital.

- 3.4 O(A) candidato(a) que não comparecer à perícia da Junta Multiprofissional, ou que for considerado(a) inapto(a), perderá o direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência e será desclassificado(a) da seleção regida por este Edital.
- 3.5 O(A) candidato(a) optante pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 3.5.1 Sendo esses candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.5.2 O(A) candidato(a) que não tiver a condição de pessoa com deficiência confirmada pela Junta Multiprofissional, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado(a) do processo seletivo, independente da alegação de boa-fé.
- 3.6 Não havendo candidatas(as) aprovadas(as) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.
- 3.7 As pessoas com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados(as) dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados(as) da ampla concorrência.
- 3.8 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) seguirá a ordem de classificação, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e a reserva de vagas para cotistas, conforme descrito no Anexo VI deste Edital e de acordo com o percentual de reserva estabelecido no subitem 3.1.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS

- 4.1 Em cumprimento à Lei nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, que dispõe sobre a reserva, para negras e negros, de no mínimo 15% (quinze por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos da administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes do Estado do Rio Grande do Norte, bem como à Resolução nº 12/2024 - CD, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração das(os) candidatas(os) negros(as) (pretas(os) e pardas(os)), para fins de preenchimento das vagas destinadas a concursos e demais processos seletivos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern.
- 4.2 Para concorrer às vagas reservadas a pretos(as), pardos(as) ou indígenas, o(a) candidato(a) deverá, assim, se autodeclarar no ato da inscrição e indicar, em campo específico do formulário de inscrição online, que pretende concorrer às vagas destinadas a PPI.
- 4.3. De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20/07/2010), "a população negra constitui o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas".
- 4.4 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na categoria PPI concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.
- 4.5 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).
- 4.6 O Procedimento de Heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação, a partir da análise dos documentos enviados no ato da inscrição. É facultada a essa comissão a convocação, a qualquer tempo, para comparecimento presencial do(a) candidato(a), especialmente quando houver caso de denúncia sobre burilamento no sistema de cotas.
- 4.7 A autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) realizada no ato da inscrição goza de presunção relativa de veracidade. O Procedimento de Heteroidentificação para os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.
- 4.8 A autodeclaração será confirmada de forma definitiva por meio do Procedimento de Heteroidentificação que será realizado por comissão criada especificamente para este fim.
- 4.9 O Procedimento de Heteroidentificação será conduzido pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela FUERN.
- 4.10 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida a respeito de seu fênótipo ou pertencimento a Povo/Etnia, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.
- 4.11 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação composta em função deste processo seletivo terão validade apenas para o certame regido por este Edital, não servindo para outros processos seletivos da FUERN ou de outras instituições.
- 4.12 Não serão aceitos quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões, referentes à confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros processos seletivos da FUERN e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, Institutos Federais e concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.
- 4.13 No caso de candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, a confirmação será feita através de declaração subscreta por 03 (três) lideranças indígenas, conforme a Resolução nº 05/2020 CONSEPE/UFERN. O modelo de declaração está disponível no Anexo III deste Edital.
- 4.14 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas no ato da inscrição deverão digitalizar e anexar, via formulário de inscrição online, todos os documentos exigidos neste Edital. O não envio ou a ausência de qualquer documento acarretará indeferimento da inscrição e exclusão do processo seletivo.
- 4.15 O(A) candidato(a) que optar pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 4.15.1 Sendo esses(as) candidatas(as) aprovadas(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, eles não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 4.16 O(A) candidato(a) que não tiver a autodeclaração confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado(a), independente da alegação de boa-fé.

4.17 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.18 Em caso de não haver inscrição ou de não haver preenchimento da totalidade das vagas destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, as vagas ociosas serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) para ampla concorrência.

4.19 As pessoas autodeclaradas Pretas, Pardas ou Indígenas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados(as) dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados(as) da ampla concorrência.

4.20 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para cotistas, conforme descrito no Anexo VI deste Edital e observado o percentual de reserva fixado no subitem 4.1 deste Edital.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS TRANSGÊNERO E TRAVESTIS

5.1. Em cumprimento à Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024, serão destinados 05% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser criadas para o respectivo curso e eixo durante o prazo de validade do processo seletivo para pessoas transgênero e travestis.

5.2 Para concorrer às vagas reservadas para pessoas transgênero e travestis, o(a) candidato(a) deverá, assim, se autodeclarar no ato da inscrição e indicar em campo específico do formulário de inscrição online.

5.3 A autodeclaração do(a) candidato(a) transgênero ou travesti, realizada no ato da inscrição, goza de presunção relativa de veracidade.

5.4 A confirmação será fundamentada em autodeclaração subscrita por 01(um) representante da organização da sociedade civil que atue com a população trans e travesti ou declaração de um Conselho Estadual de Políticas Públicas de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Trans ou Declaração de outros órgãos do poder público que trabalhem com Diversidade Sexual e de Gênero, assinada pelo(a) responsável pela referida organização/instituição e 02 (duas) testemunhas trans ou travestis.

5.5 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) transgênero e travestis, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.6 As pessoas transgêneras e travestis que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados(as) dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados(as) da ampla concorrência.

5.7 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para cotistas, conforme descrito no Anexo VI deste Edital e observado o percentual de reserva fixado no subitem 5.1 deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para participar da seleção, o(a) candidato(a) deverá acessar o site da Diretoria de Educação a Distância da FUERN (DEaD/FUERN), disponível no endereço: <https://dead.uern.br/selecoes>, e realizar o preenchimento completo do formulário de inscrição. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet.

6.2 Os(As) candidatos(as) devem se inscrever por curso e por área de conhecimento, observando suas fotoexigências, conforme consta nas tabelas 1, 2 e 3 do item 2.

6.3 Podem se inscrever brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as), além de estrangeiros(as) que estejam em situação regular no Brasil.

6.4 Os(As) brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as) e o candidato(a) estrangeiro(a) em situação regular no país, que tenham diploma de graduação em licenciatura

obtido no exterior, devem ter seu diploma revalidado por instituição reconhecida pelo MEC.

6.5 Documentação necessária para todos(as) os(as) candidatos(as):

a) acessar o endereço eletrônico: <https://dead.uern.br/selecoes> no qual estarão disponíveis o Edital do processo seletivo, os editais subsequentes referentes a este processo e o formulário de inscrição;

b) preencher integralmente o formulário de inscrição de acordo com as instruções;

c) anexar cópia de documento de identidade (frente e verso) e CPF;

d) anexar certidão de vínculo ao quadro docente efetivo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, se for o caso;

e) anexar cópia de documento que comprove experiência no magistério superior, conforme os períodos estabelecidos nas tabelas 1, 2 e 3 do item 2;

f) anexar cópia do diploma (frente e verso) de graduação compatível com a formação requerida, conforme descrito nas tabelas 1, 2 e 3 do item 2;

g) anexar cópia de diploma (frente e verso) de titulação de acordo com as exigências de cada curso, dentro dos eixos formativos nas tabelas 1, 2 e 3 do item 2;

h) anexar Ficha de Itens Pontuáveis (para análise curricular) preenchida, conforme modelo contido no Anexo I, em arquivo do tipo PDF. Não serão aceitos modelos de Fichas de Itens pontuáveis diferentes da estabelecida neste Edital. O envio de modelos diferentes implicará no indeferimento da inscrição e conseqüente eliminação do processo seletivo;

i) anexar as comprovações dos itens que pontuam, conforme previsto no Anexo I - Ficha de Itens Pontuáveis (para análise curricular). Devem ser anexados SOMENTE os comprovantes previstos no Anexo I - Ficha de Itens Pontuáveis.

6.6 Documentação necessária para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as):

a) anexar 1 (uma) foto colorida de frente com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).

b) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).

c) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, gravado em ambiente com boa luminosidade, no formato mp4, no qual o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e os seguintes dizeres: "DECLARO QUE SOU NEGRO(A)".

d) anexar declaração preenchida e assinada, conforme modelo que consta no Anexo II deste Edital, em arquivo do tipo PDF.

6.7 Documentação necessária para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.

a) anexar a Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena constante no Anexo III deste Edital, em arquivo do tipo PDF.

6.8 Documentação necessária para pessoas autodeclaradas transgêneras ou travestis.

a) enviar formulário e autodeclaração como pessoa transgênero ou travesti disponível no Anexo IV, em arquivo do tipo PDF.

6.9 Documentação necessária para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) em situação regular no Brasil.

a) enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

6.10 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.11 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.12 O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF, para cada subitem listado nos itens 6.5, 6.6, 6.7, 6.8 e 6.9 deste Edital, devendo o(a) candidato(a) gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 10 megabytes por arquivo para cada subitem.

6.13 O não envio de toda a documentação exigida resultará na não homologação da inscrição ou na não pontuação do(a) candidato(a), conforme o caso.

6.14 Só será permitido o envio de documentação no ato da inscrição, de modo que não será aceito o envio de documentos de identificação ou qualquer outra documentação/comprovação em momento posterior.

6.15 A solicitação de inscrição via internet será realizada

por meio de acesso direto do(a) candidato(a), não sendo responsabilidade da DEaD/FUERN disponibilizar equipamento para que o(a) candidato(a) realize sua inscrição.

6.16 A DEaD/FUERN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.17 O(A) candidato(a) assume inteira responsabilidade por todas as informações que prestar.

6.18 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.

6.19. O descumprimento das instruções para inscrição resultará na sua não efetivação.

6.20. Havendo mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a última.

6.21. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a complementação ou modificação da documentação, nem mesmo por intermédio de recurso.

7. DA VINCULAÇÃO

7.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) serão cadastrados(as) como professores(as) formadores(as) e vinculados(as) como bolsistas da UAB/CAPES, durante o semestre de oferta de disciplina em sua área.

7.1.1 O(A) candidato(a) quando convocado(a) poderá solicitar à DEAD pedido de final de fila ou desistência do processo seletivo, conforme modelos constantes no Anexo V, a ser enviado para o e-mail selecoes@dead.uern.br.

7.1.1.1 O pedido de final de fila pode ser solicitado apenas uma vez.

7.2 O valor da bolsa a ser concedida para professor(a) formador(a) é de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais)

7.3 O cadastro e vinculação dos(as) candidatos(as) convocados(as) serão realizados pela DEaD/FUERN, em datas e horários informados previamente em Edital próprio.

7.4 São documentos exigidos para vinculação:

a) Originais e cópias do documento de identidade e do CPF;

b) Original e cópia do diploma de graduação;

c) Originais e cópias dos diplomas de especialização, mestrado e doutorado (se houver);

d) Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (modelo a ser enviado pela DEaD);

e) Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, em 02 (duas) vias, impressas em frente/verso, devidamente preenchidas e assinadas (modelo a ser enviado pela DEaD);

f) Originais e cópias dos comprovantes de experiência como docente no Ensino Superior;

g) Original e cópia de comprovante de residência atualizado;

h) Cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1 São atribuições do(a) professor(a) formador(a) da educação a distância na FUERN:

a) Elaborar Programa Geral do Componente Curricular (PGCC) da disciplina de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do curso e planejar as ações de formação, viabilizando metodologias em consonância com a EAD e que atendam às necessidades formativas dos(as) discentes;

b) Participar do curso de capacitação promovido pela equipe pedagógica da DEaD/UFERN entregando como produto final o desenho didático da disciplina no AVA/Moodle, dentro do prazo determinado pela coordenação pedagógica e coordenação do curso;

c) Acompanhar e executar ações formativas em consonância ao PPC;

d) Adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos(as) discentes nos componentes curriculares;

e) Desenvolver, em colaboração com os(as) demais agentes envolvidos(as) no processo de ensino-aprendizagem, sistemas e metodologias de avaliação de alunos(as), mediante uso dos recursos previstos nos PGCCs;

f) Participar de atividades formativas que visem o

desenvolvimento de metodologias e de materiais didáticos para a modalidade a distância e das formações continuadas promovidas pela DEaD e coordenação do curso;

g) Produzir relatórios de acompanhamento das respectivas atividades, sempre que solicitado pela Coordenação de Curso;

h) Orientar, acompanhar e avaliar o trabalho dos(as) Professores(as) Tutores(as), bem como organizar atividades e encontros com os(as) Professores(as) Tutores(as) para acompanhamento e avaliação do curso;

i) Encaminhar ao(a) Coordenador(a) de Curso informações pertinentes à participação e ao desempenho dos(as) discentes nas atividades acadêmicas;

j) Avaliar, junto com a Coordenação do Curso, o processo de formação dos(as) discentes no decorrer do período letivo;

k) Produzir o vídeo de apresentação da disciplina/professor e uma vídeoaula autoral por unidade, segundo os critérios da DEaD;

l) Mediar, pelo menos, um encontro síncrono por unidade, via webconferência, com os estudantes da turma;

m) Participar da avaliação institucional do curso;

n) Interagir com os discentes ao longo da disciplina, nos fóruns de apresentação e de dúvida, quando possível, nas atividades avaliativas.

8.2 A depender das demandas dos cursos de Licenciatura em Educação do Campo, Letras Língua Inglesa e Letras Libras, modalidade a distância, essas funções poderão ser reajustadas ou novas poderão ser atribuídas ao(a) professor(a) formador(a).

8.3 Caso haja disciplinas ofertadas em que se matriculem menos de 20 alunos(as), o(a) professor(a) formador(a) poderá ser vinculado a duas disciplinas com menos de 20 alunos, desde que estas sejam da mesma área.

8.4 O(A) candidato(a) selecionado(a) que não desempenhar suas funções conforme as atribuições listadas no item 8.1 deste Edital e demais atividades previstas no termo de compromisso do(a) professor(a) formador(a) – UAB/CAPES será desligado(a) da disciplina.

8.5 Havendo desligamento ou desistência de candidato(a) aprovado(a) para uma área ou em caso de surgimento de vagas adicionais, serão convocados(as) os(as) próximos(as) candidatos(as) por ordem de classificação, se houver.

9. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Pertencer ao quadro de docentes efetivos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, conforme disposto na Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores(as) externos(as) nos casos de não preenchimento das vagas.

9.2 Enquanto docente efetivo(a) da FUERN, estar e manter-se em efetivo exercício na docência durante a vigência do Edital.

9.3 Possuir formação mínima e tempo de atuação exigido, conforme consta nas tabelas 1, 2 e 3 do item 2 deste Edital.

9.4 Possuir disponibilidade para dedicação às atribuições indicadas no item 8 deste Edital.

9.5 Serão selecionados(as) candidatos(as) para composição de cadastro de reserva, de acordo com as áreas e exigências indicadas nas tabelas 1, 2 e 3 do item 2 deste Edital.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo será realizado em duas (02) etapas, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória, conforme descrito a seguir:

10.1.1 Etapa I – Homologação das inscrições

10.1.1.1 Para a etapa de homologação das inscrições será verificado se o(a) candidato(a) atende aos requisitos exigidos neste Edital, e se inseriu, no ato da inscrição, todos os documentos indicados no item 6, subitens 6.5, 6.6, 6.7, 6.8 e 6.9.

10.1.1.2 Para comprovação da experiência requerida no magistério do ensino superior, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho, Declaração, Certificado ou Certidão onde conste expresso o cargo “Professor(a)” ou contracheque emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo “Professor(a)”.

10.1.1.3 Não serão homologadas as inscrições de candidatos(as) que não atendam a todos os requisitos deste Edital ou que apresentem documentação incompleta.

10.1.1.4 A lista de inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no site <https://dead.uern.br/selecoes>, conforme data prevista no cronograma

disponível neste Edital.

10.1.2 Etapa II – Análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis)

10.1.2.1 A análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis) será efetuada de acordo com as pontuações descritas no Anexo I deste Edital, computando-se uma pontuação total que pode variar de 0 a 100 pontos.

10.1.2.2 A pontuação final de cada candidato(a) será a pontuação obtida na análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis).

10.1.2.3 O(A) candidato(a) deve utilizar, exclusivamente, a ficha de itens pontuáveis preenchida constante no Anexo I deste Edital. Devem ser anexados SOMENTE os comprovantes previstos no Anexo I - Ficha de Itens Pontuáveis.

10.1.2.4 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida por meio da análise da documentação enviada, conforme o Anexo I.

10.1.2.4.1 Os(As) candidatos(as) serão aprovados(as) e classificados(as) por área, segundo a ordem decrescente das pontuações finais obtidas, conforme o Anexo I.

10.1.2.5 Só será atribuída nota para cada item da análise de currículo que possua comprovação.

10.1.2.6 Para comprovação das experiências requeridas no Anexo I serão aceitas: cópia legível de Carteira de Trabalho, Declaração, Certificado ou Certidão emitida por órgão da administração pública ou instituição de ensino.

10.1.2.7 Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

11. DA BANCA EXAMINADORA

11.1. A homologação das inscrições, análise de recursos, análise de currículo e todas as etapas desta seleção serão realizadas por banca examinadora composta de docentes e/ou servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) pertencentes ao quadro da FUERN, por integrantes da equipe multidisciplinar e/ou técnicos(as) da DEaD/FUERN.

11.2. A banca contabilizará a pontuação na fase de análise curricular (Ficha de itens pontuáveis) de acordo com o Anexo I deste Edital.

11.3 É vedada a participação na banca examinadora de:

- cônjuge de candidato(a), mesmo que separado(a) judicialmente, divorciado(a) ou companheiro(a);
- ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- sócio de candidato(a) em atividade profissional.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- maior pontuação como docente no ensino superior na modalidade a distância;
 - maior titulação;
 - maior pontuação como docente no magistério superior;
 - maior idade, considerando ano, mês e dia.
- e) sorteio.

13. DOS RECURSOS

13.1 O(A) candidato(a) poderá ingressar com recurso em face da não homologação da inscrição, da banca de heteroidentificação (PPI), da junta multiprofissional (PCD), da banca para pessoas transgêneras e travestis (PTT) e do resultado preliminar da análise de currículo, após a divulgação destas avaliações, por meio de formulário eletrônico disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes>, no período estipulado no cronograma previsto no item 15.1 deste Edital.

13.2 Não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição.

13.3 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).

13.4 O recurso interposto pelo(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

13.5 Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 6 deste Edital e seus respectivos subitens que não tenham sido anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao(a) candidato(a) defender a documentação já enviada.

13.6 Os recursos cujo teor despreze a comissão

examinadora serão preliminarmente indeferidos.

13.7 Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

14. DO RESULTADO

14.1. O resultado final será divulgado conforme data constante no item 15.1. deste Edital, no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>, no portal da DEaD, <https://dead.uern.br> e no JOUERN, no endereço eletrônico <https://portal.uern.br/jouern/todas-as-edicoes/>.

14.2 O resultado final será divulgado em possíveis 4 (quatro) listas: ampla concorrência (AC), pretos(as), pardos(as) e indígenas (PPI), pessoas com deficiência (PcD) e pessoas transgêneras e travestis (PTT).

14.3 É de inteira responsabilidade do(a) interessado(a) acompanhar o processo de inscrição de candidatos(as) nas páginas da DEaD/FUERN, não sendo fornecidas informações por outro meio.

15. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

15.1. As atividades do presente certame serão realizadas em conformidade ao cronograma constante na Tabela 4 a seguir:

ATIVIDADE	DATA/HORA
Publicação do Edital	15/04/2025
Período de inscrições online	15/04/2025 a 05/05/2025
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	22/05/2025
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas	23/05/2025 a 26/05/2025
Divulgação das inscrições homologadas após análise dos recursos	05/06/2025
Edital de Convocação para juntas multiprofissionais (PcD) - PRESENCIAL	09/06/2025
Período de realização das Bancas de Heteroidentificação e juntas multiprofissionais (PcD)	11/06/2025 a 27/06/2025
Resultado das Bancas de Heteroidentificação e juntas multiprofissionais (PcD)	01/07/2025
Prazo para recursos do resultado da Banca de Heteroidentificação e Perícia de PCD	02/07/2025
Edital de Convocação para juntas multiprofissionais RECURSAIS (PcD) - PRESENCIAL	04/07/2025
Período de realização das Bancas RECURSAIS de Heteroidentificação e juntas multiprofissionais RECURSAIS (PcD)	07/07/2025 a 11/07/2025
Resultado das Bancas RECURSAIS de Heteroidentificação e juntas multiprofissionais RECURSAIS (PcD)	15/07/2025
Resultado preliminar da ANÁLISE da Ficha de itens pontuáveis (Análise Curricular)	17/07/2025
Prazo para interposição de recurso da ANÁLISE da Ficha de itens pontuáveis (Análise Curricular)	18/07/2025 a 21/07/2025
Resultado dos recursos da ANÁLISE da Ficha de itens pontuáveis (Análise Curricular)	31/07/2028
Resultado Final da Seleção	06/08/2028

Tabela 4: Cronograma de seleção.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela DEaD/FUERN no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a ciência do(a) interessado(a).

16.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN, para fins de convocação.

16.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) que não desempenhar suas funções de acordo com as diretrizes propostas pela DEaD/FUERN/UAB e segundo o resultado das avaliações periódicas, será automaticamente dispensado das suas funções.

16.4. Caso o(a) docente necessite se desligar do curso deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à coordenação do curso.

16.5. A desistência deverá ser formalizada mediante assinatura do Termo de Desistência disponibilizado pela DEaD/FUERN.

16.6. Havendo desligamento ou desistência do(a) candidato(a) selecionado(a), será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) em ordem decrescente de classificação.

16.7. Os editais de abertura, resultado final e convocações serão publicados no JOUERN e no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes/>. Todos os editais procedimentais serão divulgados no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes/>.

16.8. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela DEAd/FUERN.

16.9. Cabe à DEAd/FUERN a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, como instância recursal.

Mossoró/RN, 15 de abril de 2025

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro

Diretor da DEAd/UERN

Portaria nº 3654/2022 -GP/FUERN

ANEXOS DE I a VI – [CLIQUE AQUI](#)

A Eduern torna pública a homologação das propostas submetidas ao Edital 02/24 Eduern-GR, que objetiva:

1.1 Publicar até 5 livros digitais e impressos que deverão compor a Coleção Pensando o Semiárido Brasileiro sob múltiplas Perspectivas;

1.2 Contribuir para o fortalecimento e divulgação de pesquisas vinculadas aos Programas de Pós-Graduação da Uern;

1.3 Promover saberes que contribuam para o desenvolvimento do Semiárido brasileiro. A referida homologação segue abaixo.

TÍTULO	SITUAÇÃO
01 GEODIVERSIDADE DA COSTA BRANCA	Homologada
02 DINÂMICAS NATURAIS E DISPONIBILIDADE DE ÁGUA NO SEMIÁRIDO SETENTRIONAL BRASILEIRO	Homologada
03 PATRIMÔNIO HIDROLÓGICO DO COMPLEXO SERRANO MARTINS-PORTALEGRE, SEMI-ÁRIDO BRASILEIRO: contexto hidrológico e indicativos a sua Geoconservação	Homologada
04 A ECONOMIA POLÍTICA DA CIDADE NO SEMIÁRIDO: MOSSORÓ A PARTIR DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE COISA IMÓVEL NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	Homologada
05 ARRANJOS SOCIOTERRITÓRIOS E ECONÔMICOS NO ALTO OESTE POTIGUAR	Não Homologada

A Eduern torna pública a homologação das propostas submetidas ao Edital 03/24 Eduern-GR, que objetiva:

1.1 Publicar até 5 livros digitais e impressos que deverão compor a COLEÇÃO NÍSIA FLORESTA – mulher cientista: cinquentenário do Dia Internacional da Mulher;

1.2 Promover, valorizar e difundir a literatura científica brasileira produzida por mulheres;

1.3 Fortalecer a circulação de saberes construídos a partir de pesquisas consolidadas e desenvolvidas no âmbito da Uern;

1.4 Divulgar a biodiversidade da Uern a partir do olhar diferenciado de mulheres cientistas.

A referida homologação segue abaixo.

TÍTULO	SITUAÇÃO
01 DE UM CURSO D'ÁGUA A OUTRO: O CURSO DE HISTÓRIA DA USP ENTRE PRÁTICAS DE ENSINO, PROFESSORES E UMA HISTORIOGRAFIA DIDÁTICA (1934-1941)	Homologada
02 MULHERES NA UNIVERSIDADE: ROMPENDO BARREIRAS E CONSTRUINDO IGUALDADE	Homologada

Francisco Fabiano de Freitas Mendes
Diretor da Edições Uern

Edital Nº 013/2025 – PPGSSDS/FASSO/UERN

Estabelece os procedimentos do processo eleitoral de escolha da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais, para o biênio 2025 a 2027.

A Comissão Eleitoral constituída na forma da Portaria nº 002/2025 – PPGSSDS/FASSO/UERN, conforme deliberação e aprovação do colegiado do Programa, no dia 08 de abril de 2025, faz saber que o processo de eleição da Coordenação, para o biênio de 2025/2027, dar-se-á da seguinte forma:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo de eleição para a escolha da Coordenadora e Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais – PPGSSDS, da Faculdade de Serviço Social – FASSO, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para a gestão 2025/2027, dar-se-á através do voto direto, secreto e de forma universal, ocorrendo entre docentes, discentes e técnicos administrativos do Programa.

§1º Os nomes das candidatas à Coordenadora e Vice-Coordenadora, eleitas, deverá ser encaminhado para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG.

§2º O processo será conduzido pela Comissão Eleitoral designada especialmente para essa finalidade.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:

I – publicar editais;

II – supervisionar o processo de inscrição das candidatas;

III – emitir instruções sobre a sistemática de votação;

IV – confeccionar, publicar, distribuir e guardar o material necessário ao processo eleitoral;

V – decidir sobre impugnações;

VI – apurar os votos;

VII – publicar no âmbito da UERN, por Edital, os resultados da eleição e proclamar as eleitas;

Art. 3º As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples, cabendo recurso fundamentado, no prazo estabelecido no cronograma.

Art. 4º A Comissão Eleitoral desenvolverá seus trabalhos de forma presencial ou online, através de plataformas de videoconferência e mídias digitais.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º O processo eleitoral para escolha da nova Coordenação e Vice-Coordenadora do PPGSSDS acontecerá de forma online, conforme o cronograma abaixo, na plataforma Sigeleição:

15 de abril de 2025	Publicação do Edital
22 e 23 de abril de 2025	Registro de candidatura
24 de abril de 2025	Publicação do Edital de inscritas
25 de abril de 2025	Período para impugnação de registro de candidaturas
28 de abril de 2025	Prazo para recurso de impugnação de candidaturas
29 de abril de 2025	Julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral e divulgação de Homologação das candidaturas
30 de abril de 2025	Publicação do Edital com a relação das(os) votantes
02 a 16 de maio de 2025	Período da Campanha Eleitoral

20 de maio de 2025	Eleição
21 de maio de 2025	Apuração dos votos e publicação dos resultados
27 de maio de 2025	Reunião do Colegiado do PPGSSDS para homologação do resultado da eleição.
28 de maio de 2025	Envio dos resultados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEG.

Art. 6º O prazo para registro de chapas, junto à Comissão Eleitoral, compreende os dias 22 e 23 de abril de 2025.

Parágrafo único. As inscrições acontecerão a partir das 08h do dia 22 até às 10h do dia 23 de abril de 2025. Após este prazo determinado, não será mais permitida a inscrição de candidaturas.

Art. 7º O registro de chapas será feito mediante envio do Formulário de Inscrição (ANEXO I) e da Declaração de vínculo com a UERN, emitida pela Plataforma Integra, para o e-mail servicosocial@mestrado.uern.br

§1º Serão consideradas elegíveis as professoras que estejam em efetivo exercício da carreira do magistério da UERN, com vínculo ativo e estatutário, regime de trabalho de 40 horas ou dedicação exclusiva, pertencentes ao quadro de docentes permanentes do PPGSSDS.

§2º É vedada a inscrição de uma mesma candidata para mais de um cargo.

Art. 8º É possível, dentro do prazo estabelecido no cronograma desse Edital, o pedido de impugnação de registro de candidatura através de requerimento simples, redigido, fundamentado e assinado pela(o) requerente, e enviado para a Comissão Eleitoral através do e-mail servicosocial@mestrado.uern.br

§1º Somente será apreciado o pedido de impugnação apresentado à Comissão Eleitoral por docente, discente ou técnico(a) administrativo(a) com direito a voto e encaminhado dentro do prazo.

§2º O pedido de impugnação deverá ser devidamente fundamentado e deverá, quando for o caso, apresentar todas as provas necessárias à comprovação da impugnação.

§3º À impugnada, será facultada a apresentação de defesa por meio de petição fundamentada e acompanhada dos documentos necessários a serem encaminhadas para o e-mail supracitado, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

§4º Os pedidos de impugnação apresentados em período posterior ao prazo estabelecido neste Edital serão indeferidos.

Art. 9º Encerrado o prazo de apresentação dos pedidos de impugnação, a Comissão Eleitoral emitirá seu Parecer no dia 29 de abril de 2025.

Art. 10 O registro de candidata inelegível ou que não tenha encaminhado os documentos indispensáveis à comprovação de sua qualidade de elegível, será automaticamente indeferido pela Comissão Eleitoral, independentemente de pedido de impugnação.

Art. 11 A campanha eleitoral somente será permitida a partir de 0h00min do dia 02 de maio até às 23h59min do dia 16 de maio de 2025.

§1º As chapas poderão utilizar-se de quaisquer mídias digitais e redes sociais para dar publicidade a sua campanha.

§2º Fica facultado às chapas inscritas, mediante solicitação à Comissão Eleitoral, a realização de debate, presencialmente ou por meio de videoconferência, junto com as(os) docentes, discentes e técnicas(os) aptas(os) a votar, desde que assegurada a participação de todas as chapas inscritas.

§3º A solicitação de realização de debate deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral, para o e-mail servicosocial@mestrado.uern.br, com antecedência de, no mínimo, 24h.

Art. 12 A eleição de que trata este Edital será realizada de forma online, através da Plataforma Sigeleição, preservando-se o sigilo do voto, no dia 20 de maio de 2025, das 8h às 21h.

CAPÍTULO IV

DA VOTAÇÃO E DOS ELEITORES

Art. 13 A(O) eleitora(or) terá acesso à plataforma de votação mediante login e senha pessoais.

Art. 14 O voto será secreto, direto e de forma universal

e contará com todos(as) os(as) discentes regularmente matriculados(as), docentes e servidores(as) técnico administrativos(as) do Programa.

Art. 15 Cada voto possui igual peso independente do seguimento acadêmico.

Art. 16 As candidaturas serão consideradas no formato de chapas.

Art. 17 Cada eleitora(or) votará apenas em uma chapa, sendo considerado nulo o voto dado a mais de uma chapa.

Art. 18 Cada eleitora(or) terá a opção de votar em uma candidatura ou votar em branco.

Art. 19 A ordem de localização das chapas na plataforma de votação será definida por sorteio realizado pela Comissão Eleitoral.

Art. 20 A apuração será realizada através da contagem total dos votos computados na plataforma de votação, no dia 21 de maio, às 10h.

Art. 21 Serão consideradas eleitas as candidatas à Coordenação e Vice-Coordenação que obtiverem maioria dos votos.

Art. 22 O resultado do processo eleitoral será homologado pelo Colegiado do PPGSSDS no dia 27 de maio de 2025 e encaminhado para a PROPEG no dia útil seguinte.

Art. 23 Terão direito a voto, conforme Art. 11 do Regimento Interno do Programa:

I – As(Os) professoras(es) permanentes e as(os) docentes colaboradoras(es);

II – As(Os) servidoras(es) técnico-administrativas(os) lotadas(os) na Secretaria do PPGSSDS;

III – As(Os) discentes regulares com vínculo ativo com o Programa.

§1º Excetuem-se, em relação ao disposto nos incisos I e II, as(os) docentes e servidoras(es) em gozo de licença sem vencimento, e, ao inciso III, as(os) discentes matriculadas(os) como alunas(os) especiais ou discentes regulares vinculadas(os) a outros Programas.

§2º As(Os) discentes que já defenderam a Dissertação, mas que ainda não entregaram a versão final de seu trabalho de conclusão, serão consideradas(os) como discentes com vínculo ativo com o Programa.

§3º Caberá à Comissão Eleitoral a elaboração das relações das(os) docentes, das(os) técnicas(os) administrativas(os) e das(os) discentes aptas(os) a votar.

Art. 24 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso fundamentado para o Colegiado do PPGSSDS.

Mossoró/RN, 15 de abril de 2025.

Prof. Dr. Lauro Gurgel de Brito
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria Nº 002/2025 - PPGSSDS/FASSO/UERN

Portaria-SEI Nº 220.

Designa os integrantes da Comissão de Planejamento da Ocupação de Espaços Físicos da FANAT.

O Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais (FANAT) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102, inciso IX, do Regimento Geral da UERN;

Considerando a necessidade de avaliar os espaços físicos da Unidade e propor uma nova redistribuição, com base nas projeções de mudanças decorrentes do planejamento aprovado pelo Conselho de Administração (CONSAD) em 03 de abril de 2025;

Considerando as informações e encaminhamentos constantes no Processo SEI nº 04410172.000143/2025-90.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão encarregada da análise e proposição de redistribuição dos espaços físicos da FANAT:

- Prof. José Ronaldo Pereira da Silva - Presidente;
- Profa. Kelânia Freire Martins Mesquita - Membro;
- Prof. Leandro Bezerra de Lima - Membro;
- Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior - Membro;
- Prof. Danielle Peretti Figueira - Membro.

Art. 2º A Comissão deverá apresentar à Diretoria da FANAT, até o dia 30 de maio de 2025, relatório final contendo os resultados dos estudos realizados e as respectivas propostas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 14 de abril de 2025
Prof. Dr. José Ronaldo Pereira da Silva
Diretor da Fanat/UERN
Portaria 1017/2024 - GP/FUERN

Portaria-SEI Nº 222.

Nomear a Comissão para a condução do Processo Seletivo 2025 para Aluno Regular no Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (Plandites)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (Plandites), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (Capf) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a necessidade de lançamento do Edital para o processo de seleção de candidatos a Alunos Regulares do programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido - Curso de Mestrado e Doutorado,

CONSIDERANDO a necessidade de reconstituição da Comissão para a condução do Processo Seletivo 2025 para Aluno Regular no Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (Plandites),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Central para a condução do Processo Seletivo 2025 no Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido, nas seguintes Linhas de Pesquisa:

- 1 - Dinâmicas Territoriais no Semiárido
- 2 - Planejamento, Territórios e Políticas Públicas

Presidente: Profa. Dra. Sara Taciana Firmino Bezerra

Membros:

Profa. Dra. Larissa da Silva Ferreira Alves

Prof. Dr. José Elesbão de Almeida

Prof. Dr. Francisco do O' de Lima Júnior

Art. 2º - Durante o Processo Seletivo, em suas fases, farão parte das etapas todos os docentes do Plandites.

Art. 3º - Fica Revogado a Portaria-SEI Nº 577, de 23 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias
Registre-se. Cumpra-se.

Pau dos Ferros/RN, 14 de abril de 2025.

Profa. Dra. Sara Taciana Firmino Bezerra
Coordenadora do PLANDITES
Matrícula nº 12276-9
Portaria nº 2167/2023 – GP/FUERN

1ª RETIFICAÇÃO DO Edital Nº 006/2025 – PLANDITES/UERN

Processo seletivo para seleção de alunos regulares para o Curso de Mestrado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido - 2025

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, pela presente documento, Retificação do Edital referente ao Processo Seletivo 2025 para o Curso de Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido.

ONDE SE LÊ:

12. DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	04 de fevereiro de 2025
----------------------	-------------------------

Prazo para impugnação do Edital	06 de fevereiro de 2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	03 DE MARÇO DE 2025 A 15 DE ABRIL DE 2025
Homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	07 de maio de 2025
Prazo para reconsideração das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	09 de maio de 2025
Publicação da análise dos pedidos de reconsideração.	13 de maio de 2025
Análise dos Projetos	15 de maio a 30 de maio de 2025
Resultado da análise dos projetos	02 de junho de 2025
Prazo para recorrer do resultado da avaliação dos projetos	04 de junho de 2025
Resultado dos recursos da avaliação dos projetos	06 de junho de 2025
Divulgação do cronograma das arguições	06 de junho de 2025
Realização das entrevistas	09, 10 e 11 de junho de 2025
Resultado das entrevistas	12 de junho de 2025
Prazo para recorrer do resultado das entrevistas	16 de junho de 2025
Resultado dos recursos da avaliação das entrevistas	20 de junho de 2025
Resultado da análise de Currículo	20 de junho de 2025
Prazo para recorrer da análise do Currículo	23 de junho de 2025
Resultado dos recursos da análise do Currículo	25 de junho de 2025
Resultado parcial	25 de junho de 2025
Prazo para recorrer do resultado parcial	27 de junho de 2025
Resultado do recurso sobre resultado parcial	30 de junho de 2025
Homologação do resultado final	01 de julho de 2025
Matrícula dos aprovados	09 e 10 de julho de 2025
Previsão de início das aulas	01 de agosto de 2025

LEIA-SE:

12. DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	04 de fevereiro de 2025
Prazo para impugnação do Edital	06 de fevereiro de 2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	03 DE MARÇO DE 2025 A 27 DE ABRIL DE 2025
Homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	07 de maio de 2025
Prazo para reconsideração das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	09 de maio de 2025
Publicação da análise dos pedidos de reconsideração.	13 de maio de 2025
Análise dos Projetos	15 de maio a 30 de maio de 2025
Resultado da análise dos projetos	02 de junho de 2025
Prazo para recorrer do resultado da avaliação dos projetos	04 de junho de 2025
Resultado dos recursos da avaliação dos projetos	06 de junho de 2025
Divulgação do cronograma das arguições	06 de junho de 2025
Realização das entrevistas	09, 10 e 11 de junho de 2025

Resultado das entrevistas	12 de junho de 2025
Prazo para recorrer do resultado das entrevistas	16 de junho de 2025
Resultado dos recursos da avaliação das entrevistas	20 de junho de 2025
Resultado da análise de Currículo	20 de junho de 2025
Prazo para recorrer da análise do Currículo	23 de junho de 2025
Resultado dos recursos da análise do Currículo	25 de junho de 2025
Resultado parcial	25 de junho de 2025
Prazo para recorrer do resultado parcial	27 de junho de 2025
Resultado do recurso sobre resultado parcial	30 de junho de 2025
Homologação do resultado final	01 de julho de 2025
Matrícula dos aprovados	09 e 10 de julho de 2025
Previsão de início das aulas	01 de agosto de 2025

Pau dos Ferros/RN, 14 de abril de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR DO PLANDITES

Portaria n. 222/2025 GP/UERN

Profa. Dra. Sara Taciana Firmino Bezerra – Presidente

Prof. Dr. José Elsbão de Almeida

Profa. Dra. Larissa da Silva Ferreira da Silva

Prof. Dr. Francisco O' de Lima Júnior

Edital Nº 006/2025– PLANDITES/ UERN – Retificado

Processo seletivo para seleção de alunos regulares para o Curso de Mestrado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido - 2025

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, pelo presente Edital, o Processo Seletivo 2025, com normas e procedimentos de inscrição e seleção de candidatos(as) para o Curso de Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A coordenação do processo seletivo ficará a cargo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo designada pelo Colegiado mediante a Portaria nº 577 de 20 de outubro de 2024, publicada no JOUERN.

1.2. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral dos termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação institucional vigente.

1.3. Todas as etapas do processo seletivo, serão realizadas de modo presencial, considerando a disposição multicampi da UERN.

1.4. O Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES) não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a presença ou transferência de dados. É de responsabilidade do(a) participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

1.5 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pelos(as) docentes do PLANDITES que ofertam vagas, os(as) quais poderão participar de qualquer etapa do processo seletivo, de acordo com as determinações da comissão.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo regido por esse Edital, visa o

preenchimento de 25 (vinte e cinco) vagas para o curso de Mestrado do PLANDITES.

2.2. Fica criado um cadastro de reserva, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiências e 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos(as) que se autodeclaram preto(as), pardos(as) e indígenas, conforme Resolução nº 073/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020 e a Resolução nº 08/2023 – CONSEPE/UERN, de 01 de março de 2023.

2.3. Fica criado um cadastro de reserva, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos servidores técnicos-Administrativos da FUERN, conforme Resolução nº 071/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020 e a Resolução nº 16/2023 – CONSEPE/UERN, de 10 de maio de 2023.

2.4. Descrever a distribuição das vagas no Edital por linha de pesquisa, e ou orientador, se for o caso.

O PLANDITES oferece 25 (vinte e cinco) vagas (ver Apêndice 1), distribuídas entre as duas linhas de pesquisa do Programa (ver Apêndice 1).

Linha 1 – Dinâmicas Territoriais no Semiárido (14 vagas);

Linha 2 – Planejamento, Territórios e Políticas Públicas (11 vagas);

2.5. As vagas não preenchidas em alguma linha poderão ser remanejadas para a outra, em conformidade com o perfil acadêmico do(a) candidato(a), projeto de pesquisa e capacidade de orientação do corpo docente do PLANDITES.

2.6. No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva.

2.7. Os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas previstas, no item 2.2 concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.8. Os(as) candidatos(as) inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência ou reserva de vagas para pessoas que se autodeclaram pretas, pardas e indígenas (item 2.2) terão suas notas avaliadas primeiro para ampla concorrência e somente depois para a reserva de vagas.

2.9. Não havendo candidatos aprovados dentro das reservas de vagas previstas no presente Edital, as vagas poderão ser remanejadas para ampla concorrência.

2.10. Não há obrigatoriedade, por parte do PPG, do preenchimento do número total de vagas ofertadas nesse Processo Seletivo.

2.11. Os(as) candidatos(as) poderão acessar, na página do Programa de Pós-graduação, bem como na página <http://lattes.cnpq.br/>, os currículos Lattes dos(as) docentes para consultarem informações sobre projetos de pesquisa, linhas de pesquisa, áreas de atuação e outras informações relevantes.

2.12. Em caso de convocação de candidato(a) suplente, deverá ser obedecida a linha de pesquisa do Programa para a qual o(a) mesmo(a) foi aprovado(a).

2.13. Os(as) candidatos(as) deverão acessar a Área de Interesse dos docentes (ANEXO I), também disponível na página do PLANDITES, bem como no site do CNPq <http://lattes.cnpq.br/>, os Currículos Lattes dos docentes para consultarem informações sobre Projetos de Pesquisa, Linhas de Pesquisa, Áreas de Atuação e outras informações relevantes, que mostrem o perfil acadêmico e de pesquisa do docente, com fins à melhor adequação dos projetos de pesquisa por parte dos candidatos.

2.14. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indicará a categoria (negro, pardo, indígena e pessoa com deficiência) na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva.

2.15. Os(as) candidatos(as) às vagas previstas na Resolução 08/2023 – CONSEPE/UERN concorrerão, conforme regulamentação, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.16. Informações sobre os objetivos geral e específicos do PLANDITES, atividades previstas para o aluno regular do curso de mestrado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido constam no Regimento do Curso de Mestrado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido, disponível no SIGAA (https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1048). Os candidatos aprovados e selecionados se obrigam a conhecer as Resoluções e o Regimento do PLANDITES,

assim como a acompanhar a atualização das resoluções da Pós-Graduação na UERN.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para vagas do processo seletivo objeto desse Edital será feita, exclusivamente, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no período descrito no cronograma, mediante o recolhimento da taxa aplicável, em https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto - Curso Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES).

3.2. Para o curso de Mestrado serão aceitas as inscrições de candidatos:

a) portadores de diploma de outros cursos de nível superior, credenciados pelo Conselho Nacional de Educação, que, segundo avaliação do Programa, atendam aos objetivos do Curso;

b) portadores de diploma de Graduação de instituições estrangeiras validadas no Brasil e que, segundo avaliação da Comissão de Seleção, atendam aos objetivos do curso, considerando critérios da CAPES e da UERN.

d) concluintes de curso de Graduação, desde que comprovem que terão concluído o curso antes do término do período de matrículas no PLANDITES.

3.3. Será devida uma taxa no ato de inscrição, quando for o caso, observando os seguintes procedimentos:

taxa de R\$ 100,00 (cem reais), depositados nominalmente (Depósito Identificado), ou por transferência, na Conta Corrente UERN PLANDITES, Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta Corrente nº 7.409-8 (não serão aceitos depósitos efetuados via envelope). OBSERVAÇÃO: Em caso de transferência bancária, a partir de conta corrente de outros bancos (Via DOC ou TED), será necessário informar que se trata de Pessoa Jurídica e acrescentar o CNPJ da UERN (CNPJ: 08.258.295/0001-02). O Pagamento também poderá ocorrer através de PIX – Chave PIX plandites@mestrado.uern.br (tendo como favorecido Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES)).

Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 12, deste Edital. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição. O(a) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

3.4. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá anexar ao sistema os seguintes documentos:

comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
formulário de inscrição (Apêndice 3) OBRIGATORIAMENTE digitado e assinado a próprio punho ou Assinatura Eletrônica do gov.br, não sendo aceita assinaturas digitalizadas.

01 (uma) fotografia 3x4 recente (fixada no formulário de inscrição);

diploma de Graduação;
histórico escolar de Graduação;

RG ou documento oficial com foto (habilitação, passaporte, carteira profissional);

CPF;

título de eleitor;

certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no caso de candidato brasileiro;

documentos que provem estar em dia com obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

Para o(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, pardas e indígenas, deverá ser enviada uma autodeclaração de pretos(as), pardos(as) ou indígenas (APÊNDICE 11);

o(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência, deve apresentar uma autodeclaração referindo a condição (APÊNDICE 12 deste Edital);

Declaração de vínculo para candidatos(as) vinculados(as) à FUERN (Contracheque ou Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Integra).

O Projeto de Dissertação, seguindo as normas da ABNT vigentes, com linha de pesquisa definida, em formato PDF e, obrigatoriamente, com indicação de 02 (dois/duas) possíveis orientadores(as) da mesma linha de

pesquisa. Proposta sobre o tema da dissertação, em língua portuguesa (NORMAS DE FORMATAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA – APÊNDICE 6). Não pode haver identificação nominal do(a) componente no corpo do texto do projeto ou em sua capa, caso contrário o(a) candidato(a) proponente será eliminado(a).

01 (uma) cópia do Currículo Lattes, com documentos comprobatórios dos últimos 05 (cinco) anos (2020 - 2024), escaneados e anexados seguindo RIGOROSAMENTE a ordem da tabela de pontuação (APÊNDICE 4) cronologicamente;

Formulário de PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (APÊNDICE 4) OBRIGATORIAMENTE preenchido pelo(a) próprio(a) candidato(a) para posterior conferência e validação (ou não) pela Comissão Examinadora.

3.5. O(a) candidato(a) que estiver em fase de conclusão do curso da graduação poderá se inscrever condicionalmente, desde que apresente certidão emitida pela Pró-Reitoria de Graduação da referida Instituição de Ensino Superior (IES), que comprove sua situação.

3.6. SERÃO INDEFERIDAS solicitações de inscrições em que estejam faltando documentos, quaisquer que sejam, dos listados no subitem 3.8 deste Edital.

3.7. Em nenhuma situação haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição.

3.8. A conferência da documentação referida no subitem 3.8, no ato da inscrição, não isenta o(a) candidato(a) da responsabilidade por eventual falta ou não adequação de documentos que impliquem no indeferimento da inscrição.

3.9. Ao efetuar a sua inscrição, o(a) candidato(a) declara ciência e concordância com os termos deste Edital.

3.10. Toda a documentação para inscrição deverá ser digitalizada em arquivo formato PDF e adicionada nos locais indicados no sistema de submissão. NÃO serão aceitos documentos fotografados e ilegíveis.

3.11. Aos servidores integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) será concedida isenção da taxa de inscrição, nos termos da Resolução n. 5/2008-CD/FUERN. Para fazer jus a este direito, o(a) candidato(a) deverá anexar comprovante de vínculo com a FUERN (Contracheque ou Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Íntegra).

3.12. Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo 2025 do PLANDITES, serão de sua inteira responsabilidade.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra na Lei Federal nº 13.146/2015 e em conformidade com a Resolução nº 073/2020 – CONSEPE/UEFN, de 04 de novembro de 2020 e a Resolução nº 08/2023 – CONSEPE/UEFN, de 01 de março de 2023.

4.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.3. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 10 (dez).

4.4. Na oferta de vagas caso seja inferior ao necessário para garantir reserva para pessoas com deficiência, tornar-se-á obrigatória a inserção de argumento de inclusão de no mínimo 10% na nota final dos (as) candidatos (as) que atenderem os critérios da reserva de vaga.

4.5. A pessoa com deficiência, para concorrer à vaga reservada de que trata o item 2.2, deverá manifestar sua opção no ato de inscrição, não sendo admitida manifestação posterior. A ausência de manifestação implica em inscrição unicamente para vagas de ampla concorrência. Ou seja, as pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem essa condição, conforme o item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.

4.6. Para a inscrição do candidato(a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência, é preciso que seja apresentado laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, que deverá ser encaminhado para perícia pela junta multiprofissional da UERN, nos termos da Resolução 021/2021-CONSUNI.

4.6.1. Todos os laudos médicos deverão ser emitidos por profissional médico, indicando expressamente seu RQE – Registro de Qualificação de Especialidade Médica.

4.7. Para o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência intelectual/mental ou transtorno do espectro autista, é necessário relatório, laudo ou atestado do neurologista (com RQE) ou do psiquiatra (com RQE) com elementos que caracterizam a deficiência;

4.8. Para o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência auditiva, é necessário relatório, laudo ou atestado do otorrinolaringologista (com RQE), audiometria tonal e vocal;

4.9. Para o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência visual, é necessário relatório, laudo ou atestado do oftalmologista (com RQE) onde deve conter acuidade visual com a melhor correção. Nos casos de alteração do campo visual, laudo da campimetria (com RQE) assinado por oftalmologista (com RQE);

4.10. Para o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência física, é necessário relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo detalhadamente, o que levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência;

4.11. Para o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência com fibromialgia, é necessário relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo detalhadamente, o que levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência;

4.12. As pessoas com deficiência e atendimentos específicos previstos nas Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, durante a inscrição, em conformidade com as leis brasileiras, anexando o formulário de solicitação de assistência e/ou condições especiais para pessoas com deficiência (APÊNDICE 09 e 12) ao arquivo único a ser enviado no ato da inscrição;

4.13. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação do projeto e critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos;

4.15. Para efeito deste Edital, são consideradas condições especiais: fiscal leitor, escriba, auxílio de intérprete/ tradutor em libras;

4.16. Conforme prevê o Decreto Federal 5626/2005 e a Recomendação 001/2010/CONADE, será facultado aos/as candidatos/as surdos/as o apoio de tradutores/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição;

4.17. Na desistência de candidatos(as) com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação;

4.18. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.

4.19. Os candidatos classificados e aprovados para as vagas disponíveis no presente Edital que se declararem pessoas com deficiência, serão convocados, a qualquer momento, por Junta Multiprofissional da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 073/2020 – CONSEPE e a Resolução nº 08/2023 – CONSEPE/UEFN, de 01 de março de 2023.

4.20. A perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência será realizada em Mossoró-RN pela Junta Multiprofissional da UERN.

4.21. A Diretoria de Ações Inclusivas (DAIN) auxiliará, em todas as etapas, os Programas de Pós-Graduação da UERN, quanto as condições específicas para pessoas com deficiência.

4.22. As orientações sobre pedidos de recursos em relação à homologação de solicitações de atendimentos

especiais estão estabelecidas no item 12 do presente Edital.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS

5.1. As pessoas que, no ato de inscrição, se autodeclararem pretos, pardas, indígenas concorrerão às vagas reservadas de que trata o item 2.2 deste Edital, em conformidade com a Resolução nº 073/2020 – CONSEPE/UEFN, de 04 de novembro de 2020 e a Resolução nº 08/2023 – CONSEPE/UEFN, de 01 de março de 2023.

5.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.3. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidos no processo seletivo for igual ou superior a 10 (dez).

5.4. Na oferta de vagas caso seja inferior ao necessário para garantir reserva para pessoas negras (pretos e pardos) e indígenas, tornar-se-á obrigatório a inserção de argumento de inclusão de no mínimo 10% na nota final dos (as) candidatos (as) que atenderem os critérios da reserva de vaga.

5.5. O (a) candidato (a) que concorrer a reserva de vagas na categoria de Cotas Étnico-Raciais de que trata o item 2.2, deverá manifestar sua opção no ato de inscrição, não sendo admitida manifestação posterior. A ausência de manifestação implica em inscrição unicamente para vaga de ampla concorrência.

5.6. Para a inscrição do candidato (a) na modalidade de reserva de vagas na categoria de Cotas Étnico-Raciais, é preciso que seja apresentada autodeclaração conforme (APÊNDICE 11), que deverá ser encaminhada para homologação pela Comissão do Processo Seletivo, observado o item 5.10 deste Edital.

5.7. Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para indígenas é preciso que seja apresentada, no ato da matrícula, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), assinada por 03 (três) lideranças indígenas locais, se for o caso.

5.8. Na desistência de candidatos (a) para essa modalidade de reserva, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação;

5.9. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na categoria de Cotas Étnico-Raciais, se aprovado(as) no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoas negras (pretos e pardos) e indígenas.

5.10. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na categoria de Cota Étnico-Racial concordaram em se submeter ao Procedimento de heteroidentificação.

5.11. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) para as vagas disponíveis no presente Edital que se declararem pessoas negras (pretos e pardos) e indígenas, serão convocados, a qualquer momento, pela Comissão de Heteroidentificação da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 073/2020 – CONSEPE e a Resolução nº 08/2023 – CONSEPE/UEFN, de 01 de março de 2023, e Resolução CONSEPE Nº 23-2021.

5.12. O procedimento de Heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) deverá ser realizado antes do procedimento de matrícula e ocorrerá preferencialmente em Mossoró-RN.

5.13. O procedimento de heteroidentificação será fundamentado exclusivamente em critério fenotípico e, no caso de candidatos autodeclarados índios, em declaração subscrita por 03 (três) lideranças indígenas.

5.14. A Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (DIAAD) auxiliará, em todas as etapas, os Programas de Pós-Graduação da UERN, quanto as condições específicas previstas no presente Edital.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA FUERN

6.1. As vagas reservadas aos servidores técnico-administrativos da UERN, de que trata o item 2.3, aplicam-se a Resolução nº 071/2020 – CONSEPE/UEFN, de 04 de

novembro de 2020 e a Resolução nº 16/2023 – CONSEPE/ UERN, de 10 de maio de 2023.

6.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.3. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidos no processo seletivo for igual ou superior a 10 (dez).

6.4. Na oferta de vagas caso seja inferior ao necessário para garantir reserva para candidatos que se enquadram como servidores técnicos administrativos da FUERN, tornar-se-á obrigatório a inserção de argumento de inclusão de no mínimo 10% na nota final dos (as) candidatos (as) que atendem os critérios da reserva de vaga.

6.5. O (a) candidato (a) que concorrer (em) a reserva de vagas para servidores técnicos administrativos da FUERN, de que trata o item 2.3, deverá manifestar sua opção no ato de inscrição, não sendo admitida manifestação posterior. A ausência de manifestação implica em inscrição unicamente para vaga de ampla concorrência.

6.6. Para a inscrição do(a) candidato(a) na modalidade de reserva de vagas para servidores técnicos administrativos da FUERN, é preciso que seja apresentado documento comprobatório conforme (APÊNDICE 14), e termo de Compromisso para Capacitação do Pessoal Técnico-Administrativo conforme RESOLUÇÃO N.º 071/2020 – CONSEPE/ UERN, de 04 de novembro de 2020 e a Resolução nº 16/2023 – CONSEPE/ UERN, de 10 de maio de 2023.

6.7. Aos servidores integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) será concedida isenção da taxa de inscrição, nos termos da Resolução nº 5/2008-CD/FUERN. Para fazer jus a este direito, o(a) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, no local destinado ao comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de vínculo com a FUERN, por meio de contracheque ou declaração emitida pela PROGEP (formato PDF, em arquivo único).

6.8. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de servidores técnicos administrativos da FUERN, se aprovado(as) no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica de candidatas na condição de servidores técnicos administrativos da FUERN.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Caberá à Comissão de Seleção a decisão sobre o deferimento das solicitações de inscrição, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento a todos os quesitos descritos no presente Edital de seleção.

8.2. O resultado da homologação das solicitações de inscrições será divulgado no JOUERN, conforme cronograma e, facultativamente, no site da UERN, na Secretaria, e/ou no SIGAA (https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?_af=pt_BR&id=1048).

8.3. As orientações sobre recursos em relação à homologação das inscrições estão estabelecidas no item 11 do presente Edital.

8.4. O processo seletivo será realizado mediante os seguintes procedimentos/etapas:

Etapa 1 – Avaliação da proposta (eliminatória e classificatória)

Etapa 2 – Arguição individual sobre o tema proposto do Projeto de Dissertação (eliminatória e classificatória).

Etapa 3 – Prova de títulos (classificatória)

8.5. Da avaliação da proposta ou Projeto de Pesquisa:

8.5.1. A proposta ou projeto de pesquisa, de caráter eliminatório, deverá ser direcionada à área de interesse do orientador, de acordo com a área de concentração do programa e a uma de suas linhas de pesquisa (ANEXO 1).

8.5.2. A proposta ou projeto de pesquisa será avaliada por 2 (dois) examinadores, e, em caso de discrepância no valor acima de 3 (três) pontos das notas por eles atribuídos, haverá um terceiro examinador.

8.5.3. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de (zero) a 10,0 (dez) à proposta de pesquisa, sendo a nota final do candidato o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

8.5.4. Será considerado aprovado, nesta etapa, o(a) candidato(a) que obtiver nota final mínima de 7,0 (sete).

8.5.5. A proposta ou projeto de pesquisa será avaliada

considerando os seguintes critérios e pontuação:

a) Coerência do projeto ao debate da área do planejamento urbano e regional e à área de concentração dos PLANDITES (1,0 ponto);

b) Adequação à linha de pesquisa escolhida (1,0 ponto);

c) Adequação do projeto de pesquisa aos(as) docentes sugeridos(as) como orientadores(as) (1,0 ponto);

d) Capacidade de apresentar um problema de pesquisa e contextualizá-lo (1,5 ponto)

e) Capacidade de apresentar uma justificativa pertinente e convincente para a realização do projeto de pesquisa (1,0 ponto);

f) Exequibilidade da pesquisa e pertinência da opção metodológica ao objeto de estudo (1,5 ponto);

g) Domínio, conhecimento e profundidade do suporte teórico adotado no projeto (1,5 ponto);

h) Viabilidade de realização no prazo de 02 (dois) anos (0,5 ponto);

i) Observância aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (1,0 ponto).

Parágrafo único. A relação de pertinência do projeto com a Linha de Pesquisa à qual se vincula tem caráter eliminatório, em vista de que sejam consideradas, necessariamente, as áreas temáticas e pesquisas desenvolvidas pelos professores orientadores e participantes do PLANDITES.

8.5.6. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) cuja nota for igual ou superior a 7,0 (sete). Estão automaticamente desclassificados do processo seletivo os(as) candidatos(as) que não obtiveram nota igual ou superior a 7,0 (sete).

8.5.7. O(a) candidato(a) será reprovado(a) na fase de avaliação da proposta, caso:

obtenha pontuação abaixo de 7,0 (sete) pontos; não atenda às recomendações de organização do gênero projeto de pesquisa (Apêndice 8), quais sejam: (i) a proposta deve ter entre 10 (dez) e 15 (quinze) páginas (incluindo os elementos pré-textuais e pós-textuais), escrito em fonte Arial, tamanho 12 (doze), espaçamento entre linhas de 1,5 cm, margens superior e esquerda com 3 cm e margens direita e inferior com 2 cm; (ii) e apresentar os seguintes itens: capa, folha de rosto, sumário, introdução (com temática definida, problematização das questões de pesquisa), justificativa, objetivo geral, objetivos específicos, referencial teórico, procedimentos metodológicos, cronograma de atividades e referências (anexos e apêndices são opcionais);

seja identificado plágio integral ou parcial no projeto de pesquisa, sendo-lhes atribuída nota zero.

quando o objeto de estudo não atender ao perspectivado pelo PLANDITES na área de concentração Território do Semiárido ou uma de suas linhas de pesquisa.

8.5.8. O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, na folha de rosto de seu projeto de pesquisa, o nome de dois(duas) possíveis orientadores(as) da mesma linha de pesquisa e com vagas ofertadas, por ordem de prioridade.

8.5.9. A indicação de orientador(a) não implica, em caso de aprovação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo, a atribuição da orientação para o(a) docente indicado(a).

8.5.10. As fichas de avaliação da proposta (APÊNDICE 7) serão devidamente assinadas por cada um(a) dos(as) examinadores(as) e enviadas à presidente da Comissão de Seleção.

8.5.11. O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, na folha de rosto de seu projeto de pesquisa, o nome de dois(duas) possíveis orientadores(as) da mesma linha de pesquisa e com vagas ofertadas, por ordem de prioridade.

8.5.12. A indicação de orientador(a) não implica, em caso de aprovação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo, a atribuição da orientação para o(a) docente indicado(a).

8.5.13. As fichas de avaliação da proposta (APÊNDICE 7) serão devidamente assinadas por cada um(a) dos(as) examinadores(as) e enviadas à presidente da Comissão de Seleção.

8.5.14. O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, na folha de rosto de seu projeto de pesquisa, o nome de dois(duas) possíveis orientadores(as) da mesma linha de pesquisa e com vagas ofertadas, por ordem de prioridade.

8.5.15. A indicação de orientador(a) não implica, em caso de aprovação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo, a atribuição da orientação para o(a) docente indicado(a).

8.5.16. As fichas de avaliação da proposta (APÊNDICE 7) serão devidamente assinadas por cada um(a) dos(as) examinadores(as) e enviadas à presidente da Comissão de Seleção.

8.5.17. O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, na folha de rosto de seu projeto de pesquisa, o nome de dois(duas) possíveis orientadores(as) da mesma linha de pesquisa e com vagas ofertadas, por ordem de prioridade.

8.5.18. A indicação de orientador(a) não implica, em caso de aprovação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo, a atribuição da orientação para o(a) docente indicado(a).

8.5.19. As fichas de avaliação da proposta (APÊNDICE 7) serão devidamente assinadas por cada um(a) dos(as) examinadores(as) e enviadas à presidente da Comissão de Seleção.

8.5.20. O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, na folha de rosto de seu projeto de pesquisa, o nome de dois(duas) possíveis orientadores(as) da mesma linha de pesquisa e com vagas ofertadas, por ordem de prioridade.

8.5.21. A indicação de orientador(a) não implica, em caso de aprovação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo, a atribuição da orientação para o(a) docente indicado(a).

8.5.22. As fichas de avaliação da proposta (APÊNDICE 7) serão devidamente assinadas por cada um(a) dos(as) examinadores(as) e enviadas à presidente da Comissão de Seleção.

8.5.23. O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, na folha de rosto de seu projeto de pesquisa, o nome de dois(duas) possíveis orientadores(as) da mesma linha de pesquisa e com vagas ofertadas, por ordem de prioridade.

8.5.24. A indicação de orientador(a) não implica, em caso de aprovação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo, a atribuição da orientação para o(a) docente indicado(a).

8.5.25. As fichas de avaliação da proposta (APÊNDICE 7) serão devidamente assinadas por cada um(a) dos(as) examinadores(as) e enviadas à presidente da Comissão de Seleção.

8.5.26. O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, na folha de rosto de seu projeto de pesquisa, o nome de dois(duas) possíveis orientadores(as) da mesma linha de pesquisa e com vagas ofertadas, por ordem de prioridade.

candidato(a) defenderá oralmente seu projeto de pesquisa e será questionado(a) sobre os seus aspectos teóricos, conceituais e metodológicos, domínio da literatura que embasa o projeto e sobre sua disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do curso.

8.6.3. A arguição terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

8.6.4. Na arguição, o(a) candidato(a) será avaliado(a) considerando os seguintes critérios e pontuação:

Capacidade de demonstrar coerência do projeto ao debate da área do planejamento urbano e regional e à área de concentração dos temas propostos pelos(as) possíveis orientadores(as) PLANDITES (1,0 ponto);

Capacidade de apresentar o problema de pesquisa, os objetivos e de justificar o projeto de pesquisa e a escolha do(a) orientador(a) (1,0 ponto);

Capacidade de apresentar os procedimentos metodológicos e de demonstrar coerência e adequação deles com a proposta da pesquisa (1,0 ponto);

Capacidade de demonstrar domínio da bibliografia apresentada no projeto de pesquisa e sua coerência com a bibliografia indicada na área de concentração e na linha de pesquisa (2,0 pontos);

Capacidade de responder a questões específicas relacionadas ao tema do projeto de pesquisa (2,0 pontos);

Capacidade de demonstrar articulação com as pesquisas desenvolvidas pelos(as) orientadores(as) pretendidos(as) (1,0 ponto);

Demonstração de clareza, objetividade, fluência verbal e adequação do(a) candidato(a) em relação ao tempo de apresentação proposto pela banca examinadora (1,5 ponto);

Demonstração de disponibilidade, por parte do candidato, para dedicar-se ao Curso de Mestrado (0,5 ponto).

8.6.5. A arguição terá duração de até 30 minutos, sendo destinados até 10 minutos para apresentação da proposta por parte do candidato, e até 20 minutos para questionamentos da banca examinadora.

8.6.6. O(a) candidato(a) será avaliado(a) individualmente por até 3 (três) examinadores(as) da Comissão de Seleção, incluindo a participação de pelo menos 1 orientador(a) pretendido(a) e outro membro do corpo docente do Programa.

8.6.7. A Comissão de Seleção se encarregará de realizar a divulgação das datas, locais e horários das arguições, seguindo o cronograma estabelecido neste Edital.

8.6.8. Cada um(a) dos(as) examinadores(as) deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à arguição, sendo que a nota final do(a) candidato(a) será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos(as) examinadores(as).

8.6.9. As fichas de avaliação da arguição (Apêndice 08) serão devidamente assinadas por cada um(a) dos(as) examinadores(as) e entregues à presidente da Comissão de Seleção.

8.7. Da Prova de títulos:

8.7.1. A Prova de títulos terá caráter somente classificatório.

8.7.2. A nota máxima será de 10,0 (dez) pontos, seguindo o formulário constante no Apêndice 4, sendo computada somente a produção a partir do ano de 2021.

8.7.3. Os documentos comprobatórios devem estar organizados, obrigatoriamente, na sequência da tabela de pontuação do currículo (Apêndice 5) e cronologicamente de acordo com o ano da produção. A ficha deve estar devidamente preenchida. Não serão avaliados documentos comprobatórios de período anterior aos últimos cinco anos.

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Será aprovado no Processo Seletivo 2025 o(a) candidato(a) que ficar dentro do limite de vagas ofertadas.

9.2. Os(as) candidatos(as) que não obtiverem a pontuação mínima exigida (item 8.6.8) na avaliação da proposta ou na arguição estarão eliminados do Processo Seletivo.

9.3. Será aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo do PLANDITES, o(a) candidato(a) que atender às seguintes exigências:

I - ter sua proposta aprovada para submeter-se à arguição individual, nota mínima 7,0 (sete);

II - ter obtido no mínimo a nota 7,0 (sete) na arguição individual, de caráter eliminatório;

III - ter submetido à avaliação o Currículo Lattes, na Prova de títulos, de caráter classificatório;

IV - A Nota Final (NF) dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nas etapas eliminatórias será calculada pela média ponderada entre a Nota da Proposta (NP), Nota da Arguição (NA) e Nota da Prova de Títulos (NT), conforme fórmula abaixo:

$$NF = \{(NP*5) + (NA*3) + (NT*2)\}/10$$

VI - Ter sido classificado(a), em ordem decrescente, de acordo com a média de que trata o item IV deste Artigo, dentro do limite de vagas constantes no Edital.

9.4. A aprovação no Curso de Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido não assegura necessariamente o recebimento de bolsas de estudos. Caso haja disponibilidade de bolsa(s), a distribuição será feita de acordo com Edital específico a ser publicado pela Comissão de Bolsas do Plandites.

9.5. A classificação dos aprovados estará apresentada em ordem decrescente por linha de pesquisa, considerando que as vagas são destinadas às linhas de pesquisa. Caso o aprovado não tenha se inscrito para o docente com vaga ociosa, a definição do orientador será negociada junto ao colegiado do curso.

9.6. O candidato aprovado fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado, caso não sejam preenchidas todas as vagas no período de matrícula, observada a opção por reserva de vaga (itens 2.2 e 2.3);

9.7. A lista de suplência indicada no item 9.6 terá validade de até 3 (três meses) a contar da data de homologação das matrículas.

9.8. Havendo empate entre os candidatos na última vaga, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- maior pontuação na Entrevista;
- maior pontuação na Prova de títulos;
- maior idade entre os candidatos.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1. Os resultados preliminares e o resultado final deverão ser divulgados no JOUERN, conforme cronograma, e estará disponível no site do Programa de Pós-Graduação e na secretaria local do Programa de Pós-Graduação e/ou no SIGAA https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1048.

10.2. Os resultados deverão ser divulgados mediante uma única lista geral, classificados por nota ou argumento e com identificação de possível cotista quando for o caso.

11. DOS RECURSOS

11.1. As impugnações, reconsiderações e os recursos relacionados ao presente Edital deverão ser enviados via SIGAA, através de petição direcionada à Coordenação (APÊNDICE 09). O documento deve ser devidamente preenchido e assinado, digitalizado (formato PDF), até as 23h59min da data estipulada para os pedidos, conforme cronograma (item 11).

11.2. O comprovante de recebimento do recurso será confirmado em resposta ao referido e-mail. O candidato que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretaria do Programa.

11.3. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo ou por qualquer outro meio diferente do estipulado no item 10.1.

11.4. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital no prazo estabelecido no cronograma do item 12 desse Edital.

11.5. Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste Edital questionado.

11.6. Serão admitidos pedidos de reconsideração formulados pelo inscrito no processo seletivo interessado referente aos seguintes atos do processo de seleção: a) homologação das inscrições; b) pedidos de atendimentos especiais (para todas as etapas descritas, os recursos deverão ter prazo mínimo de 48h).

11.7. Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: resultado da avaliação das propostas; resultado da arguição; resultado da análise do Currículo e do resultado final. O prazo para a interposição de recurso é de até 48h, contados a partir da divulgação do resultado de cada fase.

11.8. Os resultados dos recursos serão publicados no JOUERN e divulgados no site do programa por meio do endereço eletrônico (https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1048).

11.9. Será garantido ao candidato cuja autodeclaração não tenha sido confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, por uma única vez, interpor recurso administrativo, o qual deverá ser preenchido o Formulário de Recurso a ser disponibilizado no Edital de resultado.

11.10. Os recursos impetrados à Banca de Heteroidentificação da UERN, será de até 48h após o resultado para se solicitar nova banca.

11.11. A perícia dos candidatos, com vista o acesso à Pós-graduação, apresenta caráter de avaliação terminativa, sendo os casos omissos resolvidos pelo CONSUNI, conforme a Resolução nº 21/2012 – CONSUNI.

12. DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	04 de fevereiro de 2025
Prazo para impugnação do Edital	06 de fevereiro de 2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	03 DE MARÇO DE 2025 A 27 DE ABRIL DE 2025
Homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	07 de maio de 2025
Prazo para reconsideração das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	09 de maio de 2025
Publicação da análise dos pedidos de reconsideração.	13 de maio de 2025
Análise dos Projetos	15 de maio a 30 de maio de 2025
Resultado da análise dos projetos	02 de junho de 2025
Prazo para recorrer do resultado da avaliação dos projetos	04 de junho de 2025
Resultado dos recursos da avaliação dos projetos	06 de junho de 2025
Divulgação do cronograma das arguições	06 de junho de 2025
Realização das entrevistas	09, 10 e 11 de junho de 2025
Resultado das entrevistas	12 de junho de 2025
Prazo para recorrer do resultado das entrevistas	16 de junho de 2025
Resultado dos recursos da avaliação das entrevistas	20 de junho de 2025
Resultado da análise de Currículo	20 de junho de 2025
Prazo para recorrer da análise do Currículo	23 de junho de 2025
Resultado dos recursos da análise do Currículo	25 de junho de 2025
Resultado parcial	25 de junho de 2025
Prazo para recorrer do resultado parcial	27 de junho de 2025
Resultado do recurso sobre resultado parcial	30 de junho de 2025
Homologação do resultado final	01 de julho de 2025
Matrícula dos aprovados	09 e 10 de julho de 2025
Previsão de início das aulas	01 de agosto de 2025

13. DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

13.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, prestar exame e ser aprovado na prova de proficiência em língua (s) estrangeira (s), a qual seguirá as normas internas do Programa de Pós-Graduação, aprovada com nota igual ou superior 7,0 (sete) pontos ou de acordo com média estabelecida pela instituição promotora.

13.2. O exame de proficiência visa avaliar a capacidade de compreensão e interpretação de um texto técnico ou científico e deverá ser realizado em no máximo 06 (seis) meses a contar da data do ingresso no Curso, e, em caso de reprovação, num prazo máximo de 12 (doze) meses.

13.3. O aluno ingressante no PLANDITES poderá pedir aproveitamento de Exame de Proficiência em uma língua estrangeira (Língua Inglesa, Língua Espanhola ou Língua Francesa)

de acordo com o período de validade do documento ou, na ausência desse período, realizado há 02 (dois) anos a contar da data de matrícula como aluno regular.

13.4. Só será considerada comprovação de proficiência em uma língua estrangeira (Língua Inglesa, Língua Espanhola ou Língua Francesa) a realizada na UERN ou em outra instituição reconhecida pelo MEC, pela CAPES e/ou por instituições de línguas reconhecidas internacionalmente.

13.5. Estão dispensados(as) de prestar exames de proficiência os(as) candidatos(as) que tenham estudado ou estagiado por um período superior a 6 (seis) meses, e há menos de 5 (cinco) anos de seu ingresso no Curso, no país onde um dos idiomas exigidos pelo Curso seja de uso corrente, caso apresentem documentos comprobatórios dessa experiência, no momento em que solicitar o seu aproveitamento.

14. DAS MATRÍCULAS

14.1. A matrícula no curso deverá ser realizada pelo(a) interessado(a), no período indicado no calendário deste Edital, via SIGAA, em formulário específico disponível no Apêndice 12 deste Edital.

14.2. A não realização da matrícula no período previsto acarretará a desclassificação do (a) candidato (a), cabendo à coordenação do Curso convocar o (a) próximo (a) da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula, mediante Edital.

14.3. A admissão dos candidatos selecionados para o curso de Mestrado em 2025 somente se concretizará pelo seu registro de matrícula na Secretaria de Pós-Graduação.

14.4. Os candidatos selecionados na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência deverão apresentar sua documentação comprobatória e perícia aprovada pela Junta Multiprofissional da UERN.

14.5. O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva de vagas para indígena deverá apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), assinada por liderança indígena local.

14.6. Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarada preto(a) e pardo(a), deverá apresentar o documento que comprova sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.

14.6. O candidato que não realizou a entrega do Diploma de Graduação no ato da inscrição deverá apresentá-lo no ato da matrícula.

14.7. O candidato que não apresentar o diploma citado no item anterior não poderá realizar a matrícula.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será excluído do Processo Seletivo 2025, o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

15.2. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

15.3. É de inteira responsabilidade do candidato zelar e prover as ferramentas e conexão para realização das etapas de inscrição e de seleção, e que o programa não se responsabilizará por quaisquer tipos de instabilidade ou ausência de conexão e acesso à internet durante o processo de inscrição e de seleção.

15.4. O Programa de Pós-Graduação não se responsabilizará por possíveis dificuldades encontradas pelos (as) candidatos (as) durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do (a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

15.5. É de responsabilidade do (a) participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

15.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, etapas e matrícula caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou em

documentos apresentados.

15.7. Outras informações estarão disponíveis no Site do Programa de Pós-Graduação.

15.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com consulta direta à Coordenação do PLANDITES, ao Conselho Administrativo do Programa e, caso necessário, à Assessoria Jurídica da UERN, ou em instância superior, pelos órgãos competentes da Universidade.

16. DOS ANEXOS AO Edital

16.1. Abaixo seguem todos os modelos de anexos supracitados no Edital:

- formulário de solicitação de atendimento especial, caso não tenha sido reservado um espaço para essa solicitação no formulário de inscrição.
- formulário de autodeclaração de candidatos (as) negros (as), pretos (as) e pardos (as) e indígenas;
- formulário de autodeclaração de candidato com deficiência, caso não tenha sido exigido outro documento no lugar da autodeclaração.
- termo de Compromisso para Capacitação do Pessoal Técnico-Administrativo com Vaga Institucional de Programa stricto sensu.
- formulário padrão para interposição de recurso (em todo processo seletivo das bancas de heteroidentificação, a DIAAD disponibiliza um link para interposição de recurso no Edital de resultado).

ANEXO 1

LINHA 01 - DINÂMICAS TERRITORIAIS NO SEMIÁRIDO

Prof. Dr. Almir Mariano de Sousa Júnior - Engenharia de Produção, Doutorado em Ciência e Engenharia do Petróleo. Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Brasil.

Área de Interesse: Regularização Fundiária Urbana, Legislação Urbanística, Política de Habitação Popular, Cidades Inteligentes e Política de Desenvolvimento Urbano.

Prof. Dr. Cicero Nilton Moreira da Silva - Graduado em Geografia, Doutorado em Geografia - Universidade Federal do Ceará (UFC), Brasil.

Área de Interesse: Área de Semiárido e Seca, Espaço Agrário, Reforma Agrária, Desenvolvimento Rural, Território e Movimentos Sociais, Educação do Campo, Dinâmicas Espaciais e Análise Regional, Ensino de Ciências Humanas e Sociais.

Prof. Dr. Emanuel Márcio Nunes - Graduado em Ciências Econômicas, Doutorado em Desenvolvimento Rural. Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Brasil. Área de Interesse: Economia Rural e Regional, Economia Social, Desenvolvimento Territorial, Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, Desenvolvimento Regional, Cooperativismo, Agroindústria e Sustentabilidade.

Prof. Dr. Francisco do O de Lima Júnior - Graduado em Ciências Econômicas, Doutorado em Desenvolvimento Econômico - Instituto de Economia/Universidade Estadual de Campinas.

Área de Interesse: Economia Política da Urbanização / Economia Regional e Urbana / Desenvolvimento Regional / Espacialidades econômicas e Rede Urbana / Transformações econômicas regionais / Dinâmica territorial.

Prof. Dr. Josué Alencar Bezerra - Graduado em Geografia, Doutorado em Geografia. Universidade do Estado do Ceará (UECE), Brasil.

Área de Interesse: Produção do espaço urbano; dinâmicas e interações urbano-regionais; aspectos da urbanização do território; mobilidade espacial da população.

Prof. Dr. Jorge Luís de Oliveira Pinto Filho - Graduado em Gestão Ambiental, Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Brasil. Área de Interesse: Pesquisas científicas na área de Gestão de Resíduos sólidos.

Prof. Dr. José Elesbão de Almeida - Graduado em Ciências

Econômicas, Doutorado em Economia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Brasil.

Área de Interesse: Desenvolvimento econômico. Desenvolvimento regional e local. Estado e planejamento econômico. Teorias e políticas de desenvolvimento regional. Inovações tecnológicas e desenvolvimento. Ecossistemas regionais de inovações. Ecologia e sustentabilidade ambiental.

Prof. Dr. Ronie Cleber de Souza - Graduado em Ciências Econômicas, Doutorado em Desenvolvimento Econômico. Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, Brasil.

Área de Interesse: Desenvolvimento Econômico, Economia Regional e Urbana, Planejamento Regional, Mercado de trabalho, Políticas públicas.

Profa. Dra. Maria Losângela Martins de Sousa - Graduada em Geografia, Doutorado em Geografia. Universidade Federal do Ceará (UFC), Brasil.

Área de Interesse: Geografia Física, com ênfase na Dinâmica Ambiental e Territorial, a partir dos seguintes temas: Relação Sociedade Natureza, Degradação Ambiental, Desertificação, Bacia Hidrográfica, Recursos Hídricos, Análise Ambiental e Ensino de Geografia.

LINHA 02 - PLANEJAMENTO, TERRITÓRIOS E POLÍTICAS PÚBLICAS

Prof. Dr. Ângelo Magalhães Silva - Graduado em Ciências Sociais, Doutorado em Ciências Sociais - Desenvolvimento Econômico e Regional. Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Brasil.

Área de Interesse: Estuda temas como Capitalismo, Políticas e Gestão Pública, Organizações e Desenvolvimento Econômico e Regional.

Prof. Dr. Bertulino José de Souza - Graduação em Educação Física, Doutorado em Antropologia Social e Cultural. Universidade de Coimbra, UC, Portugal.

Área de Interesse: Políticas de atenção em saúde com ênfase no Transtorno Mental. Etnografias no campo da Antropologia do cinema, corpo ou saúde de populações vulneráveis. Violências no território e estigmatização.

Prof. Dr. Franklin Roberto da Costa - Graduado em Geografia, Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente. Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

Área de Interesse: Experiências na área de Geografia, com ênfase em geotecnologias, atuando principalmente nos temas: sensoriamento remoto, sistemas de informação geográfica, cartografia, meio ambiente, ensino e geografia, vulnerabilidade natural e ambiental em bacias hidrográficas.

Prof. Dr. José Giovanni Nobre Gomes - Graduado em Enfermagem, Doutorado em Ciências da Saúde. Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Brasil. Área de Interesse: Na área de Saúde/Enfermagem, com ênfase em Saúde Coletiva, Gestão de Serviços de Saúde, Políticas de Saúde, Redes de Atenção à Saúde.

Profa. Dra. Larissa da Silva Ferreira Alves - Graduada em Geografia, Doutorado em Geografia. Universidade Federal do Ceará, UFC, Brasil.

Área de Interesse: Geografia; Planejamento Urbano e Regional; Ordenamento Territorial; Semiárido; Gestão e Políticas Públicas territoriais.

Profa. Dra. Sara Taciana Firmino Bezerra - Graduada em Enfermagem, Doutorado em Enfermagem. Universidade Federal do Ceará, UFC, Brasil.

Área de Interesse: Políticas de saúde, Saúde Coletiva, Redes de Atenção à Saúde, Território da saúde, Teorias da Enfermagem, Educação e Saúde, Doenças Crônicas, Hipertensão Arterial.

Profa. Dra. Themis Cristina Mesquita Soares - Graduada em Educação Física, Doutorado em Ciências da Saúde. Universidade Federal do Rio Grande do Norte, UFRN, Brasil. Áreas de Interesse: Políticas de Saúde, Esporte e Lazer na relação com o Ambiente Urbano e o Desenvolvimento Regional. Ainda a relação entre Ambiente Urbano, Território, Estilo de Vida e Saúde.

Link dos Anexos: <https://sigaa.uern.br/verProducao?idProducao=2286216&key=10a37ac510bef19a1d4f68867f255502>

2ª Retificação do Edital Nº 012/2025 – PLANDITES/UERN

Processo seletivo para seleção de alunos regulares para o Curso de Doutorado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido - 2025

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, pela presente documento, 2ª Retificação do Edital referente ao Processo Seletivo 2025 para o Curso de Doutorado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido.

ONDE SE LÊ:

12. DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	07 de abril 2025
Prazo para impugnação do Edital	09 de abril de 2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	10 A 20 DE ABRIL DE 2025
Homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	07 de maio de 2025
Prazo para reconsideração das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	09 de maio de 2025
Publicação da análise dos pedidos de reconsideração.	13 de maio de 2025
Análise dos Projetos	15 de maio a 30 de maio de 2025
Resultado da análise dos projetos	02 de junho de 2025
Prazo para recorrer do resultado da avaliação dos projetos	04 de junho de 2025
Resultado dos recursos da avaliação dos projetos	06 de junho de 2025
Divulgação do cronograma das arguições	06 de junho de 2025
Realização das entrevistas	09, 10 e 11 de junho de 2025
Resultado das entrevistas	12 de junho de 2025
Prazo para recorrer do resultado das entrevistas	16 de junho de 2025
Resultado dos recursos da avaliação das entrevistas	20 de junho de 2025
Resultado da análise de Currículo	20 de junho de 2025
Prazo para recorrer da análise do Currículo	23 de junho de 2025
Resultado dos recursos da análise do Currículo	25 de junho de 2025
Resultado parcial	25 de junho de 2025
Prazo para recorrer do resultado parcial	27 de junho de 2025
Resultado do recurso sobre resultado parcial	30 de junho de 2025
Processo de Heteroidentificação	30 de junho a 11 de julho de 2025
Homologação do resultado final	14 de julho de 2025
Matrícula dos aprovados	16 e 17 de julho de 2025
Previsão de início das aulas	01 de agosto de 2025



LEIA-SE:

12. DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	07 de abril 2025
Prazo para impugnação do Edital	09 de abril de 2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	10 A 27 DE ABRIL DE 2025
Homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	07 de maio de 2025
Prazo para reconsideração das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	09 de maio de 2025
Publicação da análise dos pedidos de reconsideração.	13 de maio de 2025
Análise dos Projetos	15 de maio a 30 de maio de 2025
Resultado da análise dos projetos	02 de junho de 2025
Prazo para recorrer do resultado da avaliação dos projetos	04 de junho de 2025
Resultado dos recursos da avaliação dos projetos	06 de junho de 2025
Divulgação do cronograma das arguições	06 de junho de 2025
Realização das entrevistas	09, 10 e 11 de junho de 2025
Resultado das entrevistas	12 de junho de 2025
Prazo para recorrer do resultado das entrevistas	16 de junho de 2025
Resultado dos recursos da avaliação das entrevistas	20 de junho de 2025
Resultado da análise de Currículo	20 de junho de 2025
Prazo para recorrer da análise do Currículo	23 de junho de 2025
Resultado dos recursos da análise do Currículo	25 de junho de 2025
Resultado parcial	25 de junho de 2025
Prazo para recorrer do resultado parcial	27 de junho de 2025
Resultado do recurso sobre resultado parcial	30 de junho de 2025
Processo de Heteroidentificação	30 de junho a 11 de julho de 2025
Homologação do resultado final	14 de julho de 2025
Matrícula dos aprovados	16 e 17 de julho de 2025
Previsão de início das aulas	01 de agosto de 2025

Pau dos Ferros/RN, 14 de abril de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR DO PLANDITES

Portaria n. 222/2025 GP/UERN

Prof.ª. Dra. Sara Taciana Firmino Bezerra – Presidente

Prof. Dr. José Elesbão de Almeida

Prof.ª. Dra. Larissa da Silva Ferreira da Silva

Prof. Dr. Francisco O' de Lima Júnior

Edital Nº 012/2025 – PLANDITES/ UERN – Retificado

Processo seletivo para seleção de alunos regulares para o Curso de Doutorado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido - 2025

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, pelo presente Edital, o Processo Seletivo 2025, com normas e procedimentos de inscrição e seleção de candidatos(as) para o Curso de Doutorado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A coordenação do processo seletivo ficará a cargo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo designada pelo Colegiado mediante a Portaria nº 577 de 20 de outubro de 2024, publicada no JOUERN.

1.2. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral dos termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação institucional vigente.

1.3. Todas as etapas do processo seletivo, serão realizadas de modo presencial, considerando a disposição multicampi da UERN.

1.4. O Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES) não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a presença ou transferência de dados. É de responsabilidade do (a) participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

1.5 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pelos(as) docentes do PLANDITES que ofertam vagas, os(as) quais poderão participar de qualquer etapa do processo seletivo, de acordo com as determinações da comissão.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo regido por esse Edital, visa o preenchimento de 10 (dez) vagas para o curso de Doutorado do PLANDITES.

2.2. Fica criado um cadastro de reserva, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiências e 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos(as) que se autodeclarem preto(as), pardos(as) e indígenas, conforme Resolução nº 073/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020 e a Resolução nº 08/2023 – CONSEPE/UERN, de 01 de março de 2023.

2.3. Fica criado um cadastro de reserva, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos servidores técnicos-administrativos da FUERN, conforme Resolução nº 071/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020 e a Resolução nº 16/2023 – CONSEPE/UERN, de 10 de maio de 2023.

2.4. Descrever a distribuição das vagas no Edital por linha de pesquisa, e ou orientador, se for o caso.

O PLANDITES oferece 10 (dez) vagas (ver Apêndice 1), distribuídas entre as duas linhas de pesquisa do Programa (ver Apêndice 1).

Linha 1 – Dinâmicas Territoriais no Semiárido (05 vagas);

Linha 2 – Planejamento, Territórios e Políticas Públicas (05 vagas);

2.5. As vagas não preenchidas em alguma linha poderão ser remanejadas para a outra, em conformidade com o perfil acadêmico do(a) candidato(a), projeto de pesquisa e capacidade de orientação do corpo docente do PLANDITES.

2.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indicará a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva.

2.7. Os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas previstas, no item 2.2 concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.8. Os(as) candidatos(as) inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência ou reserva de vagas para pessoas que se autodeclarem pretas, pardas e indígenas (item 2.2) terão suas notas avaliadas primeiro para ampla concorrência e somente depois para a reserva de vagas.

2.9. Não havendo candidatos aprovados dentro das reservas de vagas previstas no presente Edital, as vagas poderão ser remanejadas para ampla concorrência.

2.10. Não há obrigatoriedade, por parte do PPG, do preenchimento do número total de vagas ofertadas nesse Processo Seletivo.

2.11. Os(as) candidatos(as) poderão acessar, na página do Programa de Pós-graduação, bem como na página <http://lattes.cnpq.br/>, os currículos Lattes dos(as) docentes para consultarem informações sobre projetos de pesquisa,

linhas de pesquisa, áreas de atuação e outras informações relevantes.

2.12. Em caso de convocação de candidato(a) suplente, deverá ser obedecida a linha de pesquisa do Programa para a qual o(a) mesmo(a) foi aprovado(a).

2.13. Os(as) candidatos(as) deverão acessar a Área de Interesse dos docentes (ANEXO I), também disponível na página do PLANDITES, bem como no site do CNPq <http://lattes.cnpq.br/>, os Currículos Lattes dos docentes para consultarem informações sobre Projetos de Pesquisa, Linhas de Pesquisa, Áreas de Atuação e outras informações relevantes, que mostrem o perfil acadêmico e de pesquisa do docente, com fins à melhor adequação dos projetos de pesquisa por parte dos candidatos.

2.14. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indicará a categoria (negro, pardo, indígena e pessoa com deficiência) na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva.

2.15. Os(as) candidatos(as) às vagas previstas na Resolução 08/2023 – CONSEPE/UERN concorrerão, conforme regulamentação, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.16. Informações sobre os objetivos geral e específicos do PLANDITES, atividades previstas para o aluno regular do curso de Doutorado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido constam no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido, disponível no SIGAA (https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1048). Os candidatos aprovados e selecionados se obrigam a conhecer as Resoluções e o Regimento do PLANDITES, assim como a acompanhar a atualização das resoluções da Pós-Graduação na UERN.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para vagas do processo seletivo objeto desse Edital será feita, exclusivamente, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no período descrito no cronograma, mediante o recolhimento da taxa aplicável, em https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=5&aba=p-stricto - Curso de Doutorado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES).

3.2. Para o curso de Doutorado, serão aceitas as inscrições de candidatos:

a) portadores de diploma de mestrado, de quaisquer áreas do conhecimento, reconhecido pelos órgãos de Educação competentes no Brasil

b) portadores de diploma de outros cursos de nível superior, credenciados pelo Conselho Nacional de Educação, que, segundo avaliação do Programa, atendam aos objetivos do Curso;

c) portadores de diploma de Graduação de instituições estrangeiras validados no Brasil e que, segundo avaliação da Comissão de Seleção, atendam aos objetivos do curso, considerando critérios da CAPES e da UERN.

d) concluintes de curso de Mestrado, desde que comprovem que terão concluído o curso antes do término do período de matrículas no PLANDITES.

3.3. Será devida uma taxa no ato de inscrição, quando for o caso, observando os seguintes procedimentos:

taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), depositados nominalmente (Depósito Identificado), ou por transferência, na Conta Corrente UERN PLANDITES, Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta Corrente nº 7.409-8 (não serão aceitos depósitos efetuados via envelope). OBSERVAÇÃO: Em caso de transferência bancária, a partir de conta corrente de outros bancos (Via DOC ou TED), será necessário informar que se trata de Pessoa Jurídica e acrescentar o CNPJ da UERN (CNPJ: 08.258.295/0001-02). O Pagamento também poderá ocorrer através de PIX – Chave PIX plandites@mestrado.uern.br (tendo como favorecido Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES)).

Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 12, deste Edital. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição. O(a) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

3.4. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá anexar ao sistema os seguintes documentos:

comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
formulário de inscrição (Apêndice 3) OBRIGATORIAMENTE digitado e assinado a próprio punho ou Assinatura Eletrônica do gov.br, não sendo aceita assinaturas digitalizadas.

01 (uma) fotografia 3x4 recente (fixada no formulário de inscrição);

diploma de Graduação;

histórico escolar de Graduação;

diploma do Mestrado;

RG ou documento oficial com foto (habilitação, passaporte, carteira profissional);

CPF;

título de eleitor;

certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no caso de candidato brasileiro;

documentos que provem estar em dia com obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

para o(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, pardas e indígenas, deverá ser enviada uma autodeclaração de pretos(as), pardos(as) ou indígenas (APÊNDICE 11);

o(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência, deve apresentar uma autodeclaração referindo a condição (APÊNDICE 12 deste Edital);

declaração de vínculo para candidatos(as) vinculados(as) à FUERN (Contracheque ou Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Íntegra).

a Proposta de Tese, seguindo as normas da ABNT vigentes, com linha de pesquisa definida, em formato PDF e, obrigatoriamente, com indicação de 02 (dois/duas) possíveis orientadores(as) da mesma linha de pesquisa, em língua portuguesa (NORMAS DE FORMATAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA DE TESE – APÊNDICE 6). Não pode haver identificação nominal do(a) proponente no corpo do texto do projeto ou em sua capa, caso contrário o(a) candidato(a) proponente será eliminado(a).

01 (uma) cópia do Currículo Lattes, com documentos comprobatórios dos últimos 05 (cinco) anos (2020 - 2024), escaneados e anexados seguindo RIGOROSAMENTE a ordem da tabela de pontuação (APÊNDICE 4) cronologicamente;

Formulário de PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS (APÊNDICE 4) OBRIGATORIAMENTE preenchido pelo(a) próprio(a) candidato(a) para posterior conferência e validação (ou não) pela Comissão Examinadora.

3.5. O(a) candidato(a) que estiver em fase de conclusão do curso de mestrado poderá se inscrever condicionalmente, desde que apresente certidão emitida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da referida Instituição de Ensino Superior (IES), que comprove sua situação.

3.6. SERÃO INDEFERIDAS solicitações de inscrições em que estejam faltando documentos, quaisquer que sejam, dos listados no subitem 3.8 deste Edital. Não será aceito pedido de acréscimo de documentos após a finalização de inscrição e em seus recursos.

3.7. Em nenhuma situação haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição.

3.8. A conferência da documentação referida no subitem 3.8, no ato da inscrição, não isenta o(a) candidato(a) da responsabilidade por eventual falta ou não adequação de documentos que impliquem no indeferimento da inscrição.

3.9. Ao efetuar a sua inscrição, o(a) candidato(a) declara ciência e concordância com os termos deste Edital.

3.10. Toda a documentação para inscrição deverá ser digitalizada em arquivo formato PDF e adicionada nos locais indicados no sistema de inscrição. NÃO serão aceitos documentos fotografados e ilegíveis.

3.11. Aos servidores integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) será concedida isenção da taxa de inscrição, nos termos da Resolução n. 5/2008-CD/FUERN. Para fazer jus a este direito, o(a) candidato(a) deverá anexar comprovante de vínculo com a FUERN (Contracheque ou Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Íntegra).

3.12. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo 2025 do PLANDITES, serão de sua inteira responsabilidade.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra na Lei Federal nº 13.146/2015 e em conformidade com a Resolução nº 073/2020 – CONSEPE/uern, de 04 de novembro de 2020 e a Resolução nº 08/2023 – CONSEPE/uern, de 01 de março de 2023.

4.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.3. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 10 (dez).

4.4. Na oferta de vagas, caso seja inferior ao necessário para garantir reserva para pessoas com deficiência, tornar-se-á obrigatória a inserção de argumento de inclusão de no mínimo 10% na nota final dos (as) candidatos (as) que atenderem os critérios da reserva de vaga.

4.5. A pessoa com deficiência, para concorrer à vaga reservada de que trata o item 2.2, deverá manifestar sua opção no ato de inscrição, não sendo admitida manifestação posterior. A ausência de manifestação implica em inscrição unicamente para vagas de ampla concorrência. Ou seja, as pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem essa condição, conforme o item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.

4.6. Para a inscrição do candidato(a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência, é preciso que seja apresentado laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, que deverá ser encaminhado para perícia pela junta multiprofissional da UERN, nos termos da Resolução 021/2021-CONSUNI.

4.6.1. Todos os laudos médicos deverão ser emitidos por profissional médico, indicando expressamente seu RQE – Registro de Qualificação de Especialidade Médica.

4.7. Para o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência intelectual/mental ou transtorno do espectro autista, é necessário relatório, laudo ou atestado do neurologista (com RQE) ou do psiquiatra (com RQE) com elementos que caracterizam a deficiência;

4.8. Para o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência auditiva, é necessário relatório, laudo ou atestado do otorrinolaringologista (com RQE), audiometria tonal e vocal;

4.9. Para o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência visual, é necessário relatório, laudo ou atestado do oftalmologista (com RQE) onde deve conter acuidade visual com a melhor correção. Nos casos de alteração do campo visual, laudo da campimetria (com RQE) assinado por oftalmologista (com RQE);

4.10. Para o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência física, é necessário relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo detalhadamente, o que levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência;

4.11. Para o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência com fibromialgia, é necessário relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo detalhadamente, o que levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência;

4.12. As pessoas com deficiência e atendimentos específicos previstos nas Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, durante a inscrição, em conformidade com as leis brasileiras, anexando o formulário de solicitação de assistência e/ou condições especiais para pessoas com deficiência (APÊNDICE 09 e 12) ao arquivo único a ser enviado no ato da inscrição;

4.13. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação do projeto e critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização

das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos;

4.15. Para efeito deste Edital, são consideradas condições especiais: fiscal ledor, escriba, auxílio de intérprete/ tradutor em libras;

4.16. Conforme prevê o Decreto Federal 5626/2005 e a Recomendação 001/2010/CONADE, será facultado aos/às candidatos/as surdos/as ou apoio de tradutores/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição;

4.17. Na desistência de candidatos(as) com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação;

4.18. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.

4.19. Os candidatos classificados e aprovados para as vagas disponíveis no presente Edital que se declararem pessoas com deficiência, serão convocados, a qualquer momento, por Junta Multiprofissional da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 073/2020 – CONSEPE e a Resolução nº 08/2023 – CONSEPE/uern, de 01 de março de 2023.

4.20. A perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência será realizada em Mossoró-RN pela Junta Multiprofissional da UERN.

4.21. A Diretoria de Ações Inclusivas (DAIN) auxiliará, em todas as etapas, os Programas de Pós-Graduação da UERN, quanto às condições específicas para pessoas com deficiência.

4.22. As orientações sobre pedidos de recursos em relação à homologação de solicitações de atendimentos especiais estão estabelecidas no item 12 do presente Edital.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS

5.1. As pessoas que, no ato de inscrição, se autodeclaram pretos, pardas, indígenas concorrerão às vagas reservadas de que trata o item 2.2 deste Edital, em conformidade com a Resolução nº 073/2020 – CONSEPE/uern, de 04 de novembro de 2020 e a Resolução nº 08/2023 – CONSEPE/uern, de 01 de março de 2023.

5.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.3. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 10 (dez).

5.4. Na oferta de vagas caso seja inferior ao necessário para garantir reserva para pessoas negras (pretos e pardos) e indígenas, tornar-se-á obrigatório a inserção de argumento de inclusão de no mínimo 10% na nota final dos (as) candidatos (as) que atendem os critérios da reserva de vaga.

5.5. O (a) candidato (a) que concorrer a reserva de vagas na categoria de Cotas Étnico-Raciais de que trata o item 2.2, deverá manifestar sua opção no ato de inscrição, não sendo admitida manifestação posterior. A ausência de manifestação implica em inscrição unicamente para vaga de ampla concorrência.

5.6. Para a inscrição do candidato (a) na modalidade de reserva de vagas na categoria de Cotas Étnico-Raciais, é preciso que seja apresentada autodeclaração conforme (APÊNDICE 11), que deverá ser encaminhada para homologação pela Comissão do Processo Seletivo, observado o item 5.10 deste Edital.

5.7. Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para indígenas é preciso que seja apresentada, no ato da matrícula, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), assinada por 03 (três) lideranças indígenas locais, se for o caso.

5.8. Na desistência de candidatos (a) para essa

modalidade de reserva, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação;

5.9. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na categoria de Cotas Étnico-Raciais, se aprovado(as) no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoas negras (pretos e pardos) e indígenas.

5.10. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na categoria de Cota Étnico-Racial concordaram em se submeter ao Procedimento de heteroidentificação.

5.11. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) para as vagas disponíveis no presente Edital que se declararem pessoas negras (pretos e pardos) e indígenas, serão convocados, a qualquer momento, pela Comissão de Heteroidentificação da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 073/2020 – CONSEPE e a Resolução nº 08/2023 – CONSEPE/UERN, de 01 de março de 2023, e Resolução CONSEPE nº 033/2023.

5.12. O procedimento de Heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) deverá ser realizado antes do procedimento de matrícula e ocorrerá preferencialmente em Mossoró-RN.

5.13. O procedimento de heteroidentificação será fundamentado exclusivamente em critério fenotípico e, no caso de candidatos autodeclarados índios, em declaração subscrita por 03 (três) lideranças indígenas.

5.14. A Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (DIAAD) auxiliará, em todas as etapas, os Programas de Pós-Graduação da UERN, quanto as condições específicas previstas no presente Edital.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA FUERN

6.1. As vagas reservadas aos servidores técnico-administrativos da UERN, de que trata o item 2.3, aplicam-se a Resolução nº 071/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020 e a Resolução nº 16/2023 – CONSEPE/UERN, de 10 de maio de 2023.

6.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.3. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidos no processo seletivo for igual ou superior a 10 (dez).

6.4. Na oferta de vagas caso seja inferior ao necessário para garantir reserva para candidatos que se enquadram como servidores técnicos administrativos da FUERN, tornar-se-á obrigatório a inserção de argumento de inclusão de no mínimo 10% na nota final dos (as) candidatos (as) que atendem os critérios da reserva de vaga.

6.5. O (a) candidato (a) que concorrer (em) a reserva de vagas para servidores técnicos administrativos da FUERN, de que trata o item 2.3, deverá manifestar sua opção no ato de inscrição, não sendo admitida manifestação posterior. A ausência de manifestação implica em inscrição unicamente para vaga de ampla concorrência.

6.6. Para a inscrição do(a) candidato(a) na modalidade de reserva de vagas para servidores técnicos administrativos da FUERN, é preciso que seja apresentado documento comprobatório conforme (APÊNDICE 14), e termo de Compromisso para Capacitação do Pessoal Técnico-Administrativo conforme RESOLUÇÃO N.º 071/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020 e a Resolução nº 16/2023 – CONSEPE/UERN, de 10 de maio de 2023.

6.7. Aos servidores integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) será concedida isenção da taxa de inscrição, nos termos da Resolução nº 5/2008-CD/FUERN. Para fazer jus a este direito, o(a) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, no local destinado ao comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de vínculo com a FUERN, por meio de contracheque ou declaração emitida pela PROGEP (formato PDF, em arquivo único).

6.8. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de servidores técnicos administrativos da FUERN, se aprovado(as) no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em

lista específica de candidatos na condição de servidores técnicos administrativos da FUERN.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Caberá à Comissão de Seleção a decisão sobre o deferimento das solicitações de inscrição, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento a todos os quesitos descritos no presente Edital de seleção.

8.2. O resultado da homologação das solicitações de inscrições será divulgado no JOUERN, conforme cronograma e, facultativamente, no site da UERN, na Secretaria, e/ou no SIGAA (https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1048).

8.3. As orientações sobre recursos em relação à homologação das inscrições estão estabelecidas no item 11 do presente Edital.

8.4. O processo seletivo será realizado mediante os seguintes procedimentos/etapas:

Etapa 1 – Avaliação da proposta de tese (eliminatória e classificatória)

Etapa 2 - Arguição individual sobre o tema proposto na Proposta de tese (eliminatória e classificatória).

Etapa 3 - Prova de títulos (classificatória)

8.5 Da avaliação da Proposta de Tese:

8.5.1. A Proposta de Tese, de caráter eliminatório, deverá ser direcionada à área de interesse do orientador, de acordo com a área de concentração do programa e a uma de suas linhas de pesquisa (ANEXO 1).

8.5.2. A Proposta de Teses será avaliada por 2 (dois) examinadores, e, em caso de discrepância no valor acima de 3 (três) pontos das notas por eles atribuídos, haverá um terceiro examinador.

8.5.3. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de (zero) a 10,0 (dez) à proposta de pesquisa, sendo a nota final do candidato o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

8.5.4. Será considerado aprovado, nesta etapa, o(a) candidato(a) que obtiver nota final mínima de 7,0 (sete).

8.5.5. A proposta de tese será avaliada considerando os seguintes critérios e pontuação:

a) Coerência do projeto ao debate da área do planejamento urbano e regional e à área de concentração do PLANDITES (1,0 ponto);

b) Adequação à linha de pesquisa escolhida (1,0 ponto);

c) Adequação do projeto de pesquisa aos(as) docentes sugeridos(as) como orientadores(as) (1,0 ponto);

d) Capacidade de apresentar um problema de pesquisa e contextualizá-lo (1,5 ponto)

e) Capacidade de apresentar uma justificativa pertinente e convincente para a realização do projeto de pesquisa (1,0 ponto);

f) Exequibilidade da pesquisa e pertinência da opção metodológica ao objeto de estudo (1,5 ponto);

g) Domínio, conhecimento e profundidade do suporte teórico adotado no projeto (1,5 ponto);

h) Viabilidade de realização no prazo de 02 (dois) anos (0,5 ponto);

i) Observância aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (1,0 ponto).

Parágrafo único. A relação de pertinência do projeto com a Linha de Pesquisa à qual se vincula tem caráter eliminatório, em vista de que sejam consideradas, necessariamente, as áreas temáticas e pesquisas desenvolvidas pelos professores orientadores e participantes do PLANDITES.

8.5.6. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) cuja nota for igual ou superior a 7,0 (sete).

8.5.7. O(a) candidato(a) será reprovado(a) e automaticamente desclassificado na fase de avaliação da proposta, caso: obtenha pontuação abaixo de 7,0 (sete) pontos; não atenda às recomendações de organização do gênero projeto de pesquisa (Apêndice 8), quais sejam: (i) a proposta deve ter entre 10 (dez) e 15 (quinze) páginas (incluindo os elementos pré-textuais e pós-textuais), escrito em fonte Arial, tamanho 12 (doze), espaçamento entre linhas de 1,5 cm, margens superior e esquerda com 3 cm e margens direita e inferior com 2 cm; (ii) e apresentar os seguintes itens: capa, folha de rosto, sumário, introdução (com temática definida, problematização das questões de pesquisa), justificativa, objetivo geral,

objetivos específicos, referencial teórico, procedimentos metodológicos, cronograma de atividades e referências (anexos e apêndices são opcionais); seja identificado plágio integral ou parcial no projeto de pesquisa, sendo-lhes atribuída nota zero.

quando o objeto de estudo não atender ao perspectivado pelo PLANDITES na área de concentração Território do Semiárido ou uma de suas linhas de pesquisa.

8.5.8. O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, na folha de rosto de sua Proposta de Tese, o nome de dois(duas) possíveis orientadores(as) da mesma linha de pesquisa e com vagas ofertadas, por ordem de prioridade.

8.5.9. A indicação de orientador(a) não implica, em caso de aprovação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo, a atribuição da orientação para o(a) docente indicado(a).

8.5.10. As fichas de avaliação da proposta (APÊNDICE 7) serão devidamente assinadas por cada um(a) dos(as) examinadores(as) e enviadas à presidente da Comissão de Seleção.

Parágrafo único: A não entrega da documentação na data estabelecida implicará na desclassificação do(a) candidato(a), não podendo haver pedido de reconsideração.

8.6 Da Arguição individual sobre o tema proposto do Projeto de Tese (eliminatória e classificatória):

8.6.1. A arguição individual será exclusivamente para aqueles(as) aprovados(as) na Avaliação da Proposta de Tese (Etapa I) e será realizada, em língua portuguesa (ver dados no item 8. Cronograma). Nesta etapa, além da pontuação sobre o tema da tese apresentado pelo(a) candidato(a), serão pontuadas a defesa e a coerência do tema proposto. Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) cuja nota for igual ou superior a 7,0 (sete).

8.6.2. A arguição, de caráter eliminatório, OCORRERÁ DE FORMA PRESENCIAL. Constitui uma etapa em que o(a) candidato(a) defenderá oralmente sua proposta de tese e será questionado(a) sobre os seus aspectos teóricos, conceituais e metodológicos, domínio da literatura que embasa o projeto e sobre sua disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do curso.

8.6.3. A arguição terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

8.6.4. Na arguição, o(a) candidato(a) será avaliado(a) considerando os seguintes critérios e pontuação:

Capacidade de demonstrar coerência do projeto ao debate da área do planejamento urbano e regional e à área de concentração dos temas propostos pelos(as) possíveis orientadores(as) PLANDITES (1,0 ponto);

Capacidade de apresentar o problema de pesquisa, os objetivos e de justificar o projeto de pesquisa e a escolha do(a) orientador(a) (1,0 ponto);

Capacidade de apresentar os procedimentos metodológicos e de demonstrar coerência e adequação deles com a proposta da pesquisa (1,0 ponto);

Capacidade de demonstrar domínio da bibliografia apresentada no projeto de pesquisa e sua coerência com a bibliografia indicada na área de concentração e na linha de pesquisa (2,0 pontos);

Capacidade de responder a questões específicas relacionadas ao tema do projeto de pesquisa (2,0 pontos);

Capacidade de demonstrar articulação com as pesquisas desenvolvidas pelos(as) orientadores(as) pretendidos(as) (1,0 ponto);

Demonstração de clareza, objetividade, fluência verbal e adequação do(a) candidato(a) em relação ao tempo de apresentação proposto pela banca examinadora (1,5 ponto);

Demonstração de disponibilidade, por parte do candidato, para dedicar-se ao Curso de Doutorado (0,5 ponto).

8.6.5. A arguição terá duração de até 30 minutos, sendo destinados até 10 minutos para apresentação da proposta por parte do candidato, e até 20 minutos para questionamentos da banca examinadora.

8.6.6. O(a) candidato(a) será avaliado(a) individualmente por até 3 (três) examinadores(as) da Comissão de Seleção, incluindo a participação de pelo menos 1 orientador(a) pretendido(a) e outro membro do corpo docente do Programa.

8.6.7. A Comissão de Seleção se encarregará de realizar a divulgação das datas, locais e horários das arguições, seguindo o cronograma estabelecido neste Edital.

8.6.8. Cada um(a) dos(as) examinadores(as) deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à arguição, sendo que a nota final do(a) candidato(a) será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos(as) examinadores(as).

8.6.9. As fichas de avaliação da arguição (Apêndice 08) serão devidamente assinadas por cada um(a) dos(as) examinadores(as) e entregues à presidente da Comissão de Seleção.

8.7. Da Prova de títulos:

8.7.1. A Prova de títulos terá caráter somente classificatório.

8.7.2. A nota máxima será de 10,0 (dez) pontos, seguindo o formulário constante no seqüência da tabela de pontuação somente a produção entre 2020 a 2024.

8.7.3. Os documentos comprobatórios devem estar organizados, obrigatoriamente, na seqüência da tabela de pontuação do currículo (Apêndice 5) e cronologicamente de acordo com o ano da produção. A ficha deve estar devidamente preenchida. Não serão avaliados documentos comprobatórios de período anterior aos últimos cinco anos.

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Será aprovado no Processo Seletivo 2025 o(a) candidato(a) que ficar dentro do limite de vagas ofertadas.

9.2. Os(as) candidatos(as) que não obtiverem a pontuação mínima exigida (item 8.6.8) na avaliação da proposta ou na arguição estarão eliminados do Processo Seletivo.

9.3. Será aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo do PLANDITES, o(a) candidato(a) que atender às seguintes exigências:

I - ter sua proposta aprovada para submeter-se à arguição individual, nota mínima 7,0 (sete);

II - ter obtido no mínimo a nota 7,0 (sete) na arguição individual, de caráter eliminatório;

III - ter submetido à avaliação o Currículo Lattes, na Prova de títulos, de caráter classificatório;

IV - A Nota Final (NF) dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nas etapas eliminatórias será calculada pela média ponderada entre a Nota da Proposta (NP), Nota da Arguição (NA) e Nota da Prova de Títulos (NT), conforme fórmula abaixo:

$$NF = \{(NP*5) + (NA*3) + (NT*2)\}/10$$

VI - Ter sido classificado(a), em ordem decrescente, de acordo com a média de que trata o item IV deste Artigo, dentro do limite de vagas constantes no Edital.

9.4. A aprovação no Curso de Doutorado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiarido não assegura necessariamente o recebimento de bolsas de estudos. Caso haja disponibilidade de bolsa(s), a distribuição será feita de acordo com Edital específico a ser publicado pela Comissão de Bolsas do Plandites.

9.5. A classificação dos aprovados estará apresentada em ordem decrescente por linha de pesquisa, considerando que as vagas são destinadas às linhas de pesquisa. Caso o aprovado não tenha se inscrito para o docente com vaga ociosa, a definição do orientador será negociada junto ao colegiado do curso.

9.6. O candidato aprovado fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado, caso não sejam preenchidas todas as vagas no período de matrícula, observada a opção por reserva de vaga (itens 2.2 e 2.3);

9.7. A lista de suplência indicada no item 9.6 terá validade de até 3 (três meses) a contar da data de homologação das matrículas.

9.8. Havendo empate entre os candidatas na última vaga, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- maior pontuação na Entrevista;
- maior pontuação na Prova de títulos;
- maior idade entre os candidatos.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1. Os resultados preliminares e o resultado final deverão ser divulgados no JOUERN, conforme cronograma, e estará disponível no site do Programa de Pós-Graduação e na secretaria local do Programa de Pós-Graduação e/ou no SIGAA https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1048.

10.2. Os resultados deverão ser divulgados mediante uma única lista geral, classificados por nota ou argumento e com identificação de possível cotista quando for o caso.

11. DOS RECURSOS

11.1. As impugnações, reconsiderações e os recursos relacionados ao presente Edital deverão ser enviados via SIGAA, através de petição direcionada à Coordenação (APÊNDICE 09). O documento deve ser devidamente preenchido e assinado, digitalizado (formato PDF), até as 23h59min da data estipulada para os pedidos, conforme cronograma (item 11).

11.2. O comprovante de recebimento do recurso será confirmado em resposta ao referido e-mail. O candidato que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretaria do Programa.

11.3. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo ou por qualquer outro meio diferente do estipulado no item 10.1.

11.4. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital no prazo estabelecido no cronograma do item 12 desse Edital.

11.5. Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste Edital questionado.

11.6. Serão admitidos pedidos de reconsideração formulados pelo inscrito no processo seletivo interessado referente aos seguintes atos do processo de seleção: a) homologação das inscrições; b) pedidos de atendimentos especiais (para todas as etapas descritas, os recursos deverão ter prazo mínimo de 48h).

11.7. Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: resultado da avaliação das propostas; resultado da arguição, resultado da análise do Currículo e do resultado final. O prazo para a interposição de recurso é de até 48h, contados a partir da divulgação do resultado de cada fase.

11.8. Os resultados dos recursos serão publicados no JOUERN e divulgados no site do programa por meio do endereço eletrônico (https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1048).

11.9. Será garantido ao candidato cuja autodeclaração não tenha sido confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, por uma única vez, interpor recurso administrativo, o qual deverá ser preenchido o Formulário de Recurso a ser disponibilizado no Edital de resultado.

11.10. Os recursos impetrados à Banca de Heteroidentificação da UERN, será de até 48h após o resultado para se solicitar nova banca.

11.11. A perícia dos candidatos, com vista o acesso à Pós-graduação, apresenta caráter de avaliação terminativa, sendo os casos omissos resolvidos pelo CONSUNI, conforme a Resolução nº 21/2012 – CONSUNI.

12. DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	07 de abril 2025
Prazo para impugnação do Edital	09 de abril de 2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	10 A 27 DE ABRIL DE 2025
Homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	07 de maio de 2025
Prazo para reconsideração das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	09 de maio de 2025
Publicação da análise dos pedidos de reconsideração.	13 de maio de 2025
Análise dos Projetos	15 de maio a 30 de maio de 2025
Resultado da análise dos projetos	02 de junho de 2025
Prazo para recorrer do resultado da avaliação dos projetos	04 de junho de 2025
Resultado dos recursos da avaliação dos projetos	06 de junho de 2025
Divulgação do cronograma das arguições	06 de junho de 2025
Realização das entrevistas	09, 10 e 11 de junho de 2025
Resultado das entrevistas	12 de junho de 2025
Prazo para recorrer do resultado das entrevistas	16 de junho de 2025

Resultado dos recursos da avaliação das entrevistas	20 de junho de 2025
Resultado da análise de Currículo	20 de junho de 2025
Prazo para recorrer da análise do Currículo	23 de junho de 2025
Resultado dos recursos da análise do Currículo	25 de junho de 2025
Resultado parcial	25 de junho de 2025
Prazo para recorrer do resultado parcial	27 de junho de 2025
Resultado do recurso sobre resultado parcial	30 de junho de 2025
Processo de Heteroidentificação	30 de junho a 11 de julho de 2025
Homologação do resultado final	14 de julho de 2025
Matrícula dos aprovados	16 e 17 de julho de 2025
Previsão de início das aulas	01 de agosto de 2025

13. DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

13.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, prestar exame e ser aprovado na prova de proficiência em língua(s) estrangeira(s), a qual seguirá as normas internas do Programa de Pós-Graduação, aprovada com nota igual ou superior 7,0 (sete) pontos ou de acordo com média estabelecida pela instituição promotora.

13.2. O exame de proficiência visa avaliar a capacidade de compreensão e interpretação de um texto técnico ou científico e deverá ser realizado em no máximo 06 (seis) meses a contar da data do ingresso no Curso, e, em caso de reprovação, num prazo máximo de 12 (doze) meses.

13.3. O aluno ingressante no PLANDITES poderá pedir aproveitamento de Exame de Proficiência em uma língua estrangeira (Língua Inglesa, Língua Espanhola ou Língua Francesa)

de acordo com o período de validade do documento ou, na ausência desse período, realizado há 02 (dois) anos a contar da data de matrícula como aluno regular.

13.4. Só será considerada comprovação de proficiência em uma língua estrangeira (Língua Inglesa, Língua Espanhola ou Língua Francesa) a realizada na UERN ou em outra instituição reconhecida pelo MEC, pela CAPES e/ou por instituições de línguas reconhecidas internacionalmente.

13.5. Estão dispensados(as) de prestar exames de proficiência os(as) candidatos(as) que tenham estudado ou estagiado por um período superior a 6 (seis) meses, e há menos de 5 (cinco) anos de seu ingresso no Curso, no país onde um dos idiomas exigidos pelo Curso seja de uso corrente, caso apresentem documentos comprobatórios dessa experiência, no momento em que solicitar o seu aproveitamento.

14. DAS MATRÍCULAS

14.1. A matrícula no curso deverá ser realizada pelo(a) interessado(a), no período indicado no calendário deste Edital, via SIGAA, em formulário específico disponível no Apêndice 12 deste Edital.

14.2. A não realização da matrícula no período previsto acarretará a desclassificação do(a) candidato(a), cabendo à coordenação do Curso convocar o (a) próximo(a) da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula, mediante Edital.

14.3. A admissão dos candidatos selecionados para o curso de Doutorado em 2025 somente se concretizará pelo seu registro de matrícula na Secretaria de Pós-Graduação.

14.4. Os candidatos selecionados na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência deverão apresentar sua documentação comprobatória e perícia aprovada pela Junta Multiprofissional da UERN.

14.5. O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva de vagas para indígena deverá apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), assinada por liderança indígena local.

14.6. Para os(as) candidatas(as) aprovados(as) na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarada preto(a) e pardo(a), deverá apresentar o documento que comprova sua característica, emitido pela Comissão de

Heteroidentificação da UERN.

14.6. O candidato que não realizou a entrega do Diploma de Mestrado no ato da inscrição deverá apresentá-lo no ato da matrícula.

14.7. O candidato que não apresentar o diploma citado no item anterior não poderá realizar a matrícula.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será excluído do Processo Seletivo 2025, o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

15.2. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

15.3. É de inteira responsabilidade do candidato zelar e prover as ferramentas e conexão para realização das etapas de inscrição e de seleção, e que o programa não se responsabilizará por quaisquer tipos de instabilidade ou ausência de conexão e acesso à internet durante o processo de inscrição e de seleção.

15.4. O Programa de Pós-Graduação não se responsabilizará por possíveis dificuldades encontradas pelos (as) candidatos (as) durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

15.5. É de responsabilidade do(a) participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

15.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, etapas e matrícula caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

15.7. Outras informações estarão disponíveis no Site do Programa de Pós-Graduação.

15.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com consulta direta à Coordenação do PLANDITES, ao Conselho Administrativo do Programa e, caso necessário, à Assessoria Jurídica da UERN, ou em instância superior, pelos órgãos competentes da Universidade.

16. DOS ANEXOS AO Edital

16.1. Abaixo seguem todos os modelos de anexos supracitados no Edital:

- formulário de solicitação de atendimento especial, caso não tenha sido reservado um espaço para essa solicitação no formulário de inscrição.
- formulário de autodeclaração de candidatos(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as) e indígenas;
- formulário de autodeclaração de candidato com deficiência, caso não tenha sido exigido outro documento no lugar da autodeclaração.
- termo de Compromisso para Capacitação do Pessoal Técnico-Administrativo com Vaga Institucional do Programa stricto sensu.
- formulário padrão para interposição de recurso (em todo processo seletivo das bancas de heteroidentificação, a DIAAD disponibiliza um link para interposição de recurso no EDITAL de resultado).

Link dos anexos: <https://sigaa.uern.br/sigaa/o?idProducao=2315916&key=8acb67661f25701e272113d21efd9253>

ANEXO 1

LINHA 01 - DINÂMICAS TERRITORIAIS NO SEMIÁRIDO

Prof. Dr. Almir Mariano de Sousa Júnior - Engenharia de Produção, Doutorado em Ciência e Engenharia do Petróleo. Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Brasil.

Área de Interesse: Regularização Fundiária Urbana, Legislação Urbanística, Política de Habitação Popular, Cidades Inteligentes e Política de Desenvolvimento Urbano.

Prof. Dr. Emanuel Márcio Nunes – Graduado em Ciências Econômicas, Doutorado em Desenvolvimento Rural.

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Brasil. Área de Interesse: Economia Rural e Regional, Economia Social, Desenvolvimento Territorial, Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, Desenvolvimento Regional, Cooperativismo, Agroindústria e Sustentabilidade.

Prof. Dr. Francisco do O de Lima Júnior - Graduado em Ciências Econômicas, Doutorado em Desenvolvimento Econômico - Instituto de Economia/Universidade Estadual de Campinas.

Área de Interesse: Economia Política da Urbanização / Economia Regional e Urbana / Desenvolvimento Regional / Espacialidades econômicas e Rede Urbana / Transformações econômicas regionais / Dinâmica territorial.

Prof. Dr. Jorge Luis de Oliveira Pinto Filho - Graduado em Gestão Ambiental, Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Brasil.

Área de Interesse: Pesquisas científicas na área de Indicadores de Sustentabilidade, Avaliação de Impactos Ambientais, Poluição do Solo, Percepção Ambiental, Poluição dos Recursos Hídricos e, Gestão Ambiental; e atuação profissional na área de Auditoria Ambiental e, Sistema de Gestão Ambiental

Profa. Dra. Maria Losângela Martins de Sousa – Graduada em Geografia, Doutorado em Geografia. Universidade Federal do Ceará (UFC), Brasil.

Área de Interesse: Geografia Física, com ênfase na Dinâmica Ambiental e Territorial, a partir dos seguintes temas: Relação Sociedade Natureza, Degradação Ambiental, Desertificação, Bacia Hidrorráfica, Recursos Hídricos, Análise Ambiental e Ensino de Geografia.

LINHA 02 - PLANEJAMENTO, TERRITÓRIOS E POLÍTICAS PÚBLICAS

Prof. Dr. Bertulino José de Souza – Graduação em Educação Física, Doutorado em Antropologia Social e Cultural. Universidade de Coimbra, UC, Portugal.

Área de Interesse: Políticas de atenção em saúde com ênfase no Transtorno Mental. Etnografias no campo da Antropologia do cinema, corpo ou saúde de populações vulneráveis. Violências no território e estigmatização.

Prof. Dr. Franklin Roberto da Costa – Graduado em Geografia, Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente. Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

Área de Interesse: Experiências na área de Geografia, com ênfase em geotecnologias, atuando principalmente nos temas: sensoriamento remoto, sistemas de informação geográfica, cartografia, meio ambiente, ensino e geografia, vulnerabilidade natural e ambiental em bacias hidrográficas.

Prof. Dr. José Giovanni Nobre Gomes - Graduado em Enfermagem, Doutorado em Ciências da Saúde. Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Brasil.

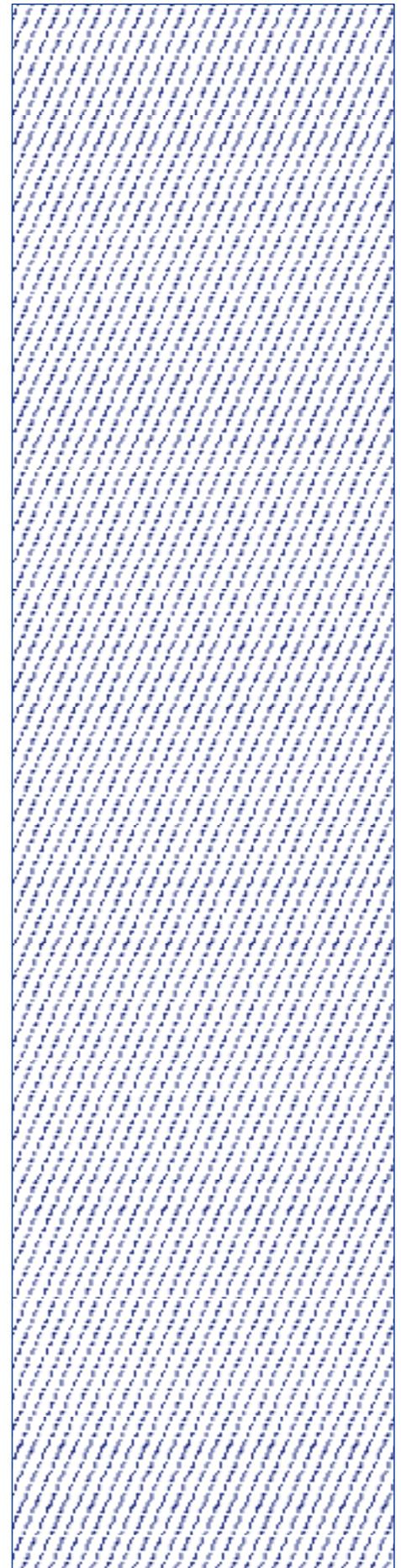
Área de Interesse: Na área de Saúde/Enfermagem, com ênfase em Saúde Coletiva, Gestão de Serviços de Saúde, Políticas de Saúde, Redes de Atenção à Saúde.

Profa. Dra. Larissa da Silva Ferreira Alves - Graduada em Geografia, Doutorado em Geografia. Universidade Federal do Ceará, UFC, Brasil.

Área de Interesse: Geografia; Planejamento Urbano e Regional; Ordenamento Territorial; Semiárido; Gestão e Políticas Públicas territoriais.

Profa. Dra. Themis Cristina Mesquita Soares – Graduada em Educação Física, Doutorado em Ciências da Saúde. Universidade Federal do Rio Grande do Norte, UFRN, Brasil.

Áreas de Interesse: Políticas de Saúde, Esporte e Lazer na relação com o Ambiente Urbano e o Desenvolvimento Regional. Ainda a relação entre Ambiente Urbano, Território, Estilo de Vida e Saúde.



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Iuska Kaliany Freire de Oliveira
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Amanda de Andrade Rodrigues
Diagramação



uern+
AGENDA 2030



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145